



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2025.08.27 17:46:28 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.461, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Acolhimento ao Paciente Oncológico no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Acolhimento ao Paciente Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de março, sendo incluído no Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Parágrafo único. Na semana que compreender o Dia Municipal do Acolhimento ao Paciente Oncológico, deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000179-5

SEI Nº 7785406v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2826, DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e III do Decreto nº 4.914, de 19 de dezembro de 2024, na parte relativa ao remanejamento do Lote 16, da Quadra 37, situado na Av. Castelo Branco, localizado no Setor Bueno, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000004273-2,

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos I e III do Decreto nº 4.914, de 19 de dezembro de 2024, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexos I e III do Decreto nº 4.914, de 19 de dezembro de 2024)

"ANEXO I
SITUAÇÃO ATUAL

.....

Lote 16	Área 610,45m²
Frente para Avenida Castelo Branco	14,50m
Fundo confrontando com o Lote 1/11-18/24	14,50m
Lado direito confrontando com o Lote 15	42,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	42,10m

“(NR)

.....

"ANEXO III
SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

.....

Lotes 1/16-18/24D	Área 610,45m²
Frente para Avenida Castelo Branco	14,50m
Fundo confrontando com o Lote 1/16-18/24A	14,50m
Lado direito confrontando com o Lote 1/16-18/24C	42,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1/16-18/24A	42,10m

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7773600** e o código CRC **28BB000B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004273-2

SEI Nº 7773600v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000004012-4, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora IVANA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 462470-01, CPF nº ***.840.321-**, da função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal de Tempo Integral Eunice Weaver, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6213714** e o código CRC **14737C2D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000004012-4

SEI Nº 6213714v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, e o art. 45, §§ 1º a 3º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000001611-7, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 16 de julho de 2025, SEI nº 7338077, que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários do Município de Goiânia - CPIBPI, que passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Técnicos Especialistas:

.....

g) representante do órgão municipal de fiscalização e licenciamento: Flávio Martins Dias, CPF nº ***.681.201-**;

....."(NR)

Art. 2º Dispensar o servidor Lúcio de Sousa Libório, da função de membro representante do órgão municipal de fiscalização e licenciamento, da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários do Município de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7687604** e o código CRC **62415C4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5019190-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011655-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSÉ FERREIRA NEVES
Matrícula nº 230731-02
CPF nº ***.521.821-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	21/8/2019	C	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	21/8/2021	D	
3	21/8/2023	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7720246** e o código CRC **AC3C48DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5289211-56.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011644-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Matrícula nº 929638-01
CPF nº ***.810.251-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2018	E	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/9/2020	F	
3	1º/9/2022	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7720923** e o código CRC **9E879310**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5247947-98.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012866-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDIVANIA MEDEIROS LIMA BORGES
Matrícula nº 221112-02
CPF nº ***.706.281-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	5/8/2000	B	Profissional de Educação II
2	5/8/2001	C	
3	5/8/2002	D	
4	1º/8/2004	E	
5	1º/9/2008	F	
6	1º/9/2010	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7725092** e o código CRC **ECB8E6F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012866-6

SEI Nº 7725092v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5233505-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011839-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HELENA ALVES GARCIA MONTEIRO
Matrícula nº 1026364-01
CPF nº ***.897.061-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Assistente Administrativo Educacional
2	1º/6/2022	F	
3	1º/6/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7727426** e o código CRC **8AF1B5C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5189668-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012568-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EUSNI DA SILVA JERÔNIMO, matrícula nº 255602-02, CPF nº ***.214.241-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7728008** e o código CRC **10088566**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012568-3

SEI Nº 7728008v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5083815-48.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013360-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ADEZILEI CARDOSO TEIXEIRA, matrícula nº 710938-03, CPF nº ***.561.783-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 16 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7729884** e o código CRC **59A31D6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013360-0

SEI Nº 7729884v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5197421-35.2017.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011165-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINA APARECIDA DA SILVA XAVIER
Matrícula nº 74578-01
CPF nº ***.314.961-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	5/8/2000	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	5/8/2001	J	
3	1º/2/2002	K	
4	1º/9/2004	L	
5	1º/9/2006	M	
6	1º/9/2008	N	
7	1º/9/2010	O	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7730663** e o código CRC **40EAFD92**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011165-8

SEI Nº 7730663v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6040106-77.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000009810-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JUREMA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 655198-02, CPF nº ***.659.651-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7731372** e o código CRC **56ECCDF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000009810-4

SEI Nº 7731372v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5194577-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012213-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 354422-01, CPF nº ***.141.051-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7731952** e o código CRC **1AC2873F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012213-7

SEI Nº 7731952v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6000856-37.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013060-1, resolve:

- Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KELCY HELENA FURTADO TELLES
Matrícula nº 184136-01
CPF nº ***.187.301-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/2/1996	4	Profissional de Educação I
2	1º/2/1997	5	
3	1º/2/1998	6	
4	1º/2/1999	7	Profissional de Educação III
5	1º/2/2000	8	
6	5/8/2000	D	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	5/8/2001	E	
8	1º/2/2002	F	
9	1º/2/2003	G	
10	1º/9/2005	H	
11	1º/9/2007	I	
12	1º/9/2009	J	
13	1º/9/2011	K	
14	1º/9/2013	L	
15	1º/9/2015	M	
16	1º/9/2017	N	
17	1º/9/2019	O	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7733350** e o código CRC **F44666C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000013060-1

SEI Nº 7733350v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5200433-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011314-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KEYLLA PEREIRA MALTA
Matrícula nº 680362-01
CPF nº ***.649.301-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
01	9/5/2007	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
02	9/5/2010	C	
03	1º/1/2012	C	Agente de Apoio Educacional
04	9/5/2013	D	
05	9/5/2015	E	
06	9/5/2017	F	
07	9/5/2019	G	
08	9/5/2021	H	
09	9/5/2023	I	
10	9/5/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7733467** e o código CRC **92F18015**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011314-6

SEI Nº 7733467v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5063172-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012215-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANTÔNIA SOUZA DOS SANTOS NETA FERREIRA
Matrícula nº 953288-01
CPF nº ***.313.191-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/3/2012	B	Agente de Apoio Educacional
2	25/3/2015	C	
3	25/3/2017	D	
4	25/3/2019	E	
5	25/3/2021	F	
6	25/3/2023	G	
7	25/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7734896** e o código CRC **39F07F7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012215-3

SEI Nº 7734896v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5333448-78.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012726-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELISANGELA MARIA BARBOSA SILVEIRA
Matrícula nº 759481-02
CPF nº ***.926.971-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	13/4/2022	F	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	13/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7734912** e o código CRC **152304B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6099579-91.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011316-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUZEL FERREIRA
Matrícula nº 723258-01
CPF nº ***.736.991-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	9/1/2023	H	Agente de Apoio Educacional (Lei 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	9/1/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7735647** e o código CRC **9518E257**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5195635-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011935-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor PEDRO AVELINO DE CASTRO, matrícula nº 323268-02, CPF nº ***.026.862-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "J", a partir de 21 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7743682** e o código CRC **F26EA69D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011935-7

SEI Nº 7743682v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5640171-11.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011281-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor CLEYDSON AUGUSTO BATISTA REIS, matrícula nº 1338404-01, CPF nº ***.498.011-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "C", a partir de 29 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7744909** e o código CRC **D698AF42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011281-6

SEI Nº 7744909v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5304024-88.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012223-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor FABIO JUNIO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 992992-01, CPF nº ***.566.741-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Referência "E", a partir de 14 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7746326** e o código CRC **6504B519**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012223-4

SEI Nº 7746326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5222903-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012211-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CASSIA APARECIDA MOREIRA XAVIER ROSA, matrícula nº 1097547-01, CPF nº ***.546.371-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7747083** e o código CRC **CABB9351**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012211-0

SEI Nº 7747083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5588420-14.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000009857-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

THAÍS ROCHEANNY DE JESUS MOURA
Matrícula nº 1033980-01
CPF nº ***.852.711-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	15/4/2015	C	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	15/4/2017	D	
3	15/4/2019	E	
4	15/4/2021	F	
5	15/4/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7747755** e o código CRC **E8216328**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5837383-69.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010095-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal direta e indireta do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LINALDO ALVES TAVARES
Matrícula nº 770019-01
CPF nº ***.773.301-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	1º/6/2021	D	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2024	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7747897** e o código CRC **F20921C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6129634-25.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010619-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 4.172, de 4 de outubro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 4.172, de 4 de outubro de 2024.)

“ALAN RODRIGUES DA SILVA BENTO
Matrícula nº 861790-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	30/6/2022

“(NR)”



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7748870** e o código CRC **53B9D394**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, incisos XVII e XVIII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002591-8, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora PATRÍCIA MENDES FERNANDES, matrícula nº 1347330-01, CPF nº ***.521.631-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta às infrações disciplinares de abandono de cargo público e inassiduidade habitual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7772903** e o código CRC **DA18C04A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002591-8

SEI Nº 7772903v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 52, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000055-9, resolve:

Art. 1º Dispensar GRAZIANNE CARDOSO LOURENÇO, matrícula nº 635561, CPF nº ***.026.131-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Redistribuir a servidora mencionada no art. 1º, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Art. 3º Nomear GRAZIANNE CARDOSO LOURENÇO, matrícula nº 635561, CPF nº ***.026.131-** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7775321** e o código CRC **1E7E70FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000055-9

SEI Nº 7775321v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.580, de 17 de julho de 2025, SEI nº 7440095, que nomeou BEATRIZ VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2036537, CPF nº ***.490.181-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7781272** e o código CRC **7FB0B447**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000081-8

SEI Nº 7781272v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCAS SOUZA CARVALHO, CPF nº ***.752.221-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data de publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7781435** e o código CRC **620A0839**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000081-8

SEI Nº 7781435v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 25.4.000001662-6, resolve:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.662, de 1º de abril de 2025, que cedeu o servidor ELTON PAULO OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 922536-01, CPF nº ***.556.171-**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7787706** e o código CRC **02B7A06C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000001662-6

SEI Nº 7787706v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAPHAEL PEREIRA VAZ, matrícula nº 1171569, CPF nº ***.348.361**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7787764** e o código CRC **5BE4AC6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000093-1

SEI Nº 7787764v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; no Decreto nº 2.032, de 14 de maio de 2024; na Resolução nº 26 de 19 de agosto de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.20.000001394-2,

Art. 1º Nomear para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, para o Biênio 2025 - 2027, os seguintes membros eleitos:

- I - Ariel Silveira de Viveiros, matrícula nº 1320637;
- II - José Silva Soares Neto, matrícula nº 2041810;
- III - Oldair Marinho da Fonseca, matrícula nº 1617508;
- IV - Vinícius Gomes de Resende, matrícula nº 1344692; e
- V - Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, matrícula nº 1204920.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto:

I - nos incisos I e II, § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e

II - no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Os membros nomeados para compor o Comitê de Investimentos cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 14 do Decreto nº 2.032, de 14 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7790443** e o código CRC **95534A49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000031155-8, resolve:

Art. 1º Nomear FABRÍCIO TAVARES DO LAGO, matrícula nº 718971, CPF nº ***.837.871-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro e do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1026933, CPF nº ***.626.591-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 1º de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792784** e o código CRC **EF835584**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000098-2

SEI Nº 7792784v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000052614-1, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor PAULO GOMES BORGES, matrícula nº 585300-01, CPF nº ***.413.731-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792876** e o código CRC **ABBFADF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000052614-1

SEI Nº 7792876v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SANDRA MARIA NEVES, matrícula nº 663158, CPF nº ***.552.031-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793602** e o código CRC **6AECFB41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000093-1

SEI Nº 7793602v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOHNNY KENNEDY DO BRASIL DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 317462, CPF nº ***.501.841-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Depósito, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data de publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7802412** e o código CRC **918556D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000106-7

SEI Nº 7802412v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.607, de 25 de agosto de 2025, SEI nº 7788003, que exonerou SUELLEN MARQUES VARGAS NOGUEIRA, matrícula nº 2036547, CPF nº ***.077.081-**, do cargo em comissão de Diretora do Trabalho, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL

Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7805857** e o código CRC **15ECFFC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000084-2

SEI Nº 7805857v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferida no art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.18.000003804-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO:5700– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 1.800.000,00
TOTAL		R\$ 1.800.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO:5700– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 1.800.000,00
TOTAL		R\$ 1.800.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/08/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7780751** e o código CRC **D2F80CB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003804-1

SEI Nº 7780751v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 127/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados à cobertura de despesas com Auxílio Alimentação referente à folha de pagamento do mês de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, considerando a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios devidos aos servidores, evitando prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, haja vista a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, encaminhamos a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

VALDIVINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 25/08/2025, às 12:27, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/08/2025, às
09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7781529 e o código CRC **D49C1CB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003804-1

SEI Nº 7781529v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Assessoria Jurídico-Legislativa

RETIFICAÇÃO

DECISÃO DE PAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2025 - SEI Nº 7565387
(PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 8.596 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 8 DE AGOSTO DE 2025)

Onde se lê:

"Acatar o Relatório Final nº 339/2025 - CESPAD-01 (SEI nº 7353198), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, instituída por meio da Portaria nº 043/2025 - GAB/CGM (SEI nº 5964883), para aplicar à servidora CÍNTIA APARECIDA DE OLIVEIRA ABADIA, matrícula nº 1100513-01, CPF nº ***.351.551-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de demissão, com efeitos a partir da publicação do Decreto, em razão das infrações disciplinares capituladas nos incisos I e XVI do art. 142, incisos I e VII do art. 156, e §§ 1º e 2º do art. 157 da Lei Complementar nº 011, de 1992, devidamente comprovadas nos autos."

Leia-se:

"Acatar parcialmente o Relatório Final nº 339/2025 - CESPAD-01 (SEI nº 7353198), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, instituída por meio da Portaria nº 043/2025 - GAB/CGM (SEI nº 5964883), para aplicar à servidora CÍNTIA APARECIDA DE OLIVEIRA ABADIA, matrícula nº 1100513-01, CPF nº ***.351.551-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de demissão, com efeitos a partir da publicação do Decreto, em razão das infrações disciplinares capituladas nos incisos I e XVI do art. 142, incisos I e VII do art. 156, e §§ 1º e 2º do art. 157 da Lei Complementar nº 011, de 1992, devidamente comprovadas nos autos, bem como para determinar que o processo de ressarcimento ao erário se limite ao período apurado pela Comissão e confirmado nos Vistos de Inspeção Final PAD nº 77/2025 da Corregedoria-Geral, de 1º/8/2024 a 5/2/2025, em observância ao disposto no art. 188 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia."

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7775017** e o código CRC **EDCE6A10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000304-6

SEI Nº 7775017v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000003414-0, e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 367/2025 - CESPAD-03 (SEI nº 7528790), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 338/2024 - GAB/CGM (SEI nº 4690822), para aplicar ao servidor GABRIEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 1378988-01, CPF nº ***.159.531-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, a partir da publicação do decreto, em razão da prática das infrações disciplinares capituladas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992, respectivamente, abandono de cargo público e inassiduidade habitual, devidamente comprovadas nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7798392** e o código CRC **0F769BA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.4.000001098-0, e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final Complementar nº 371/2025 – CESPAD01 (SEI nº 7539411), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, para aplicar ao servidor JAIR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 577766-01, CPF nº ***.683.300-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, a bem do serviço público, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto, por infringir o art. 141, incisos I, II, III e IX, o art. 142, incisos XII e XXI, e o art. 156, incisos I, IV e V, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7798435** e o código CRC **530B86C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001098-0

SEI Nº 7798435v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 610/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000467-5** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7560968) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 123 (7619507) e Parecer Jurídico 104 (7757341) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para a **Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso**, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.683/0001-41, para **"Atender as Demandas da Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso - Projeto Rua da Alegria"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7594489). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 25/08/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7790208** e o código CRC **CF420865**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 613/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000579-5** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7564043) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 127 (7633441) e Parecer Jurídico 105 (7758263) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para o **Sport Clube Goiânia Bulldogs**, inscrito no CNPJ sob nº 37.778.620/0001-66, para **"Realização de Atividades de Futsal e Futevôlei"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7633373). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 25/08/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793751** e o código CRC **98FB8DD0**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 615/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000408-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7407870) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 142 (7718920) e Parecer Jurídico 107 (7765962) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais), para a **Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE**, inscrita no CNPJ sob nº 37.696.698/0001-31, para **"Formação de 03 Núcleos Comunitários Esportivos no Município de Goiânia"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7687993). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 25/08/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7795747** e o código CRC **413D893C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000408-0

SEI Nº 7795747v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2025

PROCESSO:	25.9.000000467-5
DATA DA ASSINATURA:	26/08/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Atender as Demandas da Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso - Projeto Rua da Alegria" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000467-5, referente a Emenda Parlamentar 10.08/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 26/08/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7795175** e o código CRC **7DCA4A29**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
-- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2025

PROCESSO:	25.9.000000579-5
DATA DA ASSINATURA:	26/08/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Sport Clube Goiânia Bulldogs.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para “Realização de Atividades de Futsal e Futevôlei” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000579-5, referente a Emenda Parlamentar 29.12/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 26/08/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7795190** e o código CRC **FBD988D3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2025

PROCESSO:	25.9.000000408-0
DATA DA ASSINATURA:	26/08/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Formação de 03 Núcleos Comunitários Esportivos no Município de Goiânia" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000408-0, referente a Emenda Parlamentar 25.07/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 26/08/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7798956** e o código CRC **85F80869**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
-- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025

PROCESSO:	25.9.000000209-5
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação S.O.S. Vidas CNPJ/MF sob o nº 24.252.947/0001-58.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para a alteração da metodologia e cronograma de atividades anteriormente aprovados, que impacta na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	27/08/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/08/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7812610** e o código CRC **B803E5A0**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000209-5

SEI Nº 7812610v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

PROCESSO:	25.9.000000295-8
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Comunidade Batista - ACB - CNPJ/MF sob o nº 13.592.558/0001-55.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para a alteração no cronograma das atividades anteriormente aprovado, que impacta na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alíneas b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	27/08/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/08/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7817189** e o código CRC **6A5DF079**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000295-8

SEI Nº 7817189v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2025

PROCESSO:	25.9.000000567-1
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Albino - CNPJ/MF sob o nº 01.230.002/0001-30.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para a alteração do cronograma de desembolso anteriormente aprovado, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	27/08/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/08/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7818431** e o código CRC **5EE2BAD3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000567-1

SEI Nº 7818431v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4409/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000009948-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILLO DIEGO BARTOLOMEU DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1396455-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7715405** e o código CRC **8B61725F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4430/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000011154-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1012312-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7725347** e o código CRC **6F5A5A68**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4432/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000011721-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SAMARA DOMINGAS XAVIER**, matrícula funcional nº 1333283-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7725544** e o código CRC **9257E98B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4434/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.2.000000701-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DENIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 862410-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.12.2017 a 10.07.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7729128** e o código CRC **DB47D8AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4455/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007932-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUIZA MARILAC DA SILVA DURÃO**, matrícula funcional nº 862967-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022**, por 31 dias iniciais e, **01 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022**, em prorrogação, por 29 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7738993** e o código CRC **65063D14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4457/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000032100-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARLETE SILVEIRA GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 875120-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **20 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023**, por 30 dias iniciais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7739764** e o código CRC **79A48AB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4523/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000000889-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRACY LOURENCO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 246263-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.01.2019 a 09.08.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **08 de setembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7765376** e o código CRC **EFAA1378**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4533/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000007454-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZELINA GONCALVES BARBOSA FIGUEIREDO**, matrícula funcional nº 654850-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.02.2011 a 22.02.2016, para usufruto no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7770731** e o código CRC **40EBB8E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4541/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000046359-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDECY CONCEICAO DE BRITO SANTOS**, matrícula funcional nº 583448-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.11.2017 a 26.06.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7773540** e o código CRC **CDE19058**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4550/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000033024-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6144/2024, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **KENIA BARBOSA ROCHA**, matrícula funcional nº 582476-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7785160** e o código CRC **61E73750**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 90004/2025

Às 11:50 horas do dia 26 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CELSO DELLALIBERA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25.5.000025323-4, Pregão nº 90004/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Contratação de serviços para locação de veículos, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2025 às 08:00 até 24/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2025 às 09:00:42	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/25. Pregoeira Fernanda Teodoro da Silva operando o certame.
Sistema	24/07/2025 às 09:02:33	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade como Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal 967/2022, de acordo com o item 5.8 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "ABERTO/FECHADO
Sistema	24/07/2025 às 09:04:36	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade como Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal 967/2022, de acordo com o item 5.8 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto-fechado".
Sistema	24/07/2025 às 09:05:53	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do subitem 8.1 do Edital.
Sistema	24/07/2025 às 09:06:18	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	24/07/2025 às 09:06:51	Informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões.
Sistema	24/07/2025 às 09:08:33	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 1.3.3 do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	24/07/2025 às 09:09:20	Em caso de suspensão da sessão, e havendo convocação de licitante para envio de proposta readequada e/ou documentação complementar, informo, desde já que o prazo para envio ficará suspenso, voltando a correr, de onde parou, após a reabertura da sessão.

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 09:09:46	Diante do que dispõe os Acórdãos TCU nº 168/2009-P e nº 2.139/2018-P, caso o procedimento se estenda até às 12:00horas, horário do almoço e do 12:00hs às 14:00hs, a licitação será temporariamente suspensa para intervalo de almoço e, dessa forma, ficará suspensa a eventual contagem do prazo para envio de documentação da licitante que, no momento da suspensão, estiver convocada.
Sistema	24/07/2025 às 09:10:40	Apresentem suas melhores ofertas.
Sistema	24/07/2025 às 09:11:26	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	24/07/2025 às 09:12:17	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	24/07/2025 às 09:13:19	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
Sistema	24/07/2025 às 09:31:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2025 às 11:07:26	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA para análise da proposta e a REABERTURA irá ocorrer no dia 25/07/2025 às 09:30 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	25/07/2025 às 09:36:20	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	25/07/2025 às 09:36:50	Declaro reaberta a sessão para continuarmos os procedimentos licitatórios.
Sistema	25/07/2025 às 10:31:08	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA por instabilidade sistêmica e a REABERTURA irá ocorrer hoje dia 25/07/2025 às 15:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	25/07/2025 às 15:08:47	Boa tarde srs. licitantes!
Sistema	25/07/2025 às 15:09:20	Declaro reaberta a sessão para continuarmos os procedimentos licitatórios.
Sistema	25/07/2025 às 17:50:19	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer no dia 28/07/2025 às 15:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	28/07/2025 às 15:04:16	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	28/07/2025 às 15:04:40	Aguardem um instante!
Sistema	29/07/2025 às 11:10:18	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer no dia 29/07/2025 às 15:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	29/07/2025 às 15:03:45	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	29/07/2025 às 15:03:56	Reiniciamos o certame!
Sistema	29/07/2025 às 17:57:44	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer no dia 30/07/2025 às 10:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	30/07/2025 às 10:01:54	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	30/07/2025 às 10:02:07	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	30/07/2025 às 11:08:20	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer hoje dia 30/07/2025 às 15:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	30/07/2025 às 15:01:20	Boa tarde Srs. Licitantes!
Sistema	30/07/2025 às 15:01:26	Declaro reaberta a sessão.

26/08/2025 11:50

2 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 16:06:15	Após análise da proposta da empresa SMART VEICULOS LTDA, a mesma atendeu as exigências do edital e será aceita no sistema.
Sistema	30/07/2025 às 18:06:59	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer hoje dia 31/07/2025 às 09:30 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	31/07/2025 às 09:32:35	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	31/07/2025 às 09:34:05	Reiniciamos o certame.
Sistema	31/07/2025 às 10:21:47	Srs licitante a empresa SMART VEICULOS LTDA será inabilitada por não atender as exigências editalícias conforme o item 6.2 do edital.
Sistema	31/07/2025 às 10:23:02	Sendo assim, irei continuar a convocação da próxima colocada.
Sistema	31/07/2025 às 11:01:43	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer hoje dia 31/07/2025 às 15:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	31/07/2025 às 15:01:40	Boa tarde srs. licitantes!
Sistema	31/07/2025 às 15:01:58	Declaro reaberta o certame.
Sistema	31/07/2025 às 17:19:26	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer hoje dia 01/08/2025 às 09:30 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	01/08/2025 às 09:31:27	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/08/2025 às 09:31:36	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/08/2025 às 12:05:56	Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica SUSPENSA e a REABERTURA irá ocorrer hoje dia 01/08/2025 às 14:00 horas, assim daremos continuidade nos procedimentos licitatórios.
Sistema	01/08/2025 às 14:03:26	Boa tarde srs. licitantes!
Sistema	01/08/2025 às 14:03:39	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	01/08/2025 às 14:08:05	Srs. licitantes após análise da proposta da empresa RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA por atender as exigências editalícias.
Sistema	01/08/2025 às 14:12:43	Irei aceitar a proposta.
Sistema	01/08/2025 às 14:20:33	Srs. licitantes após análise da documentação de habilitação da empresa RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA irei habilitá-la por atender as exigências editalícias.
Sistema	01/08/2025 às 14:58:59	A

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
24/07/2025 às 09:31:40	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Contratação de serviços para locação de veículos, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.707.812,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.707.812,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.584.***-2 - CELSO DELLALIBERA para RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, melhor lance: R\$ 3.139.200,0000 (unitário) / R\$ 3.139.200,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.700.000,0000 (unitário) R\$ 3.700.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.707.812,0000 (unitário) R\$ 3.707.812,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.029.048/0001-32 - AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 3.701.000,0000 (unitário) R\$ 3.701.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.707.815,0000 (unitário) R\$ 4.707.815,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.595.780/0001-16 - CS BRASIL FROTAS S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.704.040,3500 (unitário) R\$ 3.704.040,3500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.707.812,8000 (unitário) R\$ 3.707.812,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.837.742/0001-76 - DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.561.719,2000 (unitário) R\$ 5.561.719,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.561.719,2000 (unitário) R\$ 5.561.719,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.345.686/0001-80 - GYN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.414.000,0000 (unitário) R\$ 7.414.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.414.000,0000 (unitário) R\$ 7.414.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.515.258/0001-44 - OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.449.375,3600 (unitário) R\$ 4.449.375,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.449.375,3600 (unitário) R\$ 4.449.375,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.177.059/0001-80 - PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 3.707.812,8000 (unitário) R\$ 3.707.812,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.707.812,8000 (unitário) R\$ 3.707.812,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.662.769/0001-36 - PPL 2 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.649.000,0000 (unitário) R\$ 3.649.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.708.000,0000 (unitário) R\$ 3.708.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.798.283,4323 (unitário) R\$ 3.798.283,4323 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.798.283,4323 (unitário) R\$ 3.798.283,4323 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 3.139.200,0000 (unitário) R\$ 3.139.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.707.760,0000 (unitário) R\$ 3.707.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.430.326/0001-36 - SF8 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 3.610.000,0000 (unitário) R\$ 3.610.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.700.812,8000 (unitário) R\$ 3.700.812,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
29.139.111/0001-65 - SMART VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 2.648.000,0000 (unitário) R\$ 2.648.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta:	R\$ 3.707.811,0000 (unitário) R\$ 3.707.811,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2025 às 09:06:55	37.029.048/0001-32	R\$ 3.701.000,0000
24/07/2025 às 09:14:35	29.139.111/0001-65	R\$ 3.699.000,0000
24/07/2025 às 09:14:51	06.273.582/0001-66	R\$ 3.650.000,0000
24/07/2025 às 09:15:00	30.662.769/0001-36	R\$ 3.649.000,0000
24/07/2025 às 09:15:10	06.273.582/0001-66	R\$ 3.640.000,0000
24/07/2025 às 09:15:28	29.139.111/0001-65	R\$ 3.638.000,0000
24/07/2025 às 09:15:36	06.273.582/0001-66	R\$ 3.630.000,0000
24/07/2025 às 09:17:23	41.710.060/0001-85	R\$ 3.706.812,0000
24/07/2025 às 09:19:23	29.139.111/0001-65	R\$ 3.625.000,0000
24/07/2025 às 09:19:33	06.273.582/0001-66	R\$ 3.620.000,0000
24/07/2025 às 09:19:59	29.139.111/0001-65	R\$ 3.400.000,0000
24/07/2025 às 09:20:08	41.430.326/0001-36	R\$ 3.610.000,0000
24/07/2025 às 09:20:38	06.273.582/0001-66	R\$ 3.390.000,0000
24/07/2025 às 09:20:50	27.595.780/0001-16	R\$ 3.706.000,0000
24/07/2025 às 09:21:19	29.139.111/0001-65	R\$ 3.250.090,0000
24/07/2025 às 09:21:58	41.710.060/0001-85	R\$ 3.700.000,0000
24/07/2025 às 09:22:01	27.595.780/0001-16	R\$ 3.704.040,3500
24/07/2025 às 09:23:42	06.273.582/0001-66	R\$ 3.249.000,0000
24/07/2025 às 09:24:04	29.139.111/0001-65	R\$ 3.247.900,0000
24/07/2025 às 09:24:27	06.273.582/0001-66	R\$ 3.245.000,0000
24/07/2025 às 09:24:44	29.139.111/0001-65	R\$ 3.243.900,0000
24/07/2025 às 09:24:53	06.273.582/0001-66	R\$ 3.242.000,0000
24/07/2025 às 09:25:07	29.139.111/0001-65	R\$ 3.240.500,0000
24/07/2025 às 09:25:20	06.273.582/0001-66	R\$ 3.239.000,0000
24/07/2025 às 09:25:32	29.139.111/0001-65	R\$ 3.237.800,0000
24/07/2025 às 09:25:43	06.273.582/0001-66	R\$ 3.236.000,0000

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2025 às 09:26:24	06.273.582/0001-66	R\$ 3.139.200,0000
24/07/2025 às 09:29:20	29.139.111/0001-65	R\$ 2.648.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2025 às 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2025 às 09:25:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:30:47 do dia 24/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 3.236.000,0000 e R\$ 3.700.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/07/2025 às 09:30:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.648.000,0000 e R\$ 3.139.200,0000.
Sistema	24/07/2025 às 09:30:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:40:55	Bom dia licitante, encontra-se online?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:42:51	Aguardando manifestação.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:43:48	Bom dia Senhores
Pelo participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:45:06	Estamos online sra pregoeira
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:46:16	Sr. Licitante, verificamos se existe a possibilidade de redução do valor ofertado?
Pelo participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:46:51	Infelizmente não sera possivel, apresentamos nossa melhor oferta
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:50:37	Ok, licitante!
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:50:45	Irei convocar para que anexe a proposta ajustada conforme o item 8.7 do edital.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:51:09	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada..
Pelo participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:51:16	ok
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 09:53:38	Já convoquei no sistema, podem anexar!
Pelo participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 10:52:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:20 de 24/07/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 10:52:32	Envio realizado

26/08/2025 11:50

7 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	24/07/2025 às 11:00:18	Obrigado!
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 09:49:54	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 09:51:04	Aguardando manifestação.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 10:59:45	Bom dia senhores! Estaremos aguardando a reabertura
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:08:40	Boa tarde
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:38:59	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:39:14	Aguardando manifestação.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:39:25	Estamos presentes
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:43:00	No aguardo de orientações/solicitações
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:56:32	Sr. licitante após análise da proposta apresentada, encaminhamos para apreciação da nossa área técnica, que fez alguns levantamentos pertinentes ao objeto e em atendimento ao nosso termo de referência, solicita que sejam inseridos na proposta as informações apontadas no parecer publicado em nosso site (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/PREG%C3%83OELETR%C3%94NICO-
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:56:58	assim em cumprimento as exigências editalícias.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:57:42	Por favor manifestar no chat se ficou alguma dúvida?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:58:33	Vocês conseguiram encontrar o parecer publicado através do link????
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:58:53	estarei verificando, para efetuar os ajustes
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:59:15	ou no Site: https://www.goiania.go.gov.br/
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:59:24	https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/PREG%C3%83OELETR%C3%94NICO-SEMAD/2025/arq_7157958.pdf
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 15:59:35	Por favor manifestar no chat se ficou alguma dúvida?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 16:02:03	Irei convocá-los para que anexem nova proposta ajustada!

26/08/2025 11:50

8 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 16:02:16	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 25/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada..
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 16:02:48	ok, efetuaremos a inclusao das informações
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 16:59:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:59:38 de 25/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	25/07/2025 às 17:01:46	Segue proposta ajustada com a descrição dos opcionais inclusos, e ficha tecnica do veiculo nissan/sentra
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:05:02	Sr. licitante encontra-se online?
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:05:20	Boa tarde, estamos presentes
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:08:29	Sr. licitante, na sua proposta apresentada nos itens 3 e 4 não foi informado se os veículos são Zero Kms, conforme é exigido no nosso termo de referência.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:08:51	todos serao zero km
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:09:34	Por essa razão farei novamente a convocação para que conste na sua proposta que os veículos serão todos Zero km.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:09:58	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada diligência..
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:10:10	ok farei a inclusao da descrição
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 15:10:29	Por gentileza retificar a proposta, já convoquei no sistema, podem anexar!
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 16:02:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:42 de 28/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 16:57:24	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 16:57:34	Aguardando manifestação.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 17:02:17	estamos presentes
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 17:14:26	estamos a disposição
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 17:43:13	boa tarde, aguardando orientações
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 18:29:59	não estou conseguindo visualizar nenhuma orientação
Pelo participante 29.139.111/0001-65	28/07/2025 às 18:30:53	a sessao sera suspensa devido o horario?

26/08/2025 11:50

9 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 08:20:53	Bom dia senhores, ja estamos a disposição
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:11:51	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:11:56	Aguardando manifestação
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:13:20	Boa tarde, estamos on line
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:15:17	aguardamos orientações
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:35:43	Sr licitante irei convoca-los para anexar os documentos de habilitação!
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:35:58	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 29/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada..
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:36:18	Já convoquei no sistema, podem anexar!
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:36:55	ok, estaremos efetuando o envio da documentação para habilitação
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:38:54	Conforme o item 8.7.1
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:39:00	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:42:26	Aguardando o envio dos documentos.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 15:52:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:12 de 29/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:43:33	Sr. licitante encontra-se online?
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:44:08	estamos on line
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:45:16	nosso chat tinha fechado, ia perguntar sobre a documentação ser conforme o 9.1.1
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:47:28	A respeito de nova diligência na sua proposta!
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:50:01	a ultima proposta com solicitação do ajuste na descrição para incluir no texto veiculo 0km, foi encaminhada
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:50:25	Para 29.139.111/0001-65 - Sr licitante irei convoca-los para anexar os documentos de habilitação! **Me referi a esta solicitação**

26/08/2025 11:50

10 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:51:17	por favor verificar nosso site: https://www.goiania.go.gov.br/
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:51:41	ou através do link: https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/PREG%C3%83OELETR%C3%94NICO-
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:51:56	so um instante ja vou verificar
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:52:28	No item 4 alguns itens não vem de série que deverão ser instalado pelo fornecedor:
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:52:45	Ar condicionado automatico em duas zonas
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:52:57	Retrovisores eletricos com comando eletrico.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:54:03	Irei convocá-los para colocarem as informações faltantes e retificar a proposta de acordo com a nossa área técnica.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:54:09	estou confirmando com a montadora e faço anexo das especificações
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:54:59	com o final do expediente a convocação será a parti de amanhã as 08:00 hs até às 10:00 hs da manhã.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:55:10	entendido sr. licitante?
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:55:13	ok, obrigada
Pelo participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:55:37	entendido
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	29/07/2025 às 17:55:53	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Diligência Proposta Ajustada..
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 09:54:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:32 de 30/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:24:48	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:25:45	Aguardando manifestação.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:25:52	Bom dia, estamos a disposição
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:28:24	Licitante, verificando a proposta apresentada verifiquei que foi feita a troca de marca/modelo apresentado na proposta inicial e o nosso edital veda a troca.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:29:24	Mesmo que atenda a especificação do termo de referencia?

26/08/2025 11:50

11 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:31:07	o modelo TITANO possui os retrovisores com comando elétrico, porém houve um erro no direcionamento da concessionária sobre o ar condicionado dualzone
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:31:10	Conforme o item 8.8.5 do nosso edital
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:31:44	Diante desse fato ou você insere na proposta os itens informados na diligência na caminhonete FIAT/Titano, ou pega uma versão Ranch da mesma FIAT/Titano que atende aos requisitos do nosso termo de referência.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:31:52	fizemos a tentativa de adicionar como opcional porém não conseguimos afirmativa para tal modificação
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:32:32	Sim, pois a legislação veda a mudança de marca e modelo!
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:33:28	Então oferte a TITANO/RANCH a nossa área técnica admite essa versão.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:33:52	Caso, não consiga ofertar essa versão terei que desclassificá-lo
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:34:53	um instante por favor, vou verificar a possibilidade
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 10:56:47	Será possível oferecermos a TITANO RANCH, vamos ajustar imediatamente
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 11:06:39	Certo senhor licitante, irei convocá-lo para retificar sua proposta.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 11:07:08	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada diligência..
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 11:07:26	Convoque no sistema, podem anexar!
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 11:12:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:54 de 30/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Sistema	30/07/2025 às 16:06:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2025 16:16:38.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 16:49:44	Sr. licitante encontra-se online?
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 16:50:08	Boa tarde, estamos disponíveis
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 17:03:11	Sr. licitante, por gentileza após análise dos documentos no SICAF da sua qualificação técnica no balanço e DRE ficaram faltando termo de abertura e encerramento, referente aos anos 2023 / 2024.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 17:04:24	Deverá apresentar os documentos de qualificação-econômica conforme edital.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 17:04:51	posso anexar?

26/08/2025 11:50

12 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 17:09:20	Irei convocá-lo para anexar os documentos de qualificação técnica
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 17:09:42	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:10:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Proposta Ajustada..
Pelo participante 29.139.111/0001-65	30/07/2025 às 19:07:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:07:11 de 30/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65.
Pelo participante 29.139.111/0001-65	31/07/2025 às 09:32:47	Bom dia senhores, ja estamos a disposição
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	31/07/2025 às 10:14:54	Sr. licitante após análise do documento enviando verificamos que além do balanço e DRE não está registrado na junta comercial, seu faturamento auferido na DRE 2024 foi de R\$ 5.459.241,90
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	31/07/2025 às 10:16:49	Para ser ME/EPP de acordo com a lei 123 de 2006 o limite máximo para ser empresa microempresa/empresa de pequeno porte seria de R\$ 4.800,000
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	31/07/2025 às 10:17:33	Sendo assim, irei inabilitá-lo por não atender as condições de ME/EPP
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	31/07/2025 às 10:18:38	Conforme o item 6.2 do edital.
Sistema para o participante 29.139.111/0001-65	31/07/2025 às 10:19:36	Retifica-se: Para ser ME/EPP de acordo com a lei 123 de 2006 o limite máximo para ser empresa microempresa/empresa de pequeno porte seria de R\$ 4.800.000,00
Sistema	31/07/2025 às 10:22:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2025 10:32:20.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:23:19	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:25:05	Aguardando manifestação.
Pelo participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:26:41	Bom dia Sr. Pregoeiro, sim, estou online
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:45:29	Sr. licitante vc consegue diminuir o valor do seu lance? Para o mesmo valor do licitante anterior? R\$ 2.648.000,0000
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:49:29	Aguardando manifestação.
Pelo participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:55:13	Prezado Sr. Pregoeiro, Após análise financeira, informamos que manteremos nosso lance no valor de R\$ 3.139.200,00, tendo em vista que os veículos por nós ofertados atendem às exigências do edital, sendo, inclusive, superiores aos apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 10:59:13	Ok. Sendo assim farei a convocação para apresenação da proposta conforme Anexo II do edital.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 11:00:09	E será concedido 02 (duas) horas , conforme subitem 8.7.1 do edital

26/08/2025 11:50

13 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 11:00:45	Sr. Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Envio de proposta..
Pelo participante 06.273.582/0001-66	31/07/2025 às 12:43:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:04 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:32:02	Sr. licitante encontra-se online?
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:33:21	Aguardando manifestação.
Pelo participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:37:09	Bom dia, Prezado(a) Pregoeiro(a). Confirmo que estou online e à disposição.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:39:15	Caro licitante
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:40:57	Encaminhamos a sua proposta para apreciação da área técnica e retornou com diligências.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:42:23	Conforme o link: https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/PREG%3%83OELETR%3%94NICO-
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:46:59	É necessário indicar na proposta MARCA/MODELO/VERSÃO dos veículos e incluir na proposta todos os itens e acessórios a serem incluídos pelo licitante, estes que não são de série, e assim atender as exigências do nosso termo de referência.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:48:04	Sendo assim, irei convocá-lo para incluir na propostas todos os itens exigidos pelo nosso Edital/Termo de referência.
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:48:14	Alguma dúvida Sr. licitante?
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 09:48:42	Sr. Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Proposta ajustada em diligência..
Sistema para o participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 10:06:59	Convoquei no sistema, podem anexar!
Pelo participante 06.273.582/0001-66	01/08/2025 às 10:58:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:39 de 01/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66.
Sistema	01/08/2025 às 14:09:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2025 14:19:22.
Sistema	01/08/2025 às 14:21:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2025 14:31:23.
Sistema	01/08/2025 às 14:35:16	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/08/2025.
Sistema	07/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/08/2025 11:50	

14 de 16

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 09:51:09	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada..
24/07/2025 às 10:52:20	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
25/07/2025 às 16:02:16	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 25/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada..
25/07/2025 às 16:59:38	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
28/07/2025 às 15:09:58	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 28/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada diligência..
28/07/2025 às 16:02:42	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:35:58	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 29/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada..
29/07/2025 às 15:52:12	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 17:55:53	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Diligência Proposta Ajustada..
30/07/2025 às 09:54:32	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
30/07/2025 às 11:07:08	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Proposta ajustada diligência..
30/07/2025 às 11:12:54	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
30/07/2025 às 17:09:42	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:10:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Proposta Ajustada..
30/07/2025 às 19:07:11	Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CNPJ 29.139.111/0001-65 finalizou o envio de anexo.
31/07/2025 às 11:00:45	Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Envio de proposta..
31/07/2025 às 12:43:04	Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66 finalizou o envio de anexo.
01/08/2025 às 09:48:42	Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Proposta ajustada em diligência..
01/08/2025 às 10:58:39	Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66 finalizou o envio de anexo.
26/08/2025 às 11:50:14	Fornecedor RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.139.200,0000.
26/08/2025 às 11:50:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 926748

PREGÃO 90004/2025

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/08/2025 14:19:22
Intenção de recurso na habilitação:	01/08/2025 14:31:23
Recurso:	06/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	11/08/2025 23:59:59

Recursos realizados:	
27.595.780/0001-16 - CS BRASIL FROTAS S.A.	
Intenção de recurso no julgamento:	30/07/2025 16:08:39
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	30/07/2025 16:10:36
Intenção de recurso na habilitação:	31/07/2025 10:25:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

29.139.111/0001-65 - SMART VEICULOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	31/07/2025 10:31:42
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025 e 047/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024-SRP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas.**PROCESSO:** 24.5.000044160-3

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos (abraçadeiras, lâmpadas, tomadas, entre outros), por meio de pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 S.O.S ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA CNPJ nº 55.752.705/0001-57							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	300	Exclusiva p/ ME/EPP	ABRAÇADEIRA, AÇO, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8	DISBRACON	R\$ 0,47	R\$ 141,00
7	Unid.	2.070	Exclusiva p/ ME/EPP	EXTENSÃO DE TOMADA ELÉTRICA COM 3 TOMADAS CADA, 2P+T, 10 METROS, CORRENTE 10 A	ELETROPLAS	R\$ 32,26	R\$ 66.778,20
						VALOR TOTAL	R\$ 66.919,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 13.460.002/0001-05							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid..	500	Exclusiva p/ ME/EPP	ABRAÇADEIRA, PVC, FECHADA PARA CONDULETE, BITOLA 1" NA COR CINZA, PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	ELETROPLAS	R\$ 0,61	R\$ 305,00
77	Unid.	300	Exclusiva p/ ME/EPP	TERMINAL DE PRESSÃO, 4 MM² (DEFINIR: TIPO OLHAL/ TIPO PINO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	DECORLUX	R\$ 0,96	R\$ 288,00
78	Unid.	150	Exclusiva p/ ME/EPP	TERMINAL DE PRESSÃO, 50 MM² (DEFINIR: TIPO OLHAL/ TIPO PINO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	DECORLUX	R\$ 4,85	R\$ 727,50
						VALOR TOTAL	R\$ 1.320,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 UNIVERSO ATACADISTA CNPJ nº 43.881.723/0001-50							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

			Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP				
3	M	7.875	Ampla Concorrência	CABO DE AÇO POLIDO, 6X25, 22,0MM, 7/8", COM ALMA DE AÇO, CARGA RUPTURA APROX. 36,1 TF	Vonnder	R\$ 39,00	R\$ 307.125,00
4	M	2.625	Cota Reservada p/ ME/EPP	CABO DE AÇO POLIDO, 6X25, 22,0MM, 7/8", COM ALMA DE AÇO, CARGA RUPTURA APROX. 36,1 TF	Vonnder	R\$ 39,00	R\$ 102.375,00
10	Unid.	810	Ampla Concorrência	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR (2P), DE 63 A, 30 MA, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 440 VCA	Weg	R\$ 40,00	R\$ 32.400,00
12	Unid.	810	Ampla Concorrência	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR (4P), DE 25 A, 30 MA, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 440 VCA	Weg	R\$ 50,00	R\$ 40.500,00
13	Unid.	270	Cota Reservada p/ ME/EPP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR (4P), DE 25 A, 30 MA, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 440 VCA	Weg	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00
14	Unid.	810	Ampla Concorrência	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR (4P), DE 40 A, 30 MA, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 440 VCA	Weg	R\$ 55,00	R\$ 44.550,00
15	Unid.	270	Cota Reservada p/ ME/EPP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR (4P), DE 40 A, 30 MA, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 440 VCA	Weg	R\$ 55,00	R\$ 14.850,00
41	Unid.	1.016	Exclusiva p/ ME/EPP	RÉGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK, TOMADAS 2P+T, 10A, E UM CABO DE 3 M DE COMPRIMENTO 1,5MM², COR: BRANCA	Ffoxlux	R\$ 68,00	R\$ 69.088,00
44	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 1,0 – 1,60A	Weg	R\$ 38,00	R\$ 313.500,00
45	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 1,0 – 1,60A	Weg	R\$ 38,00	R\$ 104.500,00
48	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 10 – 16A	Weg	R\$ 38,00	R\$ 313.500,00
49	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 10 – 16A	Weg	R\$ 38,00	R\$ 104.500,00
54	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 20 – 32A	Weg	R\$ 56,00	R\$ 462.000,00
55	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 20 – 32A	Weg	R\$ 56,00	R\$ 154.000,00
56	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 25 – 30A	Weg	R\$ 56,00	R\$ 462.000,00
57	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 25 – 30A	Weg	R\$ 56,00	R\$ 154.000,00
58	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 32 – 50A	Weg	R\$ 90,00	R\$ 742.500,00
59	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 32 – 50A	Weg	R\$ 90,00	R\$ 247.500,00
62	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 50 – 63A	Weg	R\$ 90,00	R\$ 742.500,00
63	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 50 – 63A	Weg	R\$ 90,00	R\$ 247.500,00
84	Unid.	530	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA LOGICA RJ-45, CAT.6 (LINHA X OU EQUIVALENTE), CONJUNTO MONTADO	Weg	R\$ 12,00	R\$ 6.360,00
85	Unid.	530	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA LOGICA RJ-45, TIPO KEYSTONE JACK, CAT.6 (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	Weg	R\$ 10,00	R\$ 5.300,00
						VALOR TOTAL	R\$ 4.684.048,00

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	M	37.725	Ampla Concorrência	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2"), TIPO SEALTUBO OU SIMILAR	Tecno	R\$ 6,19	R\$ 233.517,75
6	M	12.575	Cota Reservada p/ ME/EPP	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2"), TIPO SEALTUBO OU SIMILAR	Tecno	R\$ 6,19	R\$ 77.839,25
VALOR TOTAL R\$ 311.357,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº 33.149.502/0001-38							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Unid.	2.070	Exclusiva p/ ME/EPP	EXTENSÃO DE TOMADA ELÉTRICA COM 3 TOMADAS CADA, 2P+T, 3 METROS, CORRENTE 10 A	JETCON - EX3TP	R\$ 16,25	R\$ 33.637,50
27	Unid.	700	Exclusiva p/ ME/EPP	ORGANIZADOR ESPIRAL DE CABOS (GUIA), 3 M, DIÂMETRO 12MM, CORES BRANCO OU PRETO	FIOS BRASIL - 12mm	R\$ 10,88	R\$ 7.616,00
33	Unid.	32	Cota Reservada p/ ME/EPP	PATCH PAINEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA (ORGANIZADOR DE CABOS ESTRUTURADOS)	SECCON - WT-2178C110-24P	R\$ 166,93	R\$ 5.341,76
39	Unid.	20	Exclusiva p/ ME/EPP	RACK DE PAREDE FECHADO, AÇO, COM PORTA EM ACRÍLICO - TAMANHO 12 U'S, PADRÃO 19", PROFUNDIDADE APROX:570 M	FIBERSUL	R\$ 513,55	R\$ 10.271,00
46	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 1,6 – 2,5A	DECORLUX - RT2502	R\$ 37,74	R\$ 311.355,00
47	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 1,6 – 2,5A	DECORLUX - RT2502	R\$ 37,74	R\$ 103.785,00
52	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 2,5 – 4A	DECORLUX - RT2504	R\$ 38,04	R\$ 313.830,00
VALOR TOTAL R\$ 785.836,26							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 12.072.665/0001-90							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Unid.	510	Exclusiva p/ ME/EPP	GUIA PASSA FIO DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15 METROS 4MM	VONDER	R\$ 15,46	R\$ 7.884,60
28	Unid.	70	Exclusiva p/ ME/EPP	PADRÃO MONOFÁSICO, 10 MM2 H=7 METROS, COM CAIXA PARA ENTRADA AÉREA.	MB PADRÕES	R\$ 806,07	R\$ 56.424,90
34	Unid.	1.120	Exclusiva p/ ME/EPP	PLAFON SOQUETE BOCAL LÂMPADA, PADRÃO REDONDO BRANCO	LUZON	R\$ 2,48	R\$ 2.777,60
68	Unid.	1.100	Exclusiva p/ ME/EPP	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	DECORLUX	R\$ 1,48	R\$ 1.628,00
74	Unid.	550	Exclusiva p/ ME/EPP	TERMINAL DE PRESSÃO, 10 MM² (DEFINIR: TIPO OLHAL/ TIPO PINO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA	INTELLI	R\$ 1,15	R\$ 632,50

				ADMINISTRAÇÃO			
75	Unid.	550	Exclusiva p/ ME/EPP	TERMINAL DE PRESSÃO, 16 MM ² (DEFINIR: TIPO OLHAL/ TIPO PINO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	INTELLI	R\$ 1,75	R\$ 962,50
76	Unid.	300	Exclusiva p/ ME/EPP	TERMINAL DE PRESSÃO, 2,5 MM ² (DEFINIR: TIPO OLHAL/ TIPO PINO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	INTELLI	R\$ 0,49	R\$ 147,00
79	Unid.	300	Exclusiva p/ ME/EPP	TERMINAL DE PRESSÃO, 6 MM ² (DEFINIR: TIPO OLHAL/ TIPO PINO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	INTELLI	R\$ 1,18	R\$ 354,00
80	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA HEXAGONAL 2P + T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	RADIAL	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00
81	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA HEXAGONAL 2 MODULOS, 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	RADIAL	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
83	Unid.	1.300	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA HEXAGONAL 2P+T, 10A, 250V (APENAS MÓDULO), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	RADIAL	R\$ 3,18	R\$ 4.134,00

VALOR TOTAL R\$ 81.681,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ nº 56.004.897/0001-86

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Unid.	270	Cota Reservada p/ ME/EPP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR (2P), DE 63 A, 30 MA, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 440 VCA	DECORLUX	R\$ 42,00	R\$ 11.340,00
24	Unid.	560	Exclusiva p/ ME/EPP	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, CHAPA DE AO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TRAPEZOIDAL, MEDIDAS APROX. 1250 X 120 X 51 MM, 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 40 W	LUMEPETRO	R\$ 22,50	R\$ 12.600,00
25	Unid.	500	Exclusiva p/ ME/EPP	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 1 LÂMPADA, BASES E 27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	JRC	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
26	Unid.	500	Exclusiva p/ ME/EPP	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E 27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	JRC	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
69	Unid.	620	Exclusiva p/ ME/EPP	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM) COR: BRANCO	MAXIDUTO	R\$ 1,60	R\$ 992,00
70	Unid.	580	Exclusiva p/ ME/EPP	TAMPA PARA CONDULETE 1", EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	MAXIDUTO	R\$ 1,63	R\$ 945,40
71	Unid.	580	Exclusiva p/ ME/EPP	TAMPA PARA CONDULETE 1", EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	MAXIDUTO	R\$ 1,70	R\$ 986,00
72	Unid.	580	Exclusiva p/ ME/EPP	TAMPA PARA CONDULETE 1", EM PVC, PARA 2 MÓDULO RJ	MAXIDUTO	R\$ 1,80	R\$ 1.044,00
73	Unid.	580	Exclusiva p/ ME/EPP	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	MAXIDUTO	R\$ 1,50	R\$ 870,00

VALOR TOTAL R\$ 51.277,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ nº 20.784.313/0001-95

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid.	1.120	Exclusiva p/ ME/EPP	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES) 10 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA AMINISTRAÇÃO	PLUZIE	R\$ 8,10	R\$ 9.072,00
17	Unid.	2.200	Exclusiva p/ ME/EPP	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA AMINISTRAÇÃO	PLUZIE	R\$ 11,21	R\$ 24.662,00
18	Unid.	1.120	Exclusiva p/ ME/EPP	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA AMINISTRAÇÃO	PLUZIE	R\$ 9,40	R\$ 10.528,00
19	Unid.	1.120	Exclusiva p/ ME/EPP	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA AMINISTRAÇÃO	PLUZIE	R\$ 8,32	R\$ 9.318,40
82	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA HEXAGONAL 2P + T, 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO), CORES BRANCO, CINZA OU PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	PLUZIE	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00
86	Unid.	200	Exclusiva p/ ME/EPP	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+PARAFUSOS)	PLUZIE	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL R\$ 57.840,40							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 M LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 36.289.408/0002-53							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	Unid.	750	Exclusiva p/ ME/EPP	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W FORMATO: TUBULAR (T8 - BIVOLT)	BLUM 18W	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
35	Unid.	4.125	Ampla Concorrência	PROJETOR RETANGULAR LED, 300W, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º. FLUXO LUMINOSO APROX: 22.000 LM, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM PROTETOR DE SURTO, TEMPERATURA DE COR 6.000K, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66	MXLED RE.F REFLETOR LED 300W IP67	R\$ 38,81	R\$ 160.091,25
36	Unid.	1.375	Cota Reservada p/ ME/EPP	PROJETOR RETANGULAR LED, 300W, FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, VIDA ÚTIL DE 25.000H, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º. FLUXO LUMINOSO APROX: 22.000 LM, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM PROTETOR DE SURTO, TEMPERATURA DE COR 6.000K, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66	MXLED RE.F REFLETOR LED 300W IP67	R\$ 38,81	R\$ 53.363,75
38	Unid.	270	Cota Reservada p/ ME/EPP	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	IL62068	R\$ 50,40	R\$ 13.608,00
VALOR TOTAL R\$ 231.300,50							

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 17.435.476/0001-58

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Unid.	5.500	Exclusiva p/ ME/EPP	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	Avant	R\$ 3,63	R\$ 19.965,00
37	Unid.	810	Ampla Concorrência	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Elitek	R\$ 54,25	R\$ 43.942,50
42	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 0,63 – 1,00A	Elitek	R\$ 39,60	R\$ 326.700,00
43	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 0,63 – 1,00A	Elitek	R\$ 39,60	R\$ 108.900,00
50	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 16 – 25A	Elitek	R\$ 38,61	R\$ 318.532,50
51	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 16 – 25A	Elitek	R\$ 38,61	R\$ 106.177,50
53	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 2,5 – 4A	Elitek	R\$ 38,04	R\$ 104.610,00
60	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 4 – 6,3A	Elitek	R\$ 46,33	R\$ 382.222,50
61	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 4 – 6,3A	Elitek	R\$ 46,33	R\$ 127.407,50
64	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 6,3 – 10A	Elitek	R\$ 46,33	R\$ 382.222,50
65	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 6,3 – 10A	Elitek	R\$ 46,33	R\$ 127.407,50
66	Unid.	8.250	Ampla Concorrência	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 8 – 12,5A	Elitek	R\$ 46,33	R\$ 382.222,50
67	Unid.	2.750	Cota Reservada p/ ME/EPP	RELE BIMETÁLICA REGULAGEM 8 – 12,5A	Elitek	R\$ 46,33	R\$ 127.407,50
VALOR TOTAL R\$ 2.557.717,50							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ nº 23.535.805/0001-35

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Unid.	200	Exclusiva p/ ME/EPP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA 6 HORAS	MAXXY	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
VALOR TOTAL R\$ 2.136,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 05.854.663/0001-97

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	Unid.	112	Exclusiva p/ ME/EPP	PATCH CORD, COMPRIMENTO DE 2,5 M - CAT.6, COM CONECTOR MACHO RÍGIDO RJ 45/RJ45 COM CAPA DE PROTEÇÃO - COR AZUL	SECCON	R\$ 19,01	R\$ 2.129,12
VALOR TOTAL R\$ 2.129,12							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 SECCON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 04.506.658/0001-20							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	Unid.	98	Ampla Concorrência	PATCH PAINEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA (ORGANIZADOR DE CABOS ESTRUTURADOS)	Seccon	R\$ 158,21	R\$ 15.504,58
VALOR TOTAL							R\$ 15.504,58

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 8.849.067,56 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 22/08/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7623321 e o código CRC F549C3BE.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Diretoria de Supervisão de Obras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP.
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do Processo SEI nº 23.18.000000076-0, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações, Edital da Concorrência Pública n.º 004/2023 e seus Anexos.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, em torno do Parque Flamboyant, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 4. DO PRAZO:** A vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 6.149.853,78 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2025.5701.26.451.0025.1432.44905100 fontes 290 e 644.
- 7. LOCAL E DATA:** Goiânia, datado e assinado digitalmente.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 27/08/2025, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7813199** e
o código CRC **0EF671EA**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1685/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.37.000004548-5				
Nº PROCESSO	92405180				
INTERESSADO	SEST-SERVIÇO SOCIAL DO TRANSP. E OUTRO				
INSCRIÇÃO IPTU	417.085.0356.000-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	LOTE(S)	CHÁCARA Nº 08	BAIRRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO	RUA TUIUTÍ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	CHÁCARA Nº 08			ÁREA (m²)	6.037,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA TUIUTÍ			35,00m	
FUNDO	SINUOSIDADE DO RIBEIRÃO ANICUNS				
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 07			160,00m	
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº 09			170,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS; - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, APROVADA PELO DECRETO Nº 024, DE 04/06/1.957; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 12.214, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.214	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/08/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/08/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7685543** e o código CRC **D8548DDC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004548-5

SEI Nº 7685543v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1732/2025

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 038/2025

Nº PROCESSO 25.5.000043704-1

INTERESSADO ROZILDA COSTA MOREIRA DE PAULA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 4.744 E 6.827 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

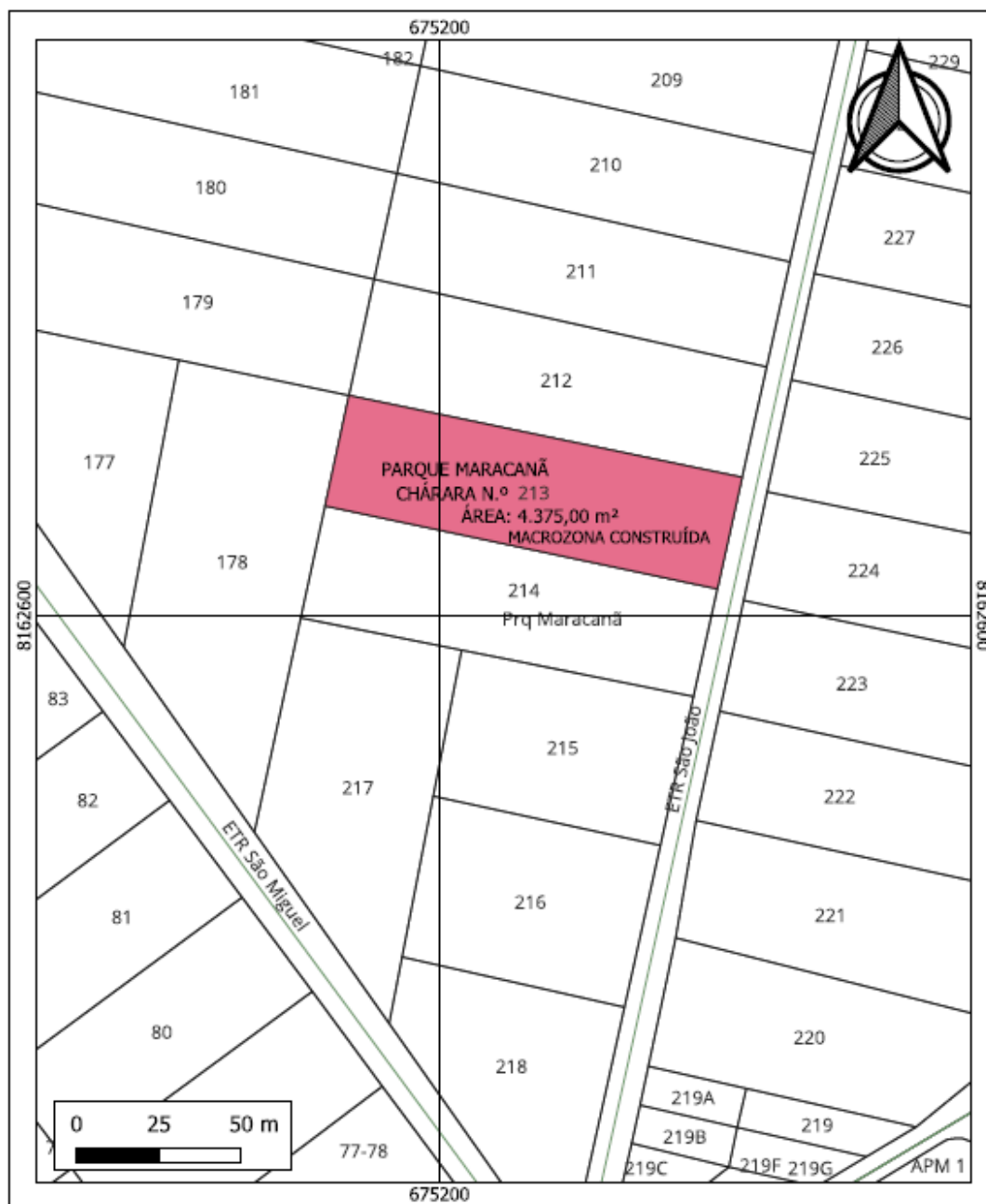
ÁREA/LOTEAMENTO PARQUE MARACANÃ - CHÁCARA 213

ÁREA 4.375,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **PARQUE MARACANÃ, CHÁCARA 213**, neste Município, com área total de 4.375,00 m², Matrícula de Transcrição n.º 4.744 E 6.827 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Construída, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 26/08/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/08/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7783333** e o código CRC **FEDF6C8C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000043704-1

SEI Nº 7783333v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1744/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000058499-0				
Nº PROCESSO	92411767				
INTERESSADO	ESPOLIO DE EURICO CAMARGO DO COUTO				
INSCRIÇÃO IPTU	412.155.0163.000-7				
ENDEREÇO					
QUADRA	5-K	LOTE(S)	11	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA FORMOSA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	11			ÁREA (m²)	222,55m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA FORMOSA			7,60m	
FUNDO	LOTE 01			7,60m	
LADO DIREITO	LOTE 12			29,48m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10			29,12m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADO PELO DECRETO Nº 1.198 DE 13/10/1986, PASSANDO A QUADRA K PARA QUADRA 5-K E DE LOTE 08 PARA LOTE 11; - CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-A-A, FL. 226, EM 16/01/1967, SOB O N. 39.655, DE ORDEM, O REGISTRO DE UMA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA PELO TAB. SUBSTITUTO DO 4º OFÍCIO DESTA CAPITAL, LAZARO ALVES DE PAULO, EM 30/12/1966.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	39.655	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, Assistente Administrativa, em 26/08/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/08/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7803984** e o código CRC **23561181**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000058499-0

SEI Nº 7803984v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1745/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		25.5.000044354-8			
Nº PROCESSO		92389576			
INTERESSADO		RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES GERAIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		324.081.0514.000-3			
ENDEREÇO					
QUADRA	29	LOTE(S)	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 27	BAIRRO	VILA ROSA
LOGRADOURO	AVENIDA RIO VERDE				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 27			ÁREA (m²)	266,90m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA RIO VERDE			17,435m	
FUNDO	LOTE 27			D=15,682m	
LADO DIREITO	LOTE 1-28/29A Mat. 394.988			18,17m	
LADO ESQUERDO	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 26			14,43m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 200.193, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - AV-5-200.193, DE 18/07/2025, DE INSCRIÇÃO CADASTRAL; - O TERRENO DESCRITO FOI DESAFETADO PELA LEI Nº 8.486, DE 01/12/2.006; - A VILA ROSA É APROVADA PELO DECRETO Nº 62, DE 29/08/1.957; - FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 1482/2025 EMITIDA EM 18/07/20252025;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		200.193	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 26/08/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/08/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7804829** e o código CRC **8F9CD745**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000044354-8

SEI Nº 7804829v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº.: 23.28.000003797-0

INTERESSADO: ELI RODRIGUES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA A RAIA QD.17 LT. AREA BAIRRO JARDIM ATLANTICO

OBJETO: Intimação dos confrontantes da APM – Área Verde 8, Jardim Atlântico

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.243/0001-30, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada por sua Titular, **ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 195-A da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos)**, bem como no disposto no **Decreto Municipal nº 1.179/2004**, na **Lei Complementar nº 349/2022 (Plano Diretor de Goiânia)** e no **Decreto nº 522/2022 (Regimento Interno da SEPLAN)**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR**, via **AR (Correios)** e via Diário Oficial do Município, **ELI RODRIGUES DOS SANTOS** o proprietário confrontante da Área Pública Municipal – Área Verde 8, situada no Jardim Atlântico, Goiânia-GO, doravante denominados **NOTIFICADO**, para que se manifestem quanto aos limites e confrontações da referida área pública.

Nos termos do **art. 195-A da Lei nº 6.015/1973**, fica assegurado o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da ciência desta notificação via AR e/ou sua publicação no Diário Oficial do Município, para que Vossas Senhorias apresentem manifestação, por escrito, acerca da exatidão dos limites da APM – Área Verde 8, conforme **croqui cotado, memorial descritivo e planta de loteamento aprovados**.

As manifestações deverão ser protocoladas junto à: **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, Goiânia-GO. Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda sexta-feira. Setor responsável: Chefia da Advocacia Setorial.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

Goiânia, data da última assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 25/08/2025, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7785012** e o código CRC **C6A2D7AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000003797-0

SEI Nº 7785012v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2025

CEDENTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás/TCM.

CESSIONÁRIO: Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET

OBJETO: Cessão gratuita e precária de uso do imóvel pertencente ao mencionado Tribunal, situado na Rua 70, Quadra 127, Lote 75, Setor Central, Goiânia/GO, destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito do Município de Goiânia, visando instalação de Ponto de Apoio aos Agentes Municipal de Trânsito.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente Cessão de Uso de Imóvel Público, regula-se com fulcro no artigo 7º, parágrafo único, da Constituição do Estado de Goiás; Artigos 35 e 38 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e artigo 76, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições pactuadas, em tramite no Processo SEI nº 25.13.000002012-0

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da cessão será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028, prorrogável até 31 de dezembro de 2032.

DATA DA ASSINATURA: aos 22 de agosto de 2025.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/08/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7783104** e o código CRC **E31404CA**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, Sr. FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, nos limites de suas atribuições legais – **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 14, da Lei 12.232/2010, e conforme previsto na Clausula Quinta, item 5.1.7.1 do Contrato 009/2025, de prestação de serviços de Publicidade celebrado com a Agencia Logos Propaganda Ltda, que será realizada **SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS** referente à contratação de empresa especializa para produção de 652.000 Panfletos - Sendo 642 MIL com o carimbo da Mala Direta e 10 MIL sem. 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Formato: 15 x 20.

Empresas interessadas em participar deverão solicitar maiores informações para: operacional@logospropaganda.com.br

A referida sessão, ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sala de Assessoria de Comunicação da SET – Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, situada na BR 153, esquina com a rua Recife, nº 703, Setor Alto da Gloria, Goiânia – Goiás.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/08/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7806733** e o código CRC **0CA25E73**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Arena Floripa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 57.222.423/0001-73, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005314-1, do empreendimento localizado na Avenida do Ouro, Quadra 72, Lote 17, Jardim Novo Mundo Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/08/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7799218** e o código CRC **41CDB231**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005314-1

SEI Nº 7799218v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Paulo Gonçalves Júnior, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 035.697.301-82, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005315-0, do empreendimento localizado na Avenida João Leite, chácara, nº 41, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/08/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7799292** e o código CRC **0B6557E0**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005315-0

SEI Nº 7799292v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 996/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **25.37.000002337-6** de interesse do **ESTADO DE GOIÁS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro Lote 4, nº **IPU 24204304900003**, situado à Avenida Dom Fernando com Rua DF01 com Avenida Professor Alfredo De Castro, Quadra IB, Lote 4, Setor Chácara do Governador, nesta Capital, objeto da matrícula nº 39.797, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **ÁREA 4A, LOTE 4B, ÁREA 4C, LOTE 4D, LOTE 4E, ÁREA 4F, ÁREA 4G e LOTE 4H**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 4 Área: **71056.70 m²**

Frente AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 477,13 m

Fundo AVENIDA DOM FERNANDO: 97,80 + 0,89 + 362,18 m

Lado direito LOTE 3:D= 111,90 m

Lado esquerdo RUA DF-01: 204,49 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO COM RUA DF-01: 7,99 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA DOM FERNANDO COM RUA DF-01: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

ÁREA 4A Quadra **IB** Área: **7023.53 m²**

Frente AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 48,16 m

Fundo AVENIDA DOM FERNANDO: 68,30 m

Lado direito LOTE 3: D= 111,90 m

Lado esquerdo LOTE 4B: 96,66 m

LOTE 4B Quadra **IB** Área: **4777.81 m² F**

rente AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 64,68 m

Fundo AVENIDA DOM FERNANDO: 29,50 m

Lado direito ÁREA 4A: 96,66 m

Lado esquerdo ÁREA 4C: 112,69 m

ÁREA 4C Quadra IB Área: 21482.62 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 153,73 m

Fundo AVENIDA DOM FERNANDO E LOTE 4D: 69,13 + 15,84 + 14,02 + 26,18 + 5,05 + 35,17 + 55,05 + 30,69 + 43,20 m

Lado direito LOTE 4B: 113,58 m

Lado esquerdo LOTE 4E: 7,07 + 52,01 + 83,01 + 20,55 + 7,07 m

LOTE 4D Quadra IB Área: 3752.75 m²

Frente AVENIDA DOM FERNANDO: 92,82 m

Fundo ÁREA 4C: 14,02 + 26,18 + 5,05 + 35,17 + 55,05 m

Lado direito ÁREA 4C: 30,69 m

Lado esquerdo ÁREA 4C: 15,84 m

LOTE 4E Quadra IB Área: 2.565,69 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 25,00 m

Fundo AVENIDA DOM FERNANDO: 25,00 m

Lado direito ÁREA 4C: 7,07 + 52,01 + 83,01 + 20,55 + 7,07 m

Lado esquerdo ÁREA 4G e ÁREA 4F: 7,07 + 38,14 + 13,08 + 85,16 + 23,49 + 7,07 m

ÁREA 4F Quadra IB Área: 18.034,93 m²

Frente AVENIDA DOM FERNANDO: 127,13 m

Fundo ÁREA 4G: 172,61 m

Lado direito LOTE 4H: 7,07 + 114,29 m

Lado esquerdo LOTE 4E: 7,07 + 23,49 + 85,16 + 13,08 m

ÁREA 4G Quadra IB Área: 12341.77 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 180,35 m

Fundo ÁREA 4F: 172,61 m

Lado direito LOTE 4E: 7,07 + 38,14 m

Lado esquerdo LOTE 4H: 8,10 + 88,60 m

LOTE 4H Quadra IB Área: 1077,60 m²

Frente RUA DF-01: 204,49 m

Fundo ÁREA 4F E ÁREA 4G: 7,07 + 114,29 + 88,60 + 8,10 m

Lado direito AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 5,21 m

Lado esquerdo AVENIDA DOM FERNANDO: 4,90 m

Pela linha de chanfrado RUA DF-01 COM AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO: 7,99 m

Pela linha de chanfrado RUA DF-01 COM AVENIDA DOM FERNANDO: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desdobro e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 27/08/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7800022** e o código CRC **C98CA3A4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para adequação de calçada para fins de emissão de Alvará de Aceite, Alvará de Regularização, Certidão de Conclusão de Obra – CCO e Certidão de Demolição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, incluído pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e demais normas regulamentadoras,

Considerando o art. 59 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe que toda obra ou edificação, somente poderá ser utilizada após a emissão da respectiva Certidão de Conclusão de Obra;

Considerando que o art. 7º da Lei Complementar nº 314, de 05 de novembro de 2018 permitiu que as edificações em desacordo com a legislação municipal pudessem ser regularizadas, através de Alvará de Aceite, para edificações concluídas até 19 de outubro de 1995;

Considerando que a Lei Complementar nº 314, de 05 de novembro de 2018, atualizada pela Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, permitiu a regularização de edificações em desacordo com o Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar nº. 171, de 29 de junho de 2007), com o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 177, de 09 de janeiro de 2008) e seus regulamentos, concluídas entre 19 de outubro de 1995 e 04 de março de 2022;

Considerando que a Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019 dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia;

Considerando que o art. 9º §2º da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019 dispõe que, excepcionalmente, ato normativo do Órgão Municipal de Planejamento Urbano, a fiscalização urbana com base em justificativa fundamentada, poderá conceder prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em notificação fiscal ou em auto de infração com valor de notificação, para adequações e cumprimento das exigências legais, de acordo com a gravidade da situação encontrada;

Considerando que a fiscalização urbana passou a ser competência da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, conforme art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, atualizada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

Considerando que o art. 62 da Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, dispõe que a Administração Pública Municipal deverá realizar ações informativas e educativas permanentes, visando a ampla divulgação, esclarecimento e conscientização da população com relação ao disposto nesta Lei Complementar e normas correlatas;

Considerando a concessão de tutela de urgência na Ação Civil Pública nº 5451769-38.2025.8.09.0051, proposta pela Defensoria Pública do Estado de Goiás, na qual determinou que o Município de Goiânia condicione a expedição de “Certidão de Conclusão de Obra – CCO (extinto habite-se)” e “licenças de funcionamento” ao cumprimento das normas de acessibilidade; e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para adequação de calçada para fins de emissão de Alvará de Aceite, Alvará de Regularização, Certidão de Conclusão de Obra – CCO e Certidão de Demolição.

Art. 2º O Alvará de Aceite e o Alvará de Regularização poderão ser emitidos, independentemente do atendimento das normas de acessibilidade.

§1º Nos casos previstos neste artigo, a emissão dos documentos ficará condicionada à lavratura de notificação fiscal, quando constatado em vistoria fiscal, que a calçada da edificação não atende às normas de acessibilidade, concedendo 90 (noventa) dias para sanar as irregularidades.

§2º O documento conterá a informação de que a edificação deverá atender às normas de acessibilidade previstas na Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, no prazo concedido pela notificação fiscal, contendo o número da peça fiscal, bem como a data em que foi lavrada.

Art. 3º Expirado o prazo previsto no artigo anterior, será realizada nova vistoria fiscal e, em caso de permanência da irregularidade ou construção da calçada em desacordo com a legislação, será lavrado o respectivo auto de infração.

Art. 4º A emissão da Certidão de Conclusão de Obra, independente de qual seja a espécie de regularização da edificação/construção, somente será emitida quando constatado, em vistoria fiscal, que a calçada correspondente ao imóvel atende às normas de acessibilidade.

Parágrafo Único. Não será admitida a emissão de Certidão de Conclusão de Obra condicionada a prazo concedido em notificação fiscal ou em declaração do interessado.

Art. 5º A Certidão de Demolição, no que pertine à situação da calçada, será precedida de vistoria fiscal e será emitida nas seguintes condições:

I – Em havendo execução de atividade edilícia, será tolerado um calçamento provisório, com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros) livre de qualquer obstáculo e com revestimento que permita o acesso dos munícipes;

II – Nos casos em que o imóvel encontrar-se sem edificação ou já edificado, e sem atividade edilícia, será lavrada notificação fiscal, quando constatado em vistoria fiscal, que a calçada do imóvel não atende às normas de acessibilidade, concedendo 90 (noventa) dias para sanar as irregularidades.

§1º Constatada a impossibilidade de atendimento do disposto no inciso I deste artigo, devidamente comprovada junto ao Órgão Municipal de Trânsito, este poderá autorizar a criação de passeio de uso temporário na pista de rolamento, conforme item 6.12.5 da ABNT NBR 9050 ou sucedânea, e, no que couber, estabelecer medidas de segurança adicionais.

§2º Encerrado o prazo previsto no inciso II deste artigo, será realizada nova vistoria fiscal e, em caso de permanência da irregularidade ou construção da calçada em desacordo com a legislação, serão adotados os procedimentos do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC,

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 26/08/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7804108** e o código CRC **98C95E03**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000005112-4

SEI Nº 7804108v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 7783385/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Jardim das Hortências

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
45800103110006	1	8	ROSINEY JULIA DA SILVA	88169537134
45800103320000	1	10	MARINALVA CRISTINA DE LIMA	40989143104
45800103530005	1	12	NATAL DIVINO LIMIRO	47987839191
45800103830009	1	15	THIAGO DIAS DE OLIVEIRA COSTA	934140138
45800104830002	1	21	NELSON MAGALHAES DA SILVA	42747015149
45800100650000	1	26	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	40251993191
45800101580005	1	35	ONELCI DE SOUSA PEREIRA E OUTRA	51580217168
45800202290008	2	8	ANTONIETHA GOMES DA SILVA	95333525153
45800202400008	2	9	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45800202870004	2	11	CELIO FERREIRA COELHO	92781489115
45800200490000	2	16	KALITA DE FATIMA DA SILVA CARDOSO	86527800134

45800200600000	2	17	APARECIDA ALVES PEREIRA ROZA	83589104104
45800302120002	3	6	ANA ALMEIDA DOS SANTOS	1558540113
45800403320002	4	2	MARCO ANTONIO DE SOUZA	63459779187
45800400270004	4	4	REGINALDO MENDES DA SILVA E ESPOSA	42743460130
45800501150000	5	1	ROSA GONCALVES MENDES	39757200182
45800502140008	5	6	LEANDRO DE OLIVEIRA	64124258100
45800502970000	5	10	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45800500200003	5	11	JOVAIR ANTONIO SOBRINHO	82127158172
45800500350005	5	12	LUIZ RODRIGUES CARNEIRO	28890370297
45800500640003	5	14	LEANDRO DE OLIVEIRA	64124258100
45800603120008	6	9	LUCIA NEVES DE BRITO	30305705172
45800603670008	6	14	SANTA MARIA DE JESUS	69338116115
45800604400004	6	18	JOSE ALBERTO HONORATO	88424952804
45800600430006	6	22	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45800600650006	6	24	EMERSON FERREIRA DOS ANJOS	80685633187
45800600760006	6	25	DEVANY ALVES	35964740197
45800702570007	7	4	VANUSA MARIA DE FATIMA BORBA	84476346120
45800702900007	7	7	WESLEY TEIXEIRA DE FREITAS	88303632191
45800700650003	7	24	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO	5595615125
45800700870003	7	26	MARIA NEIDE CIELE	58999566153
45800701310001	7	30	ROSINEY JULIA DA SILVA	88169537134
45800701530001	7	32	DANUSIA RIBEIRO DE SOUSA	85388831191
45800801910006	8	1	HORTENCIO GONDIN PANIAGO	292966172
45800802790004	8	6	JOSE CARLOS MATIAS PEREIRA	81441568115
45800803340002	8	11	HUAGNER DE SOUZA VIEIRA E OUTRAS	94143536153
45800804400009	8	18	ANA PAULA SILVA XAVIER E OUTRO	71172939187
45800800320000	8	21	AMARILDO JOSE VALERIO	38330652149

45800800980000	8	27	SUELY DARC MAGALHAES	55680003104
45800801090009	8	28	MARIA ROSEILDA ALVES DE SOUZA SILVA	96814837153
45800902680001	9	5	ALOISIO ANTONIO DA SILVA	50764632434
45800902790001	9	6	MARIA ANA DE OLIVEIRA	54926408104
45800903440004	9	12	ANTONIA ELGIDIA DA SILVA	24210110191
45800903550004	9	13	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45800904370000	9	17	ANA ALVES DA SILVA E OUTRA	59794607134
45800904590000	9	19	JERONIMO SEBASTIAO DA MOTA	26799375115
45800900320008	9	23	FLAVIA ELAINIA CARDOSO	79135250100
45800900540008	9	25	TERESA PINTO RAMOS	50998226149
45800900870008	9	28	DANIEL RIBEIRO DE SOUZA	30315611120
45800901200006	9	31	JOSE MARIA SPERANDIO	31117171100
45800901310006	9	32	IVAN RAMOS DA SILVA	85395978100
45801001450003	10	2	WAGMAR JOSE BOTELHO	86412639187
45801001570009	10	3	JOSE ASSIS DE SOUZA JUNIOR	69866090191
45801001810000	10	5	DIVINO MARTINS DE MORAES	40155706187
45801002260003	10	6	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801000100009	10	8	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801101260007	11	3	LUSIA DE FATIMA NASCIMENTO	53334744191
45801101740009	11	5	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801101860004	11	6	DIVINO VELUZ DA SILVA E MARISA BATISTA LEMOS	26356236191
45801102220009	11	9	GENIZIO SERGIO DE SOUSA	84494492191
45801100120007	11	10	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801100240002	11	11	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	83825550125

45801201550002	12	3	RUBENS MOURA DE SOUZA	54912342149
45801200650003	12	4	HENRY HEBER CORDOVA JALDIN	6389282818
45801200370000	12	9	ROBERTO NUNES VALADAO	9374450100
45801200500001	12	10	HORTENCIO GONDIN PANIAGO	292966172
45801200900000	12	11	DHIULLY ROBERTA NUNES VALADAO	97364720197
45804201990001	13	6	MIRIAN MARTINS FREITAS	43626343391
45804202490002	13	7	MIRIAN MARTINS FREITAS	43626343391
45804203020000	13	10	DELENIR PESSOA SOBRINHO E OUTROS	91922330159
45804203200008	13	11	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN VILA NOVA	146068000183
45803601330004	14	3	VILMA MONTEIRO DE OLIVEIRA	72167483104
45803601420003	14	4	CLARISSE SILVA DANTAS E ESPOSO	838747981
45801401640006	14	5	KELLI CRISTINA DE SOUZA	977010171
45803601510002	14	5	REJANE SOARES DA SILVA	96994754120
45803601850008	14	6	CLAUDIA SANY SANTOS	92196900125
45801401690003	14	6	MARTINS ROBERTO DE SOUZA	35033517104
45803601930001	14	7	LAIS ALVES RABELO	2021683109
45801401760001	14	7	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801402080004	14	8	SIMONE MARTINS BORGES DIONISIO	59179627153
45803602010003	14	8	EVA ALESSANDRA TOME	899168167
45803602090007	14	9	LUIZ PABLO MAGALHAES NASCIMENTO	2862799165
45801402320005	14	10	ADEMILTON DE SOUZA PEREIRA	83382720515
45803602170000	14	10	LUZINEIDE VIEIRA DA SILVA	94636400100
45801400270000	14	11	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45803602250004	14	11	MARCELENA ALVES DA CRUZ	38701677187
45803602330008	14	12	LOUDES ANTONIA DOS SANTOS	363835113
45803602670003	14	13	ELISANGELA ELIAS	2238664157

45801400390006	14	13	NAECIO DE OLIVEIRA MENDES	1270272110
45803602760002	14	14	ANISIO PEREIRA COSTA	89968549134
45803602940000	14	16	CLEONICE MARIA MALHEIROS ROCHA	91629896187
45803603060004	14	17	PEDRO FERREIRA DA SILVA	16873998249
45803600330000	14	18	MARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	86276220191
45803600410004	14	19	WALKIRIA DIVINA SANTOS DE SOUZA	58798609149
45803600490008	14	20	ISABEL CRISTINE DIAS DOS SANTOS	59794640182
45803600570001	14	21	ANITA GONCALVES DA SILVA	1001046145
45801500910007	15	1	GLEIDSON MORAIS DA SILVA	83379100110
45801501490001	15	3	WAGNER FERREIRA TOSTA	19635532172
45801501590006	15	4	WESLEI ADRIANO DA SILVA	93458134115
45801501790005	15	6	JOSELY DE ALMEIDA FLORENTINO	85448125115
45801501890000	15	7	MOISES ROSA DA SILVA	26264420115
45801500450006	15	13	WILLIAN VIANA DA COSTA	70257851135
45801602010000	16	7	SOLANGE QUIRINO DA SILVA PAGES	1660262127
45801602600002	16	10	MURILO RIBEIRO PEREIRA E OUTROS	70803056168
45801600430002	16	13	LEIDNA LEITE DA PAIXAO MARTINS	47916079100
45801600530007	16	14	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801600640007	16	15	MARIA APARECIDA DA SILVA	19601794115
45801702110002	17	5	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	1662757190
45801702260004	17	6	MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA	22795952149
45801700320000	17	8	LILIAN LIMA GOMES MACENA	2723323137
45801802990000	18	4	JULHO CESAR ANTONIO DE OLIVEIRA	2597159132
45801803970002	18	12	IZABEL PEREIRA DE SOUZA	53234367191
45801804070005	18	13	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801804310006	18	15	JOSE HONORATO DOS SANTOS	120131102
45801804430001	18	16	ADEMIR PEREIRA DE JESUS	87495996153

45801800350003	18	20	ROMERO DUARTE PINHEIRO	19437595100
45801800470009	18	21	LEONARDO DIAS GOMES	1164356151
45801800830005	18	24	ARLETE BENTO DA SILVA	128702184
45801801430000	18	29	DEVANY ALVES DE SOUZA	35964740197
45801901290001	19	1	GOIAS CONECT TELECOM EIRELI ME	23956815000144
45801901430008	19	2	JEAN CARLOS SIQUEIRA COELHO	82039020144
45801901890009	19	4	LURDIVINA DE MELO COELHO NOGUEIRA	37542800159
45801902290005	19	8	JUREMA SUDAIA PEIXOTO MARTINS	887033121
45801902390000	19	9	LUIZ FLAVIO FERREIA DE AVILA	95118217172
45801903200000	19	13	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45801900260001	19	14	ANTONIO ALVES DE SOUSA E MARCIA OLIVEIRA MAGALHAES	47732270100
45801900360006	19	15	RITA GALENO DOS SANTOS BEZERRA	82508976172
45802002000008	20	2	ANELTON JOSE DE OLIVEIRA	63430576172
45802002820005	20	7	IASMINY CAMARGO DOS SANTOS GOMES	2489372190
45802002940000	20	8	APARECIDA VIEIRA BARBOSA	51019000104
45802000820008	20	24	NILZAARAUJO XAVIER	73265543153
45802001520008	20	31	ABISSID CARLOS DA SILVA	45127468115
45802101810003	21	2	ELIANE DE SOUSA DE AGUIAR E OUTROS	99782677191
45802102010000	21	3	THIAGO DE OLIVEIRA HILARIO	97013641120
45802102210000	21	4	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802102560000	21	5	MARINALVA OLIVEIRA COELHO	32847734368
45802100310007	21	7	HEITOR ARAUJO DA COSTA E BRUNNO CARVALHO COSTA	5577908167
45802100440008	21	8	FRANCOLINO FRANCISCO DE ARAUJO	7220537549
45802100830000	21	11	CECILIA LEMES DOS SANTOS LOPES	28049454134
45802200660005	22	1	MARCO ALVES RODRIGUES	194839109

45802201110009	22	3	ELIANE DIVINA DE SOUZA	36011266134
45802201720001	22	5	IVAN GONCALVES DA SILVA	47942380106
45802201840007	22	6	THIAGO SOARES DE MOURA	73659177172
45802300960006	23	2	CLEIB APARECIDA FERREIRA	52172228168
45802301070004	23	3	KELIA ALVES CASTANHEIRA	58986197120
45802301180004	23	4	VILSON RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	80069738149
45802301830009	23	7	JOHN PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA E ESPOSA	2719760129
45802300090001	23	10	OLIVEIRA ESMAEL E OUTROS	30041864115
45802402270004	24	1	NAHUR MAIA DE REZENDE	1120697115
45802402560002	24	3	ARMANDO JOSE PEREIRA	79465811149
45802404000004	24	13	NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO	51053420110
45802404120000	24	14	SIMONE MIGUEL DE SOUZA E OUTRA	63391775149
45802400480001	24	18	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802400690006	24	20	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802400800006	24	21	PATRICIA GODOI DOS SANTOS	96884231149
45802400910006	24	22	LUCILDES BATISTA PEREIRA	64371700187
45802401230009	24	25	VANESSA DE OLIVEIRA NEIVA	9639570150
45802401640002	24	27	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802502550004	25	1	ZAIDA MONICA MOREIRA DA SILVA MOURA	80319386104
45802502920006	25	4	SEBASTIAO ALVES MACHADO E ALMERINDA E DE MAGALHAES	34060650587
45802503030004	25	5	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802503540002	25	10	GEOVANE ORNELAS GAIA CARVALHO	706476158
45802503750007	25	12	OLIMPIO ANTONIO DA SILVA	22762760100
45802504680002	25	18	ABRAO LOPES GALVAO FILHO	16774965172

45802504830004	25	19	CRISTINA NUNES MACHADO	42256577104
45802500200006	25	20	IVAN GONCALVES DA SILVA	47942380106
45802500300000	25	21	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802500400005	25	22	ARI DE BOMFIM CARNEIRO DE OLIVEIRA	43078486168
45802500500000	25	23	IRENE PEREIRA DA SILVA	21720630100
45802500810009	25	26	YENDO LEONARDO MENDONCA	85369993149
45802501120006	25	29	ERLON NUNES MEDEIROS E ROSENI BARBOSA DOURADO MEDE	528492101
45802501230006	25	30	MARIA ABADIA DA SILVA	54769957149
45802501540005	25	33	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802501640000	25	34	AGUIMON JOSE DE MELO	36018937115
45802501950009	25	35	AGUIMON JOSE DE MELO	36018937115
45802601970007	26	2	IZAIAS NUNES DIAS	28311205191
45802602490009	26	4	JUNIO RIBEIRO MARTINS	47939508172
45802603090004	26	9	ASSOCIACAO CULTURAL AUMENTO DO REINO	3812708000135
45802603330005	26	11	LINDOMAR ALVES DE PAULA	22899359134
45802603800001	26	13	DIVINO TOMAZ DE AQUINO	76733394120
45802600790005	26	18	ROSILDA MACHADO SANTOS	54806640182
45802601120003	26	20	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802701320000	27	1	GILMAR REZENDE ALVES	76571580187
45802701560000	27	3	APARECIDA CAMARGO DE SOUSA	45598282100
45802701970004	27	4	RILMA DOS SANTOS CAMPOS	38084554115
45802700160009	27	12	WILLIAM LEMES TAVARES	49122959149
45802700350002	27	13	MARIA DE FATIMA BATISTA MOREIRA VIEIRA E OUTRA	93779453134
45802700460002	27	14	JOAO BATISTA FARIAS	43116930104

45802700570002	27	15	JOAO BATISTA FARIAS	43116930104
45802700790002	27	17	CLAUDIONOR CIRQUEIRA AMORIM	41858484120
45802804700005	28	5	ORISVALDO SOARES DOS SANTOS	22263802134
45802804750002	28	10	VALDERI GONCALVES DE OLIVEIRA	4965086104
45802804980008	28	12	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802805090006	28	13	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45802805210001	28	14	ROSILDA MACHADO SANTOS	54806640182
45802800820006	28	21	HELIO MAURO DE FREITAS	53065123134
45802801180000	28	22	SONIA DE ALMEIDA FARIA	21717028187
45802802240011	28	25	JUNIO RIBEIRO MARTINS E ESPOSA	47939508172
45802901680000	29	1	VICTORIA RODRIGUES CAMPOS	3342703164
45802901790000	29	2	MIRIAN FREITAS LIMA	43626343391
45802901910006	29	3	ROSELI HENRIQUE PENA LIMA	32050305168
45802902020004	29	4	RONILDA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	1589763122
45802902360000	29	7	BENEDITO PINTO DE MENDONCA	19761198120
45802902780009	29	8	WILTON JACINTO DA SILVA	15929566100
45802902900004	29	9	JEFFERSON LUIZ DA SILVA	89827090100
45802900580002	29	14	ESPOLIO DE MARIA ELENA PEREIRA SAMPAIO	23277246191
45802900810008	29	16	FRANCISCA CRISPIM DOS SANTOS OLIVEIRA	63330245115
45802901170002	29	17	PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA	35563532100
45803001480002	30	1	ERIKA GARCES SILVA PINHEIRO E OUTROS	87360209153
45803002380001	30	6	SELIA CANDIDO NEVES	81255780134
45803002650009	30	7	ZEFERINO MARTINS SOBRINHO	63750449287
45803002790005	30	8	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127

45803003300001	30	11	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45803000600004	30	13	LUIZ CESAR DA ROCHA	45595380187
45803000870001	30	15	MARIA DA PIEDADE JOSE DA COSTA	53300106168
45803102600009	31	1	CARLOS ALBERTO SILVA DIAS E OUTRA	2033646190
45803102710009	31	2	ONEZIO JOSE DE OLIVEIRA	25430122149
45803102810003	31	3	JOSE CARLOS MOREIRA DA CUNHA	81188790110
45803102910008	31	4	OTANIEL PEDRO DE SOUZA	61315311100
45803103010000	31	5	JOAO ADAO FILHO	16811550104
45803103110005	31	6	JOAO ADAO FILHO	16811550104
45803103220005	31	7	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	2640365000106
45803103320000	31	8	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	2640365000106
45803103420004	31	9	JULHO CESAR ANTONIO DE OLIVEIRA	2597159132
45803103620003	31	11	LUIZA REZENDE ALVES	27691853149
45803104220009	31	14	LURDES SENHORINHA DOS SANTOS MOHN	33343489115
45803100170007	31	15	LUCIANO DIAS PINHEIRO	83428887115
45803100390007	31	17	MARIA ELIZA MORAES ADVENTINO	38318938100
45803100730002	31	20	JOAQUIM EDSON DE MOURA	27152839115
45803100840002	31	21	ANA PAULA PEREIRA PIMENTA E JULIA PEREIRA PIMENTA	70353657107
45803100950002	31	22	DIVINO MATIAS PEREIRA	63372401115
45803101290006	31	25	JOAO ADAO FILHO	16811550104
45803101400006	31	26	DARCY ALVES PEREIRA SANTOS	39441377104
45803101020009	31	28	JURANDIR ALVES DE PAULA E ESPOSA	48004510191
45803102290000	31	31	JURANDIR ALVES DE PAULA	48004510191
45803101060000	31.	23	ROMERO DUARTE PINHEIRO	19437595100
45803202950007	32	5	ORNELINO LOURENCO RODRIGUES	33106789115

45803203050000	32	6	ORNELINO LOURENCO RODRIGUES	33106789115
45803203260004	32	8	ADRIANA APARECIDA PINTO DOS SANTOS	86812343153
45803203470009	32	10	REGINA MARIA PORTELA	89850742100
45803203780008	32	13	BERTOLDO TEODORO DE OLIVEIRA	44108265149
45803204360002	32	16	FABRICIO RIBEIRO AMORIM	2200367139
45803204470002	32	17	VASCONCELOS & ARAUJO LTDA	4088228000136
45803204590008	32	18	PINHEIRO & VASCONCELOS LIMITADA	4088228000136
45803200210006	32	19	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	12500771172
45803200310000	32	20	GERALDO CAIXETA FERREIRA	22811397191
45803200420000	32	21	CARLOS ANTONIO BERNARDES VIEIRA	12565296134
45803200520005	32	22	WANDER SIQUEIRA DE SANTANA	89862449187
45803200730000	32	24	DIVINO FRANCISCO DO CARMO	21802297120
45803200840000	32	25	ADRIANO ENEAS RODRIGUES	47999888168
45803201050002	32	27	EDILSON CARDOSO DE MOURA	34432868368
45803201150007	32	28	DINIVAN SEVERINO DA CRUZ	88362540125
45803201250001	32	29	ORNELINO LOURENCO RODRIGUES	33106789115
45803201460006	32	31	RANULFO MONTEI DA SILHAS	1829904191
45803201780000	32	32	CLARO CORREIA DA SILVA	50786660104
45803301600000	33	1	RICARDO BONFIM GOMES	31039731104
45803301800009	33	3	DEVANY ALVES DE SOUZA	35964740197
45803301900003	33	4	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	52195937149
45803302980000	33	11	DIVINA ANTONIA DO NASCIMENTO	50029975115
45803303090009	33	12	GERCINO JERONIMO PEREIRA	85196894187
45803303200009	33	13	ALEX DE MORAIS CARDOSO	2102122174
45803303820007	33	16	OLINDA MARIA COSTA SOARES	14767090172
45803303950008	33	17	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127
45803300190002	33	18	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127

45803300300002	33	19	FABIO JOSE RODRIGUES	51721163115
45803300620007	33	22	OSVALDO RODRIGUES LESSA	30500257191
45803300840007	33	24	RENATA PEREIRA CAIXETA	956549179
45803300950007	33	25	FLAVIA PEREIRA CAIXETA DA CUNHA	956550185
45803301060005	33	26	DIOGO MARTINEZ FERREIRA	42608279104
45803301160000	33	27	DIOGO MARTINEZ FERREIRA	42608279104
45804102030004	34	2	DIVINO MATIAS PEREIRA	63372401115
45804102150000	34	3	GERALDO CAIXETA FERREIRA	22811397191
45804102670003	34	4	ROSENVAL ALVES MOREIRA	34715690144
45804100820008	34	6	SHISLENE CANDIDA DOS SANTOS FARIAS	79437710104
45804100940003	34	7	GENILSON JERONIMO PEREIRA	57462992191
45804101400002	34	9	TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1647935000127

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/08/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7783385** e o código CRC **D2C0703F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 7783385v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 7783602/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Loteamento Areião I

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
20218502580002	3	16	SIRLENE RODRIGUES GUIMARAES	39692582191
20218802300001	6	14	MATEUS JOSE ABDALLA DINIZ	89917421149
20202101280002	100	21	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20202302510006	102	6	ELIDE BALZI	91140676849
20200801660008	104	2	LUCAS ALVES FERNANDES LAURINDO	3257472102
20200800810006	104	18	NARDELLI PARTICIPACOES LTDA	58434019000126
20201002470006	106	2	EDUARDO VINICIO RABELLO	51572117168
20201000450008	106	12	ADRIANO JOAQUIM DA SILVA	54938210100
20200502330000	107	1	GEORGIA PARANHOS CAMILO E SILVA E SEU ESPOSO	50857614134
20200402090001	108	1	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118

20200403080000	108	6	PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13059859000118
20200403220006	108	7	SAULO MARQUES DA SILVA JUNIOR	39231127187
20200301180000	109	1	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20200301890007	109	4	CELIO LUIZ CARNEIRO	13686658100
20202400370000	110	13	JERUZA COIMBRA CEZAR DE ALMEIDA	81828853100
20202401020002	110	19	CELESTE CORDEIRO CHAGAS	11779470134
20200604020005	111	9	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20200604160001	111	10	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20200603460001	111	5	SEBASTIAO MARQUES DE MENEZES	16079221187
20200103820001	112	10	OLIMPIO JOSE ALVES LOULY	11778199100
20200103960008	112	11	TELMA ALVES GARCIA	48462683149
20219803010003	114	16	RENATO ESTEBAN CARRASCO MAGALHAES	686902157
20220100350005	115	9	CAVIN INVEST INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	5995453000119
20220101250004	115	14	MARCELINO GOMES CRUZ E OUTRA	43565123168
20207200950003	118	2	JACOMO CONSULTORIA E GESTAO LTDA.	46599614000132
20207201210003	118	4	JOSE CARLOS FREIRE	34745823134
20207402200000	119	14	AMERICA DA GLORIA COUTO NASCIMENTO	25346636153
20205300400008	124	19	ELIZA MARIA DE PAULA	13189697191
20205301380000	124	26	MARLON ROGER CASSIMIRO DA SILVA ALVES	36915637168
20205301520007	124	27	MARLON ROGER CASSIMIRO DA SILVA ALVES	36915637168
20205401460001	125	1	URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIANIA LTDA	37307618000109
20205700500001	128	14	RAINER EMPREENDIMENTOS LTDA	43236894000126
20201901380009	129	AREA	ULTRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	4137001000133
20204602540007	130	11	SUELEN MARCORIO DE OLIVEIRA	4202300173

20201700970002	133	6	ANEIR MEDEIROS DE PAULA	75888335134
20201704050005	133	20	ANDRE IBRAHIM BAYEH	42773687604
20204900970006	136	1	JOAO PEREIRA DA SILVA	1408151120
20215602980009	14	22	HELIO JOSE MASTRELLA	3140652100
20215603120003	14	23	RICARDO WAGNER BORGES	26226952172
20215104380000	16	01E	TERRAL 134 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	40370325000180
20215800880001	16	16	GEVER AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	3277046000140
20215801020006	16	17	GEVER AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	3277046000140
20215004880008	17	2	GRUPO ESPIRITA REGENERACAO	2415925000129
20215901300006	17	21	LOJA MACONICA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NO.94 E OUTRAS	278796000149
20214601010000	18	9	VRT INCORPORACAO 01 SPE LTDA	54486207000147
20214403220007	19	2	MARINA ALVES RACY E OUTRO	46306340106
20214202740002	21	17	WVM 1008 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	53630785000142
20211301000003	22	10	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20211102210007	24	AREA	EUTALIA PARTICIPACOES LTDA E OUTRAS	4614584000146
20218000360009	28	5	RENATA ABRAO DOEHLER	30978360125
20217802630005	30	15	DANYELLA MORAIS SOARES	88314839191
20217700180005	31	3	GISELE MARTINS PEIXOTO	34706844134
20217600640009	32	15	PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13059859000118
20216803810000	33	1	MAURA FRANCISCA DA SILVA E SEU ESPOSO	41272811115
20216801240002	33	11	WANDER NAGIB ISHAC EL MARONI	88949621134
20217501900007	33	21	ADELIA ROMEIRO RODRIGUES	13316176187
20217502500000	33	23	DIVINA DA SILVA BITENCOURT	6755313149
20217402170005	34	24	EDILSON FERREIRA ARAUJO	87355710125

20217101210001	36	11	MIGUEL DE ALMEIDA CARVALHO	8362360178
20217203320006	36	33	LUCAS PIMENTA CARDOSO E OUTRO	3263250183
20213200130000	36A	8	ROSA MARIA DA SILVA	19202300178
20212003550005	42	2	IRON FERREIRA SOBRINHO E OUTRO	5692083191
20212402380000	44	16	ABEL RODRIGUES FILHO	6081223191
20207601240009	47	6	VIEIRA MAGALHAES ADMINISTRACAO E PART LTDA	23397424000137
20207903100001	49	4	EDUARDO NEVES STIVAL E WANESSA NEVES STIVAL	4242181
20211402600001	50	1	TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 27 LTDA	53807703000192
20211401520004	50	18	TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 27 LTDA	53807703000192
20211401680001	50	19	TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 27 LTDA	53807703000192
20211401880000	50	20	TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 27 LTDA	53807703000192
20214101750000	52	09/12	SPE BP 4 LTDA	51543027000161
20215501320000	52	AREA	LIMA E BENTO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA LTDA ME	8631581000171
20211901450002	54	13	ESPOLIO DE ONOFRE DIONISIO MARTINS	3569497100
20211802200002	55	15	IVAN DIVINO VAZ	26511053172
20211701850006	56	13	MAURO MORAES	4955676120
20211602950007	57	3	SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	40982157134
20208504600005	61	22/24	SANTA FE ADMINISTRACAO LTDA	45964690000137
20210801140000	62	8	ASSOCIACAO BRASIL SGI	62249198000107
20210802890000	62	15/16	PEDRO ANTONIO LAURINDO BARINI	47673087634
20210600750004	64	10	CUSTODIO PEREIRA DA COSTA NETO	85163660144
20210601200008	64	13	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1189097000195
20210601350000	64	14	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1189097000195
20210201270007	65	7	OLIVIA DE VASCONCELOS SOUZA	70191972134

20210302940003	65	21	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1189097000195
20210303090003	65	22	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1189097000195
20210300300007	65	23	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1189097000195
20210202470000	65	25	CELIA REGINA DIAS DA CUNHA E OUTRA	13495453172
20210202620001	65	26	HELENA NIKOFOTIS ANYFANTIS E OUTRAS	28292200134
20210202770000	65	27	CELIA REGINA DIAS DA CUNHA	13495453172
20209902670001	68	26	FLEURY & UMBELINO LTDA	2199703000116
20209802920000	70	30	ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES	9044833120
20209402150001	71	13	F G 2 EMPREENDEMENTOS & PARTICIPACOES LTDA	29529512000121
20209402830000	71	17	ANTONIO DOMINGOS DE ARAUJO	13519999153
20208802500005	74	15	GIRASSOL EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	43291484000188
20208802660000	74	16	GIRASSOL EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	43291484000188
20206702950000	80	14	ELIZABETH TAVARES CARDOSO	16074386153
20206801570007	81	10	RENE JOSE DE FARIA	15931145168
20205903160001	83	16	JANIO REZENDE DE SOUZA	21561770159
20202803190001	93	1	FAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA	73551880115
20202703300004	94	9	NEYRLENE CAVALCANTI MOREIRA BORGES	81066147191
20220302150008	94-A	4	PABLO ALVES ALMEIDA	3924908117
20203102920001	97	5	RENATO LUIZ INACIO DA SILVA	86543628120
20203002600000	97	12	LAURENTINA MARIA DE FARIA	16752767149
20203003670001	97	19	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20220702440005	QR-A	5	TRIPOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA-ME	10566080000109

20220702540000	QR-A	6	TRIPOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA-ME	10566080000109
20219301120000	1	6	FRANCISCO CARLOS DA SILVA E NORICO WATANABE	33220727468
20202201380004	101	19	LUIZ DE MELO NASCENTE	28161017115
20220201300009	112	22	WILIAM B. BARBOSA	7143155837
20217001240000	35	7	CARLENE GOMES DA SILVA CANDIDO	29545242191
20200200420000	109	19	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20201501590004	135	7	ANGELITA LEMES GARCIA	95948309134
20204802700009	AREA	2	INCORPLAN INCORPORACAO, CONST. E PLANEJAMENTO LTDA	5336065000126
20200902100003	105	1	ALVACIR BARBOSA RIBEIRO	10911405615
20205503410009	126	13	WELLINGTON ALVES RIBEIRO E SUA ESPOSA	50938371134
20202400820005	110	17	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13059859000118
20212502750007	45	16	SIMONE GUIMARAES DE LIMA	42543312153
20211602810000	57	2	EDMILSON FLORENCIO DE LIMA	43825575187
20218702170003	5	13	JOSE MARIO DE PAULA VIEIRA JESUS	24312150168

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/08/2025, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7783602** e o código CRC **549869EA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 7783602v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 7784957/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Setor Monte Pascoal

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
38100102790004	1	4	RICARDO LUIS PRIMO DA CONCEICAO	77982142168
38100103190000	1	8	ERLAN OLIVEIRA RODRIGUES	87257777187
38100103290005	1	9	LUIS ORIONE EVANGELISTA RAMOS	34178910191
38100103490004	1	11	VANUZA VIEIRA DOS SANTOS	3216833151
38100103790008	1	14	VALTECI JOSE DO REGO	89146204172
38100103890002	1	15	EVERALDO LIMA DOS SANTOS	26399947863
38100103990007	1	16	ISMAIR ALMEIDA CARDOSO	34177299120
38100104090000	1	17	ARISTOTELIS SANTANA JUNIOR	77825780191
38100104190004	1	18	GUGAFANEL BABY BOLSAS LTDA ME	8746873000150
38100104520004	1	19	MILCAH DE OLIVEIRA	61334960100
38100104680001	1	20	ADAO FERREIRA DE OLIVEIRA	32072813115
38100100350007	1	21	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191

38100100450001	1	22	NUBIANIA GOMES MAGALHAES	97996114153
38100100550006	1	23	ANA CARINA DA COSTA SILVA	93176163134
38100100750005	1	25	ELITE INCORPORADORA EIRELI	9356993000103
38100100950004	1	27	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38100101150001	1	29	DIVINO ANIZIO FERREIRA BAIÃO	373804199
38100101250006	1	30	JOAO ANTONIO SOUSA PEREIRA	23827807387
38100101650004	1	34	ADALBERTO TELES NOVAIS	28617886234
38100101750009	1	35	ADALBERTO TELES NOVAIS	28617886234
38100202520004	2	1	JOSE UBIRATAN DIAS ALVES	56668660100
38100202670006	2	2	ENILTON ALVES DE ALMEIDA	52952789134
38100203360000	2	7	KAMILA BORGES FABINO	1305599110
38100203560000	2	9	ALIPIO PEREIRA NETO	28850319304
38100204060000	2	14	JAIRO DA SILVA SOUZA	1000737195
38100204160005	2	15	DEVONI PEREIRA GUEDES	70089558120
38100204460009	2	18	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	27407365172
38100204560003	2	19	ALERIOSA FRANCISCA FERREIRA NETTA	22045470857
38100204660008	2	20	ADELSON DE OLIVEIRA ARRUDA	944435564
38100204980002	2	21	EDSON ALVES FOGACA	43454194172
38100205240002	2	23	EDUARDO DE SOUZA NETO	4011977195
38100200370005	2	24	GABRIEL MATHEUS GUIMARAES SOARES E OUTRO	4279470146
38100200470000	2	25	WELTON MARQUES ROSA FERREIRA	96081708187
38100200670009	2	27	SAULO CESAR COSTA	48614386168
38100200770003	2	28	JOSE GILSON DE LIRA SANTOS E OUTRO	68231288449
38100200870008	2	29	JOSE ELILSON JUCA HOLANDA	1575674190
38100200970002	2	30	VANDERLEI ALVES DE MOURA	34699147100
38100201470003	2	35	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38100201670002	2	37	RAPHAELLA DE SOUZA MONTEIRO TSELIKAS	3662060108

38100201770007	2	38	ROGERIO SABINO ALVES	35020482153
38100201870001	2	39	JOSE DA LUZ FEITOSA	88218880100
38100303330001	3	2	EDIVAL RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO	78318467191
38100303630005	3	5	DIVINA ALVES DOS REIS	63355183172
38100303930009	3	8	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	48747564334
38100304330005	3	12	CLEIA FERREIRA RIBEIRO	12151165
38100304430000	3	13	VALDEMAR FRANCISCO PEREIRA	14407302534
38100305180007	3	18	JOSE JAIR DE SOUZA E ESPOSA	26031892120
38100300770000	3	22	FERNANDO GONCALVES DE ALELUIA RESENDE	85072060187
38100300870005	3	23	LUCIANO DOS SANTOS	82041873191
38100301370006	3	28	PAULO RIBEIRO GUIMARAES	19537760197
38100301670000	3	31	GEOVANIA CAVALCANTE DA COSTA	60748052100
38100301870009	3	33	REINALDA PEREIRA DOS SANTOS	5833167
38100302070006	3	35	JOAO DIAS DE ALECRIM	40082229520
38100302170000	3	36	FRANCISVALDO CONCEICAO DA SILVA	1018463127
38100302530007	3	37	EVANILTON SOUZA MONTEIRO	97119750178
38100302660008	3	38	SABRINA VALERIA ARAUJO DOS SANTOS	1736277146
38100302790009	3	39	FABIANO MULSER FERREIRA	85586366134
38100303130002	3	40	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA	48947423300
38100403550009	4	2	MARINEY ALMEIDA SILVA	56547781100
38100403650003	4	3	HILDA ALMEIDA SILVA	65590554187
38100403750008	4	4	GUILHERME FELIPE RODRIGUES LIMA	73311677153
38100403950007	4	6	DIEMESON SILVA QUARESMA	2483228186
38100404050000	4	7	JANDERSON ALVES PEREIRA	82064911120
38100404350003	4	10	ROSENI DA COSTA OLIVEIRA	72949295215
38100404550002	4	12	JOSENILTON DE JESUS MACEDO	587641193
38100404750001	4	14	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAGAS ALVES E OUTRO	83897682168

38100404850006	4	15	GENIVALDO DE JESUS MACEDO	4862123511
38100404950000	4	16	JOAO RIBEIRO BUENO	64724999187
38100405560001	4	20	VICTOR FERNANDES DA COSTA ENGENHARIA LTDA	34276200000193
38100400430002	4	22	LUCIANO DA SILVA FURTADO E OUTRA	76918262149
38100400660008	4	24	VALDERI RODRIGUES	59128321120
38100400960001	4	27	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	440565162
38100401260003	4	30	TANIEL JANUARIO DE CASTRO	2359917161
38100401560007	4	33	FABRICIO PEREIRA SANTANA	414171195
38100401660001	4	34	ROSILENE DOS SANTOS MATIAS	67686109
38100401860000	4	36	JOAO DOS SANTOS SOUZA	1634997131
38100401960005	4	37	LUCIANO DA CUNHA ALVES	76321240125
38100402060008	4	38	LUCIANO DA CUNHA ALVES	2139037170
38100402160002	4	39	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	54835526104
38100402260007	4	40	REINALDO DOS SANTOS CRUZ	2274511551
38100402360001	4	41	WELLINGTON ANTONIO PAULO	46712100
38100402460006	4	42	JOSE ONEIDE PINTO DE ARAUJO	21637326300
38100402750004	4	43	MARIA APARECIDA DOS REIS	6511780619
38100402880005	4	44	ANA MARIA CAETANO	1830190164
38100403010004	4	45	FRANCINALDO CONCEICAO DA SILVA	520502116
38100403350000	4	46	EDIVAN PEREIRA MENDONCA E OUTRAS	87761394172
38100502540007	5	1	PAULO CESAR BISPO XAVIER	85118354153
38100502640001	5	2	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38100502740006	5	3	GILBERTO PEREIRA DE ASSIS	98505106172
38100502840000	5	4	RUITER GARCIA SIQUEIRA	82570086134
38100502940005	5	5	LEONDINA FREITAS BATISTA	26384035120
38100503040008	5	6	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA	53330242191
38100503140002	5	7	KATIANE DE LIMA PAULO	46713174

38100503340001	5	9	EDILSON SILVA GOMES	87167000310
38100503540000	5	11	MARCIO ANTUNES DA SILVA	91763932168
38100503870000	5	12	EDMILSON SILVA DE SOUZA	1733769595
38100500890000	5	18	LEIR ROSA DE OLIVEIRA	96194650168
38100501090008	5	20	FRIGORIFICO MASTER PEIXE LTDA	41644490000146
38100501290007	5	22	CLEBIO SILVA LIMA	85799440153
38100501390001	5	23	JOSE COSTA BARROS	79322867191
38100501590000	5	25	EURIPEDES CASSIANO GUIMARAES	4361547149
38100502070000	5	27	EDVANIO SILVA DE SOUZA	1355304580
38100502200001	5	28	ADELIA PINTO SOARES	83969160120
38100600530001	6	3	JANIO DAS CHAGAS MENDES	91455235172
38100600730000	6	5	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	23297824115
38100600830005	6	6	MAGDIEL FREIRE DE SOUZA NESTOR	97225290134
38100600930000	6	7	GLADES DOS SANTOS LOPES	37506951134
38100601030002	6	8	ROSILMA MANOEL DE SALES LOPES E OUTROS	1055919120
38100601330006	6	11	MARIA JOSE DA SILVA	72422858104
38100601530005	6	13	ANTONIO PAULO ALEXANDRE	30805414991
38100601730004	6	15	VIVALDO DIAS JUNIOR	24312622191
38100601830009	6	16	VINICIUS QUEIROZ MONTEIRO COSTA	71051036127
38100601930003	6	17	CARLOS VONEIS SABINO DE OLIVEIRA	73018686268
38100602030006	6	18	ANTONIO ERONILSON ALVES SANTANA	82623732191
38100602400008	6	19	ROSANGELA MARIA RODRIGUES PAJEU E OUTRO	44151691120
38100602500002	6	20	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38100602600007	6	21	ANDREIA TAVARES MARINHO	3241160122
38100603160000	6	24	SINESIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	71164502115
38100603260005	6	25	TANIA TORRES DE FARIAS	905241100
38100603360000	6	26	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100

38100603560009	6	28	WANESSA ROSA DE MORAIS	869756176
38100603960007	6	32	LEIDIANE LUDOVINO DE MORAIS BARROS	755545184
38100604060000	6	33	DIMAS ANTONIO DA SILVA ROCHA	27826694191
38100604160004	6	34	AGNALDO PIRES DE JESUS E OUTRA	85210404153
38100604260009	6	35	RAIMUNDO BARROS DA SILVA	77706625168
38100604360003	6	36	GERLANE BATISTA MENEZES	84658525100
38100604460008	6	37	PAULA GRACIELLY BORGES DA SILVA	2799904130
38100604560002	6	38	MAGDIEL FREIRE DE SOUZA	97225290134
38100604660007	6	39	CARLITO PEREIRA DA SILVA	21835756115
38100703440000	7	2	FLORIVAL SOARES DE ANDRADE JUNIOR	1125058137
38100700460000	7	6	ANTONIO ARAUJO SOUSA	58679723134
38100700560005	7	7	VERA LUCIA RIBEIRO DE NAZARE	47056576168
38100700860009	7	10	MARCIO DOS REIS GONCALVES RAMOS	30095999191
38100701160000	7	13	WIRLEI FIRMINO DOS SANTOS	85413364172
38100701670009	7	15	FABIO CLAUDINO DOS SANTOS	49382675191
38100702080000	7	16	FABIO CLAUDINO DOS SANTOS	49382675191
38100702180005	7	17	RILDO ALVES DE BRITO	2405164
38100702280000	7	18	VERA LUCIA BUENO	14908140197
38100702380004	7	19	TEREZA GOMES DA SILVA	57794626153
38100702480009	7	20	CILENE CLAUDIA DA SILVA	96493852153
38100702680008	7	22	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	970401183
38100702780002	7	23	SONIA MARIA DA COSTA	43059740100
38100702880007	7	24	LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS	944553176
38100702980001	7	25	GETULIO PIRES DE MIRANDA	2267207567
38100804190005	8	4	ADAILSON XAVIER DO REGO	1225078512
38100800360003	8	5	TATIANE ALVES BARBOSA	1020859199
38100800560002	8	7	ALINE SOARES DOS SANTOS	75091801120

38100800660007	8	8	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA E OUTRO	807880337
38100800760001	8	9	ADNILSON JOAO DA SILVA	82455457400
38100800860006	8	10	WELINGTON PEREIRA DE CARVALHO	204905184
38100801260002	8	14	ITERLEY FERNANDES DOS SANTOS	96239140
38100801360007	8	15	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38100802350005	8	19	CASSIO ALVES FERREIRA EUSTAQUIO	96047399134
38100802550004	8	21	MARIA EDUARDA ALVES MELO	71089931123
38100802750003	8	23	APARECIDA MARIA AMARAL DIAS	63636867172
38100802850008	8	24	SERGIO CÂNDIDO CAMPOS E OUTRA	81995806153
38100802950002	8	25	LUIS FELIPE TEIXEIRA DE ARAUJO CABRAL	2661430326
38100803150000	8	27	EVERSON LUIZ GONCALVES DE NORONHA	21081999187
38100803450003	8	30	LIDIANE FERNANDES PEDROSA	819068110
38100900620002	9	2	LUCIMAR ALVES SATIRO	85499447187
38100901110008	9	5	FERNANDO DE JESUS	53277244172
38100901210002	9	6	JAR ZACHARIAS DOS SANTOS	45400490115
38100901710005	9	11	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	11747790125
38100901810000	9	12	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38100902270009	9	14	SILVANIA DA SILVA NUNES	54785120100
38100902370003	9	15	ADAILSON XAVIER DO REGO	1225078512
38100902470008	9	16	ALESSANDRA LAZARO SARDINHA ALMEIDA	2801010154
38100902930009	9	18	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	74830031468
38100903030001	9	19	MATHEUS WILLIAM BATISTA SILVA	71125275111
38100903330005	9	22	JOSE BATISTA NEVES SILVA TAVEIRA	76492800206
38100903630009	9	25	ALCIMAR FERNANDES DA CRUZ	59189860144
38100903730003	9	26	LUZENIR DA SILVA MACEDO E OUTRO	93632100144
38101005820000	10	1	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS RIBEIRO	20281329818
38101005950001	10	2	KEIDE RODRIGUES DE SOUZA	97366757187

38101006080000	10	3	FRANCISCO RODRIGUES ALVES	4715482436
38101000320000	10	4	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	58588094134
38101000420004	10	5	WATSON ORLANDO DE OLIVEIRA	81359209115
38101000620003	10	7	JUZIRENE DA SILVA RIBEIRO	52276120134
38101000720008	10	8	ESPOLIO DE OZIEL DE SOUSA SANTOS	48769401349
38101000820002	10	9	VILMAR PEREIRA DA SILVA	79809294115
38101001320003	10	14	JOEL SANTANA DE OLIVEIRA	19722362291
38101002020003	10	21	MARIA DA GLORIA ARAUJO DA SILVA	50235427500
38101002220002	10	23	JULIO NUNES DOS REIS	94703779153
38101003560001	10	27	WILLIAN RODRIGUES DE JESUS	2114446182
38101003660006	10	28	DALCILENE ALVES DE MATOS AVILA	98600311187
38101003760000	10	29	LEONINO FERREIRA DE AVILA	80644538104
38101003860005	10	30	IVONE FERREIRA PAULO	92440509191
38101004060002	10	32	LEIDE FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	2189901111
38101004160007	10	33	ADONIAS DE BARROS OLIVEIRA	57882088153
38101004260001	10	34	SIDINEI AMANCIO VICTOR	80030190100
38101004360006	10	35	ENILSON MOREIRA DA SILVA DOURADO	90462785149
38101004460000	10	36	THIAGO JOSE FLAUZINO VIEIRA	869106120
38101004560005	10	37	EMERSON VIANA GUIMARAES	96281790120
38101004660000	10	38	ISADORA FERREIRA BARRETO	3895816159
38101004760004	10	39	VANDERLEY GOMES DE MORAIS	93457359172
38101004960003	10	41	JUZIRENE DA SILVA RIBEIRO	52276120134
38101005060006	10	42	GUINARIA BATISTA DA SILVA	132142171
38101005360000	10	45	EMIVAL ANTONIO MONTEIRO	79607152115
38101005460004	10	46	NAFTALY LIMA SOBRAL	2376119103
38101102420009	11	2	ROBERLAN OLIVEIRA DOS SANTOS	79063888104
38101102890005	11	4	DIVINO ORIPES RODRIGUES SANTANA	49913859115
38101102990000	11	5	LUCIANA DE SOUZA BRITO	91567734120

38101103190007	11	7	SANDRA SANTOS ALVES	318441110
38101103490000	11	10	VANDERLENE BRITO LIMA FONSECA	91609798104
38101103590005	11	11	GERALDO JOSE DOS SANTOS	13035690197
38101103690000	11	12	JOAO PEREIRA DE ALMEIDA	27859207168
38101104090006	11	16	ODOEMES ROBERTO VAZ	32285019149
38101104190000	11	17	IDARLETE NEVES DUARTE	93503148
38101104790008	11	20	IGOR DE OLIVEIRA LIMA	1520988109
38101100450008	11	21	VALDOMIRO PEREIRA MENDANHA JUNIOR	551254173
38101100550002	11	22	MARINEIDE ALFREDO DA SILVA	83520333104
38101100650007	11	23	ALTEMAR BARBOSA DE ALMEIDA	13104252807
38101100850006	11	25	GASPAR WANDERLEY MARQUES	90362870144
38101100950000	11	26	FRANCISCO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	54587220191
38101101250002	11	29	MARIA FRANCISCA TAVARES	96260084153
38101101350007	11	30	MARIA DA PENHA DA SILVA PEREIRA	80023436115
38101101450001	11	31	LOURISVALDO MOREIRA LOPES	71748911104
38101101650000	11	33	JOSE FRANCISCO DE SOUZA E SUA ESPOSA	57746958168
38101101850000	11	35	JEAN FAGUNDES GUIRRA	87668092153
38101101950004	11	36	APARECIDA FRANCISCA TAVARES	86623940197
38101203930008	12	2	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	35497750168
38101204330004	12	6	ELIANA GONCALVES DE SOUZA	85391140110
38101204430009	12	7	ANTONIO MARCOS DA SILVA E OUTRA	51089602120
38101204730002	12	10	LEANDRO EDUARDO ALVES GOMES	93996853149
38101204830007	12	11	CLEDILENE NATAL DE ALCANTARA CRUZ	59221097153
38101205130009	12	14	ELMA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO	58959106
38101205230003	12	15	ADAILSON XAVIER DO REGO	1225078512
38101205330008	12	16	ADAILSON XAVIER DO REGO	1225078512
38101205430002	12	17	ADAILSON XAVIER DO REGO	1225078512

38101205530007	12	18	MARLENE BATISTA MENEZES	80994687168
38101205830000	12	21	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	30648378187
38101205930005	12	22	JACY FERREIRA DE MELO	4215630100
38101206130002	12	24	LUIZ CLAUDIO LORENZO	63339129134
38101206490009	12	25	LUIZ CLAUDIO LORENZO	63339129134
38101200600007	12	27	GIULIANO JOHNNY DE SENA	98718282172
38101200700001	12	28	CACIA ADRIANA DE OLIVEIRA	86438883115
38101200800006	12	29	MARIA LUCIANA PEREIRA NOLETO	91039975100
38101200900000	12	30	EULA FERREIRA DOS SANTOS	87513358168
38101201100008	12	32	ILMA FERREIRA D SILVA	96874708104
38101201200002	12	33	RONALDO JOSE DE CARVALHO	1147545197
38101201400001	12	35	JAIDETE FERREIRA DA SILVA E ESPOSO	2695266413
38101201600000	12	37	MANOEL DE JESUS	23190736120
38101201700005	12	38	ALTAIR DE JESUS	77019288120
38101201800000	12	39	MARCKS POTIER PEREIRA DA COSTA	79694420130
38101202000007	12	41	MARIA JOANA XAVIER	12263222120
38101202100001	12	42	EVERALDO DOS ANJOS	31919260544
38101202200006	12	43	CRISTIANE DIVINA MARTINS	96849959115
38101202400005	12	45	DIVINO ORIPES RODRIGUES SANTANA	49913859115
38101202500000	12	46	DIVINO ORIPES RODRIGUES SANTANA	49913859115
38101202600004	12	47	DIVINO ORIPES RODRIGUES SANTANA	49913859115
38101203000000	12	51	CLEBERSON DE OLIVEIRA SILVA	85293350153
38101203480002	12	53	CARMELINO FRANCISCO ITACARAMBI	7066090187
38101302730002	13	1	LUCIANO PIMENTA CUPERTINO JUNIOR	4099752143
38101302980009	13	2	LUCIANO PIMENTA CUPERTINO JUNIOR	4099752143
38101303180006	13	4	ELAINE CAETANO DA SILVA	82009511115
38101303380005	13	6	JOAO DE ASSIS COUTINHO	12921327104
38101303480000	13	7	NEILSON GOMES DA SILVA E OUTRO	86032046168

38101303580004	13	8	ELIANA DE OLIVEIRA BORGES	1442870133
38101303680009	13	9	GILVAN DOS SANTOS DE MATOS	2045159124
38101303880008	13	11	RICARDO MARTINS GOUVEIA	93940319872
38101303980002	13	12	REGINALDO DA SILVA SANTOS	25932390263
38101304180000	13	14	ARZILIO GARCIA FRANCO FILHO	97896292149
38101304280004	13	15	JULIO FERREIRA DOS PASSOS	85599441172
38101304480003	13	17	DOMINGOS DE SOUZA	12192511191
38101304820009	13	18	HUDSON RODRIGUES NEVES E OUTRO	590678108
38101300480009	13	20	IDARLETE NEVES DUARTE	93503148
38101300580003	13	21	ALCIONE GOMES ROSA	85003930178
38101300680008	13	22	LAURIONI SANTOS RIOS	33080560892
38101300880007	13	24	ISVANDIR JOSE CAETANO	6138640187
38101301380008	13	29	WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	1334881103
38101301580007	13	31	LUZDETE PEREIRA DA SILVA	15467228153
38101301680001	13	32	CONCEICAO DOS REIS FERREIRA	95097309120
38101301780006	13	33	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	2491189399
38101301880000	13	34	KELMA KELLY DA SILVA RODRIGUES	93126263100
38101301980005	13	35	JULIANA JOAQUINA DE SOUZA	2099412197
38101302080008	13	36	ALLAN KARDEK DO CARMO	2614490105
38101302180002	13	37	ALESSANDRA DARC PEREIRA	86297910120
38101302490001	13	38	AMADEU PEREIRA CHAVES	89464990104
38101402800008	14	1	PAULO ROGERIO MINGOIA	26800743860
38101402930009	14	2	JEAN CARLO DA CUNHA	98772333120
38101403060008	14	3	LENY ROSA DOS SANTOS	70956367100
38101403500008	14	5	NEUSA DA SILVA SOUSA	12245569172
38101403600002	14	6	ANTONIA PEREIRA DA ROCHA	24704237168
38101403700007	14	7	DIVA VASCONCELOS DOS SANTOS	29974380120
38101403900006	14	9	EGIMAR NEVES DO NASCIMENTO	98583000182

38101404000009	14	10	JONIVALDO ALVES FERREIRA	76430073149
38101404100003	14	11	HERICA CRUVINEL ALVES	94370036100
38101404200008	14	12	LUCILIA MARIA DO NASCIMENTO	2121577106
38101404300002	14	13	MARLEY JANUARIO GONCALVES DE SOUZA	79636098115
38101404700000	14	17	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	55688039191
38101404800005	14	18	WELINGTON BRAGA DOS SANTOS	2539344194
38101405200001	14	22	FRANCISCO CARDOSO DE LIMA	17627125200
38101405300006	14	23	GILBERTO AIRES DA COSTA	47716509187
38101405400000	14	24	REUNIVAM DA SILVA	69442193287
38101405860001	14	26	JOSE TRINDADE FRADES	53954408104
38101405990002	14	27	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100
38101400360000	14	30	VILMAR VIEIRA DOS SANTOS	29030072172
38101400460005	14	31	VILMAR VIEIRA DOS SANTOS	29030072172
38101400760009	14	34	ODAIR MOREIRA DA COSTA	47196530144
38101400860003	14	35	JOSE PACHECO DE OLIVEIRA	17089034100
38101400960008	14	36	ODAIR MOREIRA DA COSTA	47196530144
38101401060000	14	37	VILMAR LIMA DE OLIVEIRA	86903250182
38101401760002	14	43	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	1616929000102
38101401960001	14	45	AGUIDO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	83617949134
38101402060004	14	46	CHRISTIANO PRADOS AQUINO	81789114187
38101402160009	14	47	MARCOS VINICIUS FERREIRA MENDES	3077298180
38101402360008	14	49	ALESSANDRA D'ARC PEREIRA	86297910120
38101502910005	15	1	EDUARDO FERRAZ ARAUJO	84766581172
38101503010008	15	2	IRON LUIZ GOMES DOS REIS	51576090191
38101503130003	15	3	JOAO RODRIGUES LESSA	31579019153
38101503690009	15	6	LUIZ ALBERTO ALCIDES CINTRA	99170647100
38101503890008	15	8	RODRIGO FERREIRA CAMARGO	57416788153
38101503990002	15	9	GIOVANNI BORGES DE OLIVEIRA	71528385187

38101504090005	15	10	NEILA MARLA ARAUJO DA COSTA CARDOSO	181739348
38101504390009	15	13	EMIR RIBEIRO NOVAIS	4752112
38101504490003	15	14	MARIA DORAMA DA SILVA	13353667172
38101504790007	15	17	SALATIEL SANTANA DA SILVA	977148106
38101504890001	15	18	ABADIO SILVA ALMEIDA	97054151100
38101505590000	15	24	JOICIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	358237122
38101505690000	15	24A	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38101505780005	15	25	DIVINO ORIPES RODRIGUES SANTANA	49913859115
38101505900000	15	25A	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38101506170006	15	26	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38101500390004	15	26A	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38101500720004	15	28	JOAO BATISTA MENDES DE MATOS	35430516104
38101500940004	15	29	VICTOR FERNANDES DA COSTA ENGENHARIA LTDA	34276200000193
38101501150007	15	31	ERIK SILVA DA FONSECA	94251460120
38101501250001	15	32	EDWILSON BARROS LACERDA	71192565134
38101501450000	15	34	WELLINGTON ROSA DA SILVA	89043782149
38101501550005	15	35	MOSEIS RODRIGUES PEREIRA	86539132115
38101501650000	15	36	JOANA FURTUOSA MAIA	2868504191
38101501850009	15	38	GILSON PEREIRA DE SOUZA	63550300182
38101502450004	15	44	EDILSON DE SOUZA NEIVA	3130019103
38101502550009	15	45	LEANDRO JOSE ALVES FERREIRA	1817791109
38101602780001	16	1	REGINAMAR BARBOSA SANTOS	4296058118
38101602910002	16	2	ROSIMEIRE RODRIGUES MENDONCA	81471335100
38101603780005	16	8	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	79830293149
38101603880000	16	9	JAILSON PEREIRA DA FONSECA	284368148
38101604080007	16	11	REINILDO GOMES DA SILVA	82926840500
38101604180001	16	12	VANDERLEIA ADRIANA DE MENDONCA CORDEIRO	97315710191

38101604380000	16	14	DAGMA AUGUSTA DA SILVA FONSECA	28555686172
38101604980008	16	20	HELAINÉ MARILIA BARBOSA	74013904187
38101605080000	16	21	DEUSLENE DA COSTA CARRAGOSO	43580246100
38101605180005	16	22	ALFREDO JUNIO DA COSTA	88681556134
38101605280000	16	23	CERONNY ANTONIO DE SOUZA COSTA	124832148
38101605380004	16	24	EDELTO MARTINS DE ARAUJO E OUTRO	80445624191
38101605940000	16	27	MARINEIA ESTER AMARANTE	2178199828
38101606040002	16	28	MARIA APARECIDA DE MERELES	1863198199
38101606140007	16	29	MARILANDIA SOUZA DOS SANTOS	90473639572
38101600360005	16	30	VALDECI JOSE DA SILVA	85899720115
38101600460000	16	31	MARIA CLEONICE EVANGELISTA DA SILVA	64255212368
38101600560004	16	32	MARIA CLEONICE EVANGELISTA DA SILVA	64255212368
38101600660009	16	33	AEURIPEDES MARIA BATISTA SANTOS	45752974100
38101600860008	16	35	SOLANITA RODRIGUES SILVEIRA	95049010187
38101601060005	16	37	SILNEY DE AQUINO PIEDADE	89649540172
38101601160000	16	38	EVANDRO LEITE BORGES	12449920110
38101601560008	16	42	CLEOMAR SOUSA SANTOS	92544681187
38101601660002	16	43	THAINA SILVA NERI LAGARES	5659293131
38101601760007	16	44	ZAQUEU GONCALVES NUNES	28916395100
38101601960006	16	46	JEFFERSON XAVIER DA SILVA	1202116108
38101602060009	16	47	JOELMA PEREIRA MONTALVAO	80259871168
38101602160003	16	48	ZOZINEIDE DE SOUZA SILVA	43397794153
38101602360002	16	50	ABRAAO PINTO DE ALMEIDA	11849347115
38101602460007	16	51	ADRIANA DE AQUINO ALVES	1530243130
38101705680005	17	1	GLEIDSON GIRON PORTO E ESPOSA	78932262187
38101705810006	17	2	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	49933949187
38101700350007	17	4	REGINA CELI GOMES	80152988149
38101700450001	17	5	REGINA CELIA BERNARDINO	34203915104

38101700550006	17	6	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100
38101700650000	17	7	JIOVANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	95687793100
38101700750005	17	8	EXTDS CONSTRUTORA LTDA	13645421000111
38101700950004	17	10	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	38929899153
38101701050007	17	11	DIEGO SANTIAGO TAVARES	1272783111
38101701250006	17	13	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	85985198120
38101701350000	17	14	DIVINO JOSE DA MOTA	18701795104
38101701550000	17	16	LEONESIA FRANCA DE SOUSA	99940582153
38101701650004	17	17	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	54835526104
38101701750009	17	18	FELISBERTO AMARAL NETO	19725426134
38101701850003	17	19	REGINA CELI GOMES	80152988149
38101701950008	17	20	ADSON JOAO BATISTA DOS SANTOS	35506474172
38101702250000	17	23	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA E OUTRA	39776735134
38101702350004	17	24	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	39776735134
38101702720006	17	25	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA E OUTRA	39776735134
38101702850007	17	26	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA E OUTRA	39776735134
38101703350008	17	28	HELIO FRANCISCO DOS SANTOS	78933935134
38101703450002	17	29	WILMONES LUIZ DA SILVA	52028275120
38101703550007	17	30	ADEVALDO GONCALVES BASTOS	48575399187
38101703650001	17	31	MAI PARTICIPACOES E CONSTRUTORA LTDA	10395073000183
38101703750006	17	32	ALFREDO RODRIGUES DA COSTA	84383038115
38101703850000	17	33	ROSEMAR DIAS DA SILVA E ESPOSA	56607830153
38101704150002	17	36	EDSON GERMANO DOS SANTOS	33707197115
38101704250007	17	37	JOSE ANTONIO DA CONCEICAO	52023427134
38101704350001	17	38	JERONIMO MARQUES BARBOSA FILHO	72732237191
38101704650005	17	41	ROBERTO CARLOS PEREIRA CARDOSO	23521813215
38101704750000	17	42	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	13419080115

38101704850004	17	43	MANOEL DE SOUZA PEREIRA	9418407515
38101704950009	17	44	LUCELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	1004049102
38101705050001	17	45	ADEIR LEAO FERRAZ	85040860110
38101705150006	17	46	VICTOR FALCAO LOPES	802647197
38101705250000	17	47	JOSE EUSTAQUIO ALVES	3995020178
38101802310000	18	1	FABIO IACCINO	84546549172
38101802460001	18	2	LAURIONI SANTOS RIOS	33080560892
38101802570001	18	3	AMADEUS COSTA DOS SANTOS	60643170278
38101802950009	18	5	LUZILENE DOURADO DE SOUSA	470272155
38101803050001	18	6	MARLENE IMACULADA DA SILVA MENDES	77364732187
38101803150006	18	7	SATURNINO TAVARES	19460201172
38101803350005	18	9	DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	77149637191
38101803450000	18	10	ADELICE ALVES DA CRUZ	98335731187
38101803750003	18	13	MARIA DE SOUZA FELICIANO	92060960100
38101803950002	18	15	ANTONIO HONORIO DA SILVA	14789469115
38101804150000	18	17	MARLENE IMACULADA DA SILVA MENDES	77364732187
38101804590000	18	21	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38101805000001	18	22	LUCAS GONCALVES RIBEIRO	1895686156
38101805160009	18	23	JOAO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA	12999164149
38101800380000	18	26	CSA CONSTRUCOES & ACABAMENTOS LTDA	15129099000101
38101800580000	18	28	HILDA RODRIGUES MAGALHAES VEIGA E OUTROS	58608656272
38101800680004	18	29	HILDA RODRIGUES MAGALHAES VEIGA	58608656272
38101800880003	18	31	FLAVIO VEIGA RODRIGUES	64613127220
38101800980008	18	32	VALDETE MOREIRA DOS SANTOS	59185155187
38101801280000	18	35	RICARDO INACIO DA SILVA	79871488149
38101801480009	18	37	NILVA PAULA RIBEIRO NOLETO	250567199
38101801780002	18	40	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	72867850100

38101902310007	19	1	MARIA JOSE DA SILVA PARA	31315151120
38101902570009	19	3	JOSE MOREIRA DINIZ	84501820187
38101902850001	19	4	MANOEL CORREIA RIBEIRO E VANILDE ROSA DA SILVA	7746334172
38101903250008	19	8	DOMINGOS DIAS DE SOUSA	1853363103
38101903350002	19	9	ELNY DE AZEVEDO FARIAS	27161242134
38101903750000	19	13	JOSIAS DONIZETE DA CRUZ NASCIMENTO	21178470130
38101903850005	19	14	JOSE ALMIRO DE ARAUJO	6291236168
38101903950000	19	15	ENY JACINTA DAS CHAGAS	92114075168
38101904350006	19	19	MARCOS ROBERTO LOURENCO BARBOSA	3767534126
38101904590007	19	21	DONIZETHE CORREIA DE MAGALHAES	43823912100
38101905000009	19	22	GESIEL FERREIRA DO AMARAL	30103487115
38101905160006	19	23	ORDETE PEREIRA DE SOUSA	85380130178
38101900280003	19	25	JOAO ROSA DE SOUSA E OUTRO	52219208320
38101900380008	19	26	MARIO CESAR PASSOS DE DEUS	62097105572
38101900580007	19	28	LUCENILDA FOGIA FLORES	99407590100
38101901080008	19	33	MARLENE IMACULADA DA SILVA	77364732187
38101901280007	19	35	JURISMAR DE OLIVEIRA RAMOS	2280109182
38101901380001	19	36	VILCIMEIRE OETTI RIOS	36763918100
38101901480006	19	37	MARIA SOCORRO DE MOURA	83608389172
38101901580000	19	38	JOAO SANTOS DE SOUZA	36295396534
38101901680005	19	39	WELLINGTON ARAUJO DA SILVA	80415113172
38101901780000	19	40	ANTONIO CANDIDO ALVES DA CRUZ	82177597153
38101901900005	19	41	ANA BISPO MACHADO DO CARMO	901671126
38102002310008	20	1	ELZA ROZA SOARES	99026422172
38102002850002	20	4	DIVINO ORIPES RODRIGUES SANTANA	49913859115
38102003150004	20	7	ODAIR RODRIGUES MARCELINO	56560010163
38102003250009	20	8	MANOEL MESCIAS ANDRADE DE SOUZA	422407194

38102003650007	20	12	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA E OUTRO	637570103
38102003750001	20	13	OZIAS MARTINS SANTANA	63383705153
38102004150008	20	17	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	84077140110
38102004460007	20	20	ISAURA ALVES DA SILVA	23606010168
38102005160007	20	23	AGUINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO	1442114169
38102000280004	20	25	ANGELINA ALVES CALDEIRA	80619681187
38102000480003	20	27	ANTONIO GOMES CARDOSO	80429092172
38102000880001	20	31	RONALDO SOUZA ITACARAMBI	85674265100
38102001180003	20	34	PERICLES MALACCO GOMES	90231406134
38102001480007	20	37	VILCIMEIRE OETTI RIOS	36763918100
38102001680006	20	39	AIRTON DAMAS DIAS JUNIOR	931844177
38102001900006	20	41	MATHEUS ANTONIO DA SILVA	94272450182
38102100500001	21	4	LIVIA CRISTINA CORREIA ROSA CAMPOS	83807616187
38102100700000	21	6	CAROLINO DE AMORIM NETO	617052840
38102100800005	21	7	ESLY MARTINS SANTANA E OUTRO	83542647187
38102100900000	21	8	MAX ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	56685530197
38102101000002	21	9	JOAO HONORATO PEREIRA	26955210149
38102101100007	21	10	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102101200001	21	11	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	76192890110
38102101300006	21	12	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102101400000	21	13	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102101600000	21	15	ALESSANDRA LAZARO SARDINHA ALMEIDA	2801010154
38102101800009	21	17	ENEUZA ROSA LAZARO	43402216191
38102101900003	21	18	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102102000006	21	19	CARMELITA MAGALHAES GIANI	77073240130
38102102100000	21	20	CARMELITA MAGALHAES GIANI	77073240130
38102102200005	21	21	JOSE MARCOS DA COSTA	49948989104

38102102500009	21	24	SERGIO JUSTINO CARDOSO	59840552104
38102102870000	21	25	SERGIO JUSTINO CARDOSO	59840552104
38102102970005	21	26	MARCELO CARDOSO FERREIRA	56554320130
38102103070008	21	27	ESTELITA DO CARMO	96387920191
38102103170002	21	28	DIOMAR ALVES DE SOUZA	283133309
38102103630003	21	30	ROBERTO CAETANO LEAL	81072279134
38102103730008	21	31	CHARLES LOPES DA SILVA	81137559187
38102103830002	21	32	EDILSON QUEIROZ DA SILVA	13214500104
38102103930007	21	33	SEBASTIAO DE SOUZA	25095110172
38102104030000	21	34	EULINA MEDRADO DOS SANTOS	79161561134
38102104130004	21	35	MAURICIO NOLETO VIEIRA	91585287172
38102104230009	21	36	VALDISON ROCHA RODRIGUES	47194537168
38102104430008	21	38	RODRIGO GINO DA SILVA	6455822633
38102104530002	21	39	LUIZ ANTONIO DA SILVA	801558123
38102104630007	21	40	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102104830006	21	42	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102104930000	21	43	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	93278357191
38102105030003	21	44	FRANCISLEI FERNANDES BARBOSA	95372636149
38102105130008	21	45	MARCOS DE ASSIS FREIRE	3079889100
38102105230002	21	46	ISRAEL JERONIMO DO PRADO	23226986104
38102205650009	22	1	LISIEUX ADMINISTRATIVO EIRELI	32944106000130
38102200480008	22	2	LIZIONIRIA MARTINS DA SILVA	12490318187
38102200680007	22	4	CRISTIANO DE ALMEIDA	89155165168
38102200880006	22	6	MARCOS FRANCINETE SILVA	77974719168
38102200980000	22	7	ROSY BEATRIZ MOREIRA DE ALMEIDA	939794101
38102201080003	22	8	EDMILSON CORREIA MAGALHAES	61325805149
38102201280002	22	10	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	34726055372
38102201380007	22	11	AGNALDO DE MATOS SILVA	45053669368

38102201480001	22	12	EDUARDO JOSE DE SOUSA	19039190100
38102201780005	22	15	MARCIO AMANCIO DOS SANTOS	83431128149
38102201880000	22	16	MARIA APARECIDA ALVES COELHO RABELLO	55908675687
38102201980004	22	17	LUCIOMAR RODRIGUES SIQUEIRA	90218493134
38102202180001	22	19	VANUSA APARECIDA RAMOS	86960377153
38102202280006	22	20	ISRAEL XAVIER SILVA	547829108
38102202380000	22	21	DELIANE TELES ROCHA	82255474115
38102202940006	22	24	LUIS CARLOS FERREIRA	99854473104
38102203040009	22	25	RODRIGO PEREIRA FRANCA	88445623168
38102203140003	22	26	LINDOMAR NASCIMENTO LOPES	48006297134
38102203700009	22	29	JEAN FERREIRA DOS SANTOS	73110124149
38102203800003	22	30	JOANA DARC RODRIGUES	69913870100
38102203900008	22	31	EDSON PIO DE ALMEIDA	23180811153
38102204000000	22	32	GILVAN MONTEIRO DA ROCHA	22717463291
38102204300004	22	35	JOAO ANACLETO DE OLIVEIRA	16273370168
38102204400009	22	36	FELISBERTO AMARAL NETO	19725426134
38102204500003	22	37	PEDRO HENRIQUE SANTOS SOUZA E OUTRA	1908736127
38102204700002	22	39	JURDAN MANOEL DOS SANTOS	6910343115
38102204800007	22	40	JURDAN MANOEL DOS SANTOS	6910343115
38102204900001	22	41	YVC NEGOCIOS DIGITAL SERVICE LTDA	51164453000194
38102205000004	22	42	CLEIDES DA SILVA NASCIMENTO	78896762120
38102205100009	22	43	BRUNO VIEIRA SILVA	1887082190
38102204420000	22	45	LISIEUX ADMINISTRATIVO LTDA	32944106000130
38102304730006	23	2	LUCIA DA CRUZ LIMA	30973094893
38102300510001	23	4	JULIO CESAR DE ALMEIDA	82260028187
38102300610006	23	5	EDIVALDO DIAS DE SOUZA	2645853137
38102300710000	23	6	FRANQUES NUNES CHEIXAS	92565077149

38102300810005	23	7	JOAILDES CRISOSTOMO TEIXEIRA	43418058191
38102300910000	23	8	WELITON DOMINGOS DA CRUZ	97180351172
38102301110007	23	10	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38102301410000	23	13	NATALICIO BARROS DOS SANTOS	90174577168
38102301510005	23	14	PATRICIA SOARES DE SOUZA	78254167168
38102301810009	23	17	SANDRA MARIA DA CONCEICAO SOUSA	99002124104
38102302270008	23	19	CAIO CESAR ASSIS COSTA	1980781109
38102302370002	23	20	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	69318336187
38102302830003	23	22	MB GYN CONSTRUTORA LTDA	30383618000149
38102302930008	23	23	TANIA LUZIA BESSA DOS SANTOS	45385220159
38102303030000	23	24	ROGERIO CARLOS DE ALMEIDA	85673919115
38102303330004	23	27	EDMAURA DOS SANTOS VIEIRA	34198911134
38102303430009	23	28	WELLINGTON ANUNCIACAO COSTA	78101280197
38102303530003	23	29	WILSON ALVES DA SILVA	34898174191
38102303630008	23	30	FLAVIO FALCAO VAZ	93748655134
38102303930001	23	33	MARCOS DE JESUS SILVA	72699655104
38102304030004	23	34	LEONARDO FERREIRA MARTINS	93409435115
38102304230003	23	36	PATRICIA SOARES CAMPOS	76335194104
38102400470007	24	3	JOAO CARLOS SILVA E SOUZA	5119197
38102400670006	24	5	GLAUCIO GLEDES DA SILVA	80635547104
38102400770000	24	6	EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	85617393200
38102400870005	24	7	MARILEIDE FRANCELINO BATISTA	84513217120
38102400970000	24	8	WHOLER JACOB FREITAS	94809666115
38102401070002	24	9	EVA BATISTA DOS ANJOS	91887917187
38102401170007	24	10	CARLOS WILKER FERNANDES	80242197
38102401270001	24	11	SEBASTIAO CARLOS MIRANDA DOS SANTOS	99654962187
38102401370006	24	12	FRANCISCO LEITAO DA SILVA	2720505129

38102401570005	24	14	RONIVON PINHEIRO LOPES	2535156105
38102401670000	24	15	BEST LIVING SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA	55689618000100
38102401770004	24	16	RODRIGO ESTEVES DA SILVA	87704455168
38102401870009	24	17	VANDERLINO COSTA SILVA	12295906172
38102401970003	24	18	VANDERLINO COSTA SILVA	12295906172
38102402170000	24	20	RIVAIL PEREIRA DA SILVA	87855143149
38102402530007	24	21	ELIZABETH BOTELHO	78820057115
38102402630001	24	22	GEAZI CRISOSTOMO DOS PASSOS	93973713120
38102402830000	24	24	FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	77855701168
38102403190005	24	25	ROMULO LOPES DOS SANTOS	753476100
38102403290000	24	26	LUCIA MARTINS RIBEIRO	3206611130
38102403490009	24	28	GINO LEITE MORAIS	21840253134
38102403590003	24	29	FIGUEREDO & BARROS EMPREENDEMENTOS E PART LTDA	24013057000193
38102403990001	24	33	ROBERTO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA E OUTRA	82535639149
38102404090004	24	34	GISLAINE RODRIGUES NEVES	582594146
38102404190009	24	35	NERVAL DE SOUSA QUIXABA JUNIOR	98601067115
38102404290003	24	36	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38102404390008	24	37	MARIA JOSE DE LOURDES ALVES	30729890104
38102404490002	24	38	WELITON DOMINGOS DA CRUZ	97180351172
38102404590007	24	39	NEUSMAR BARBOSA DA PAZ	47629177100
38102404790006	24	41	WESLEY FRANCISCO PONTES	262065100
38102404890000	24	42	ORENILTON DE SOUZA	45693471268
38102505970005	25	1	EDVANIO SANTOS DA ROCHA	89087143591
38102505800002	25	2	RICARDO INACIO DA SILVA	79871488149
38102505930003	25	3	JOSE ROBERTO SANTIAGO	76644944191
38102500440008	25	5	FLAVIO FALCAO VAZ	93748655134

38102500840006	25	9	GUIMARAES GOMES DA SILVA	52350177220
38102501040003	25	11	MARCIA SOUSA COSTA	450125394
38102501140008	25	12	ELITE INCORPORADORA LTDA ME	9356993000103
38102501240002	25	13	FLAVIO FALCAO VAZ	93748655134
38102501640000	25	17	GILBERTO ALMEIDA SANTANA	58963936104
38102502040007	25	21	NOEMIO SILVA VALVERDE	2341148867
38102502140001	25	22	MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO	66441919168
38102502240006	25	23	ALADIM BATISTA	23962895949
38102502340000	25	24	CARITA TELES DE MOURA	11833246187
38102503360005	25	29	OSVANDA MARIA FLAUZINA	25259466187
38102503460000	25	30	EDSON BITENCOURT	65141024504
38102503560004	25	31	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38102503660009	25	32	EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA	72824301104
38102503760003	25	33	JOSE CARDOSO DE LIMA E OUTRA	87905906191
38102503960002	25	35	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	695600133
38102504060005	25	36	VIVIANE CANDIDA ALVES SOUSA	274290162
38102504160000	25	37	JOSENEIDE CARVALHO DA SILVA	60485582104
38102504360009	25	39	RONEI CORDEIRO DE FARIA	86664034115
38102504460003	25	40	JOSE RODRIGUES FILHO	44878540168
38102504560008	25	41	EMIR RIBEIRO NOVAIS	4752112
38102504860001	25	44	JOSEFA DE BRITO RIBEIRO DE CAMPOS	73030481115
38102505160003	25	47	ENOS MARIO DANTAS	81963335104
38102505360002	25	49	ROSANA NOVAIS DA SILVA SANTOS	99548011115
38102605760008	26	1	JUCELIO OLIVEIRA NEVES	3001134127
38102605890009	26	2	WENDEL JOSE DE SOUZA	96680857104
38102600520009	26	6	WILSON LOURENCO DA SILVA	50753924153
38102600720008	26	8	MARIA DE FATIMA SOUSA CARNEIRO	79143318134
38102600820002	26	9	WANDERSON CARLOS LUCIO DOS SANTOS	73725161100

38102600920007	26	10	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	753153190
38102601020000	26	11	MAGDA PAULO RODRIGUES	67704107
38102601120004	26	12	IRIS MEIRE FERREIRA NEVES	23528257253
38102601220009	26	13	FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA	35488654100
38102601420008	26	15	SONIA MARIA DE SALES CARDOSO	1460825160
38102601520002	26	16	JIOVANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	95687793100
38102601620007	26	17	MARIA ALZIRA PROFETA	39220664100
38102601720001	26	18	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38102601820006	26	19	VANESSA DAS NEVES MARTINS	1854553100
38102601920000	26	20	LUCENILDA FOGIA FLORES	99407590100
38102602120008	26	22	FABRIZIO ZUPPA GRAZIANI	84947764104
38102602880002	26	27	MARIA JOSE BARBOSA	54855608149
38102602980007	26	28	WEI YU CHU	72482729149
38102603340001	26	29	WEI YU CHU	72482729149
38102603440006	26	30	AEURIPEDES MARIA BATISTA SANTOS	45752974100
38102604040001	26	36	MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	23445742120
38102604140006	26	37	LEANDRO AFONSO DE MELO	75818892115
38102604240000	26	38	LEANDRO AFONSO DE MELO E ESPOSA	75818892115
38102604340005	26	39	FRANCISCO PEREIRA LIMA	20610718304
38102604540004	26	41	ELVIS LUCINDO DE OLIVEIRA	82189137187
38102604640009	26	42	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100
38102604740003	26	43	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100
38102604840008	26	44	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100
38102604940002	26	45	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	43977049100
38102605040005	26	46	JURANDIR ALVES MONTE	23150440149
38102605140000	26	47	RICARDO LUIS DA SILVA	3792996154
38102605240004	26	48	WENDER FELIPES DE ARAUJO	80814336191
38102605340009	26	49	ALEX JUNIO COSTA	1049996160

38102705830003	27	2	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38102700340008	27	4	ROBSON JORGE LEITE	19988799845
38102700640001	27	7	WELVES DOMINGOS DA CRUZ	1242816135
38102700740006	27	8	RENATHA LALLEMENT	72200847149
38102700840000	27	9	ADELONE ETERNO FERREIRA	8875430144
38102701140002	27	12	ROSE MENDES RODRIGUES	1261309146
38102701240007	27	13	DIONE RIBEIRO DOS SANTOS	13486810120
38102701340001	27	14	JALISSON DA CRUZ SIQUEIRA	281401179
38102701540000	27	16	ELISMAR PEREIRA DA CONCEICAO E OU	4383889174
38102701640005	27	17	ROBERTO DIAS MOREIRA	91596629134
38102701740000	27	18	MAURICIO RUFO DOS SANTOS	602239362
38102701940009	27	20	ADAILSON XAVIER DO REGO	1225078512
38102702700001	27	25	VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA	66109914134
38102702800006	27	26	MARCELO ROSA NASCIMENTO	676670156
38102702900000	27	27	GEDEON DE OLIVEIRA PAULA	8747229187
38102703000003	27	28	GLEIDSON GIRON PORTO	78932262187
38102703360000	27	29	GLEIDSON GIRON PORTO	78932262187
38102703560009	27	31	JANE CASSIA RODRIGUES	57578150197
38102703760008	27	33	MAI PARTICIPACOES E CONSTRUTORA LTDA	10395073000183
38102704060000	27	36	CELMA MARIA DAMASCENO ASSUNCAO	87167549134
38102704160004	27	37	SINESIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	71164502115
38102704360003	27	39	LILIANE GONCALVES SILVA	84030445187
38102704460008	27	40	LAURENTINO DIAS GUIMARAES	41247922120
38102704560002	27	41	ANA CAROLINA RABELO UMBELINO	249809192
38102704660007	27	42	REGINA ANTONIA DOS SANTOS	58858628187
38102704760001	27	43	DEUSNANDE ANTONIO DOS SANTOS	57682828749
38102704860006	27	44	JOHANN JOSEF ANTON HARTMANN E ESPOSA	73739901187

38102704960000	27	45	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	38744538120
38102705060003	27	46	DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA	77842669104
38102705160008	27	47	MARIA DE LOURDES MARTINS	42500338134
38102705260002	27	48	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	64362329153
38102705360007	27	49	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	64362329153
38102805700000	28	1	ELSON FERREIRA SILVA	24847062353
38102800440000	28	5	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	54835526104
38102800740003	28	8	MARILEY DA CUNHA SILVA E OUTROS	259800171
38102800840008	28	9	EDJANIE DIAS DO REGO	91636370144
38102800940002	28	10	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	38043564191
38102801040005	28	11	NB PARTICIPACOES LTDA	4114205000159
38102801240004	28	13	ERIBE AMARAL DA SILVA	37484338168
38102801340009	28	14	MARIA APARECIDA RODRIGUES VALVERDE	94834598187
38102801440003	28	15	MARIA NAZARE DA CONCEICAO	35037776368
38102801640002	28	17	VALDIR CARNEIRO	50828371172
38102801940006	28	20	MAXIMINO RIBEIRO NOVAIS	23325100104
38102802240008	28	23	EMIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	46735143191
38102802340002	28	24	JOAO BATISTA PEREIRA VAZ BORBA	83423346191
38102802800003	28	26	MARLEIDE DIAS DA SILVA	88625834191
38102802900008	28	27	LINCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA	8467412000148
38102803000000	28	28	DIVINO CANDIDO DA CSTA	83372679172
38102803560006	28	31	EMIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	46735143191
38102803660000	28	32	RONALDO EXPEDITO DA SILVA	49166816149
38102803760005	28	33	ISABEL SILVA CRUZ	80693067187
38102804060007	28	36	ERLY LUCINDO DE OLIVEIRA	96173025191
38102804260006	28	38	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA	85695858100
38102804560000	28	41	DIVALDO CANDIDO NUNES	63106590220

38102804660004	28	42	EUNICE ISAIAS DE MORAIS	44889747168
38102804760009	28	43	CRISTIANO DE ALMEIDA	89155165168
38102804860003	28	44	JOSE CARLOS FERREIRA	80149820100
38102804960008	28	45	JOSE FRANCISCO DA SILVA	13008064191
38102805060000	28	46	MARINA LOPES DE SOUSA	93711662153
38102805260000	28	48	CLAUDIO FERREIRA DA MATA	37514288287
38102805360004	28	49	MAGDA APARECIDA DE CARVALHO FERRAZ	43605427120
38102905680006	29	1	ELISMAR CARVALHO DA SILVA	84606444134
38102905940008	29	3	WILL ROBSON DE AGUIAR FERREIRA	70152454187
38102900440007	29	5	EDIMILSON DIAS DO REGO	82818657172
38102900540001	29	6	MAGDA PAULO RODRIGUES	67704107
38102900640006	29	7	DANILO TEIXEIRA DE SOUZA	96973900100
38102900740000	29	8	VADSON GOMES COSTA	95849718168
38102900840005	29	9	WILDERLAN CLEBES MESQUITA	97550558191
38102901140007	29	12	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	69540713153
38102901340006	29	14	LEILSON ANTONIO DE LIMA JUNIOR	233864105
38102901440000	29	15	ELIZIA ALVES DE OLIVEIRA CLASSIA	28017994168
38102901640000	29	17	MOACIR RODRIGUES DA MATA E OUTRA	2716981604
38102901740004	29	18	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	73666521134
38102901840009	29	19	EUGENIO DA MOTA FIALHO	89956745120
38102902040006	29	21	NILO MARQUES DE SOUZA E ILZA APARECIDA CARVALHO	35827718572
38102902140000	29	22	RENATA RAMOS	88013480100
38102902240005	29	23	ADIMAR MOREIRA DOS SANTOS	3682040579
38102902680005	29	25	MB GYN CONSTRUTORA LTDA	30383618000149
38102902780000	29	26	MB GYN CONSTRUTORA LTDA	30383618000149
38102902880004	29	27	NEUSA HELENA DA SILVA	26356333120
38102902980009	29	28	LUZIA ALVES TEIXEIRA	81979541191

38102903440008	29	30	ALEXANDRE CLEMENTE DA COSTA	216664152
38102903740001	29	33	ALESSANDRA GENON DE CARVALHO	81215568134
38102903840006	29	34	MARCELO CRISTIANO PEREIRA	96321970115
38102903940000	29	35	ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES	96814900378
38102904040003	29	36	ADRIANA MARIA ALVES	56677650120
38102904140008	29	37	VALDEIR DE ARAUJO RIBEIRO	21383789851
38102904240002	29	38	ANDERSON ALVES MENDES	2136974599
38102904440001	29	40	MARCOS JOSE ALVES DE SOUSA	78090601120
38102904540006	29	41	MARCOS DIVINO CANDIDO	72854057104
38102905140001	29	47	VICTOR GOMES GUIMARAES	903675102
38102905340000	29	49	ALEX DA SILVA SANTOS	97255386172

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 25/08/2025, às 09:22, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**,
Gerente de Fiscalização Ambiental, em 25/08/2025, às 14:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**,
Diretor de Fiscalização, em 25/08/2025, às 16:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7784957 e o código CRC **4BAC58D8**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 7784957v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 7786648/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Parque Amazônia

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
31206201390007	1	9	MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRETO E SILVA	286460106
31206000300000	2	4	ANA MIRIAM LOPES DOS SANTOS	37087355104
31206000660006	2	7	ONDOMAR CARMO DE MORAES	8951667120
31206001020000	2	10	ANCHIETA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3395332000100
31201402240001	5	3	CORIVAL BORGES D'APARECIDA	4687035191
31201402610003	5	6	MANOEL PEREIRA GONCALVES E OUTROS	8716102134
31201402730009	5	7	ESPOLIO DE ADILSON FERREIRA CRISPIM	10054669120
31201403370006	5	8	ESPOLIO DE RUBENS HELIO ABDALA	3643301120
31201202730004	6	3	ESPOLIO DE GETULIO GARCIA	1082426172
31201202610009	6	4	ORADIS BESSA GARCIA	58725695134
31201200720001	6	14	MARIA APARECIDA CAPUZZO RUBIM DE TOLEDO	2139910125

31201200240000	6	18	ORADIS BESSA GARCIA	58725695134
31200900660003	9	13	MARIA DA PIEDADE ALVES FERREIRA	19540949149
31200601720008	12	5	CELIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	28135652100
31200201520000	15	8	ANA MARIA BOAVENTURA RIOS	13506455168
31204201560007	19	1	CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA	22594663115
31204200990008	19	5	CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA	22594663115
31204100250007	20	8	ENIEBERTON CARTAFINA DE ALMEIDA	25851403691
31204002480002	21	4	HOSPITAL BURITI LTDA	1527258000103
31204000320008	21	5	HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA	1527258000103
31204000480005	21	6	HOSPITAL BURITI LTDA	1527258000103
31203801630002	23	1	HUDSON DIVINO DE OLIVEIRA	13134078104
31203100460005	28	7	CHEILA ALVES PEREIRA CARNIELO	85486264100
31203103080009	28	22	ABIMAEEL RIBEIRO	31102263168
31203103320000	28	24	ANTONIO DE SANTANA	12652008153
31201703030002	31	3	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	4614584000146
31201703160003	31	4	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	4614584000146
31201704330000	31	13	ELCIO WAGNER FERREIRA	5674379149
31201701290007	31	21	THIAGO LOPES BORGES	3208638167
31201701770009	31	25	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	4614584000146
31201701890004	31	26	EUTALIA PARTICIPACOES LTDA	4614584000146
31205802180003	32	1	CARAMURU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	37219526000177
31205801110001	32	7	ARM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	21510361000158
31205802600002	32	20	SIDNEY ALVES DA ROCHA E SUA ESPOSA	52150968134
31206603020001	35	4	ROBINSON BORGES	49375997120
31206600880000	35	12	CLAIR ALVES DA ROCHA FROES	3563715149
31206601240004	35	15	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	80270395172
31206601360000	35	16	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	80270395172

31205701180002	36	1	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	90730860191
31205700690007	36	9	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	90730860191
31205502010009	38	22	JURANY RAMOS GUSMAO E OUTRO	4250516172
31205301080009	39	11	MILTON BERNARDES	13237616168
31205200410008	41	3	JOSE BALDOINO VALENTE	1219340634
31205201580004	41	12	ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA DOURADO	75019760153
31205203560000	41	22	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	23332484168
31204600360003	43	7	IMOBILIARIA MARISSOL LTDA	2897213000193
31205000730008	44	9	LIDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	19432085000105
31204701280000	45	13	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	99086867120
31204503960004	46	6	MARILIA L FERNANDES MOURA DE GUSMAO GARROTE	77362381115
31204503310000	46	11	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	336807104
31204300120000	47	7	VIVER BEM EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9167467000103
31204300250001	47	8	VIVER BEM EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9167467000103
31204300380002	47	9	VIVER BEM EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9167467000103
31204300820002	47	10	FERNANDO JAJAH CARRIJO	47116099115
31208200320008	50	10	TCM IMOVEIS LTDA	37621087000124
31208201340002	50	17	LUSO G DE AMORIM JR	5781612149
31207603660007	53	04/08	SPE TAPAJOS EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS N14 LTDA	47260821000120
31205402900000	54	04/09	CMO - EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS SPE 018 LTDA	41007173000119
31207102190000	55	1	ESPOLIO DE EDISON VIVAS DE RESENDE	283762187
31207102300000	55	2	ESPOLIO DE EDISON VIVAS DE RESENDE	283762187

31206702880004	56	3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	25102732000113
31206703010003	56	4	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	25102732000113
31206701110000	56	14	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	25102732000113
31206701310000	56	16	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	25102732000113
31206701410004	56	17	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	25102732000113
31209101660006	62	2	FABIO CELSO DE SOUSA GUIMARAES	30048648191
31209001810000	63	12	ATEVAL GOMES FLORES	16721454149
31207700720006	64	6	JULIANO ANTONELI PIMENTA	86099760172
31208901940000	65	1	SONIA MARIA DE CASTRO	68989318149
31208902070000	65	2	SONIA MARIA DE CASTRO	68989318149
31208902200000	65	3	SONIA MARIA DE CASTRO	68989318149
31208000120004	66	21	RUBERVAL FERREIRA DE MORAES	1334999104
31208804830004	67	18	RODOLFO BERTOLDO RIBEIRO	11761130110
31208703140007	68	8	MARLENE AZEVEDO DE O LIMA	26067307120
31208700300003	68	12	THIAGO SANT'ANNA RODRIGUES M DE OLIVEIRA E OUTRA	5806367630
31208701820000	68	13	TERRAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	4004733000155
31208700930007	68	14	TERRAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	4004733000155
31208701060006	68	15	TERRAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	4004733000155
31208701320008	68	17	TERRAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	4004733000155
31208700810001	68	18	TERRAL PATICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	4004733000155
31208701810005	68	13/18	TERRAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	4004733000155

31210003650009	156	9	MARCOS ANTONIO FIDELIS BECHEPECHE	46310401149
31210000250000	156	10	MARCOS A F BECHEPECHE	46310401149
31210003130005	156	1/5	SPE CAMETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	36756216000129
31209903280004	157	4	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209903410005	157	5	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209903540006	157	6	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209903670007	157	7	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209903800008	157	8	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209903930009	157	9	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209904060008	157	10	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209900250007	157	11	MARIA CARDOSO RAMOS	26892596134
31209603520003	158	9	NONA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GOIANIA	37837234000106
31209601690009	158	23	JAD PARTICIPACOES LTDA	6235140000125
31210800250008	171	17	RJ IMOVEIS LTDA_E OUTRO	4396927000143
31210800690008	171	18	RJ IMOVEIS LTDA OUTROS	4396927000143
31211504800007	172	17/19	CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA SAN CHARBEL LTDA	37350105000180
31211703040003	173	4	IPM EDUCACAO LTDA	34896823000169
31211703280004	173	6	IPM INSTITUTO PEDRO MIRANDA DE EDUCACAO LTDA	34896823000169
31211703520005	173	8	MARIA ROCHA DA COSTA	97375390606
31211703650006	173	9	MARIA ROCHA DA COSTA	97375390606
31211700250007	173	10	MARIA ROCHA DA COSTA	97375390606
31211700370002	173	11	MARIA ROCHA DA COSTA	97375390606
31212602090006	179	12	STELLA MARIS ALBERTONI	47131039187
31212701900001	180	11	PAULO SERGIO PERES FONSECA	26876183734
31212002800000	184	6	MARCOS DE SOUZA SILVA	44037465191

31202403820008	189	21	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	87552388153
31202403950009	189	22	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	87552388153
31202404690000	189	25	MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	6217755000129
31202600120000	191	9	MARIA DO SOCORRO VERAS PINTO CORDEIRO	47075872168
31202600420003	191	11	ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	83972560168
31202600890000	191	12	ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	83972560168
31202501280003	195	15	FRANCISCO JOSE DE FARIA RAMOS	55010296772
31202502570005	195	22	ANTONIO MOREIRA ALVES	1372599134
31202903870001	196	21	LUSO GUEDES D'AMORIM JUNIOR	5781612149
31202904240001	196	24	GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	283018000148
31202904390003	196	25	GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	283018000148
31209400250000	60A	1	CUSTODIO ROSA FALEIRO	27666409168
31206505110000	CH	2	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS RIO VERMELHO LTDA	31083690000113
31206505860000	CH03	3	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS RIO VERMELHO LTDA	31083690000113

Goiânia, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/08/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7786648** e o código CRC **120EEA26**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 7786648v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 409, 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 292, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.564, de 25 de junho de 2025, que designa Gestor Administrativo e Fiscal de contratações, com as Notas de Empenho firmadas entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas citadas no anexo único desta portaria, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 292, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.564, de 25 de junho de 2025, que designou o servidor Jovino Oliveira Ferreira, matrícula funcional nº 400360, para desempenhar a função de Fiscal das contratações das Notas de Empenho celebradas entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas relacionadas no anexo único desta Portaria, conforme o processo administrativo SEI nº 25.24.000004410-3;

Considerando o Despacho nº 3530/2025 (7729357), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, que solicita a alteração do Fiscal Administrativo das referidas Notas de Empenho Processo, bem como a manutenção do servidor Jair Marinho de Borba, matrícula funcional nº 206733, Apoio Técnico Professor, como Gestor Administrativo das mesmas, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 292, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.564, de 25 de junho de 2025, especificamente quanto à designação da servidora MARY CRISTINA FALEIRO, matrícula funcional 556963-2/3, para assumir a função de Fiscal das contratações das Notas de Empenho celebradas entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas relacionadas no anexo único desta Portaria, conforme o processo administrativo SEI nº 25.24.000004410-3, em substituição ao servidor Jovino Oliveira Ferreira, matrícula número 400360.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria nº 292/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 18/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7804731** e o código CRC **FE21E660**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA 409/2025

Empresa	CNPJ	Pedido de Compra nº	Solicitação Financeira	SCC	Valor	Nota de empenho nº:
1. 100 Sports Ltda.	29.761.115/0001-80	18(6466449)	(6542706)	6715865	R\$ 4.949,00	202517500155.3.0020
2. RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Ltda.	22.382.705/0001-53	19(6466468)	(6542705)	6715794	R\$ 2.008,80	202517500155.3.0016
3. Soares Comércio e Licitações Ltda.	27.494.420/0001-28	20(6466483)	(6542704)	6715752	R\$ 1.102,20	202517500155.3.0017
4. Durval José Dias	20.762.490/0001-70	21(6466520)	(6542707)	6715885	R\$ 699,00	202517500155.3.0014
5. Samantha Rocha Lima Miguel	58.701.999/0001-86	22(6466536)	(6542701)	6715679	R\$ 2.557,20	202517500155.3.0018
6. Cristiano Rodrigues de Oliveira Júnior	57.050.157/0001-49	23(6466604)	(6542702)	6715706	R\$ 2.870,00	202517500155.3.0019
7. Elder Regis Deodato Marques	47.751.826/0001-56	24(6466625)	(6542703)	6715734	R\$ 245,00	202517500155.3.0015
8. WPPT Confecções Ltda.	45.438.114/0001-56	25(6466646)	(6542708)	6715913	R\$ 11.088,00	202517500166.3.0001

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7804912** e o código CRC **225BDF3B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 410, 26 DE AGOSTO DE 2025

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 326/2022 da Comissão Sindicante (SEI 2874521-fls15), e demais documentos acostados no Processo Sei nº 23.24.000036523-5, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor, GABRIELA GOMES COELHO PINTO, Matrícula Funcional nº 1104861-1, Apoio Técnico Professor e FLÁVIA LARISSA DE JESUS PERALTA, Matrícula Funcional nº 1338978, Assistente Administrativo Educacional, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000036523-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7805043** e o código CRC **ACB97EA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000036523-5

SEI Nº 7805043v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 411, 27 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, para o funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 028/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, para o funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ROSANE SOUZA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 948993-3, lotada na Gerência de Compras Contratos e Convênios, e DULCIRLEIA MATOS SOUZA JARINA, matrícula nº 1100670-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenharem, respectivamente, a função de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 028/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Acordo de Cooperação deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Acordo de Cooperação nº 028/2025, e terá vigência até o vencimento do Acordo em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7812936** e o código CRC **EAB732DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 13127/2025

Processo nº 24.24.000044404-1

Nome: Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 579/2025 (7607642), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 225/2025 (6821421), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 031/2025, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA, que visa ao funcionamento do Colégio Gonçalves Lêdo.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7699466** e o código CRC **AB92EDC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044404-1

SEI Nº 7699466v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025

PROCESSO SEI nº: 25.24.000020023-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ESCOLA BIOCLASS

SIGNATÁRIOS: Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. CAIO DIAS CORDEIRO INOCÊNCIO E A SRA. KELLY ALVES ROLDÃO, SÓCIOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA CORDEIRO E ROLDÃO LTDA.

OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 1 ano e 11 meses meses a 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Atendimento, e quadro 01 que integra o presente Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o término do ano letivo correspondente ao exercício de celebração do presente instrumento, compreendendo o período de agosto a dezembro de 2025.

VALOR: A CONTRATANTE pagará pelos serviços, conforme o número de atendimentos efetuados pela instituição e segundo a faixa etária, os seguintes valores:

Quadro 01

ANO	MENSALIDADE POR CRIANÇA	VAGAS DISPONÍVEIS
1 ANO A 1 ANO E 11 MESES	R\$ 700,00	Até 05 (cinco) vagas
2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES	R\$ 700,00	Até 18 (dezoito) vagas
3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	R\$ 700,00	Até 25 (vinte e cinco) vagas
4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES	R\$ 700,00	Até 25 (vinte e cinco) vagas
5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	R\$ 700,00	Até 15 (quinze) vagas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20251750123650142201433903900101.526.1500.1001

LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/08/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7810057** e o código CRC **0660767F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Associação Desportiva Jardim Caravelas - ADEJAC

Representante Legal: Ludymilla Floriano Coelho

CNPJ: 39.760.644/0001-13

Endereço: Rua RI15, nº 489, Quadra 46, Lote 10, Residencial Itaipu, Goiânia/Goiás, CEP 74.356-036

Processo SEI nº: 23.26.000000605-1

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a Associação Desportiva Jardim Caravelas - ADEJAC para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinação da Controladoria Geral do Município (CGM), expressa no Despacho nº 126/2025 e Parecer Jurídico 1177-2023 CHEADV/CGM, nos autos do processo de prestação de contas do Termo de Fomento nº 042/2023, cujo objeto é a realização do evento "Julinho - Corrida de Rua ADEJAC 2023".

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 27/08/2025, às 10:28, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7813061** e
o código CRC **A43D3E4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Associação Planeta Desporto

Representante Legal: Gabriel Gonçalves Lara

CNPJ: 13.706.204/0001-94

Endereço: Faz Fazenda São bento, S/N Setor Central, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240-000.

Processo SEI nº: 23.26.000001105-5

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** a organização da sociedade civil, **Associação Planeta Desporto**, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinação da Controladoria Geral do Município (CGM), expressa no Despacho nº91/2025/GERAC/CGM, nos autos do processo de prestação de contas do Termo de Fomento nº080/2023, cujo objeto é a realização do "Projeto Esportivo Guardiões da Água no Município de Goiânia".

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 26/08/2025, às 16:50, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7798419** e
o código CRC **A08A2AE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1480/2021

PROCESSO nº: 25.29.000019297-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MROCHA REALTY EIRELI

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1480/2021 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 30, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 460/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo SEI nº 25.29.000019297-4.

OBJETO: E objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 1480/2021, referente ao imóvel localizado na Rua 55, n.º 922, Qd. 120, Lt. 33, Setor Central — Goiânia/GO, destinado ao funcionamento do CAPS ADCASA.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 1480/2021, celebrado entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2025.

VALOR DO ADITIVO: O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal de R\$ 6.632,47 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o total anual de R\$ 79.589,64 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLAUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº 1480/2021 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2025, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7811306** e o código CRC **CB1099D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 27/08/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 09/09/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de colchões, capas para colchões e travesseiros para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000029536-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7767401** e o código CRC **58DBD1CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000029536-0

SEI Nº 7767401v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 081/2025 - RETIFICADA

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº. 7.23/2025, no Valor de R\$ 250.000,00 – GND3, destinada ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Entidade beneficiada: Associação Polivalente São José, Processo SEI nº 25.10.000005326-3.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 07 de agosto de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 –acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: 24.10.000005326-3;
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 07 de agosto de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Polivalente São José – CNPJ 12.922.582/0001-42** referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 7.23/2025, no Valor R\$ **250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), GND3, destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada pelo Vereador Deníncio Trindade, conforme Processo SEI nº.: **25.10.000005326-3**.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Quatorze dias do mês de agosto de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 26/08/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7804264** e o código CRC **965FD5B0**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008397-9

SEI Nº 7804264v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 082/2025 – RETIFICADA

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240004 – GND3, Valor R\$ 400.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, Processo SEI nº 24.10.000004076-0.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Ordinária no dia 07 de agosto de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;
- f) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- g) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- h) o Parecer Técnico nº 149/2025 da Gerência de Planejamento - GERPLA da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH (4863720) e o Despacho: nº 463/2025 SEMASDH/GERPLA (4864624) do Processo SEI nº.: 24.10.000004076-0.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 07 de agosto de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do **Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes**, CNPJ nº **01.269.083/0001-81**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº **520870720240004** – GND3, **Valor R\$ 400.000,00** destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo SEI nº.: 24.10.000004076-0.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da SEMASDH, com

vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único – Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 26/08/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7803683** e o código CRC **C05EB32F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008361-8

SEI Nº 7803683v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 099 / 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº. 16.11/2025, no Valor de R\$ 50.000,00 – GND3, destinada ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Entidade beneficiada: Associação Servos de Deus - ASD, Processo SEI nº 25.10.000004883-9.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 21 de agosto de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 –acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: 25.10.000004883-9.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 21 de agosto de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Servos de Deus – ASD**, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 16.11/2025, no Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), GND3, destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada pelo Vereador Juarez Lopes, conforme Processo SEI nº.: 25.10.000004883-9;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes;

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 26/08/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7808446** e o código CRC **60FBC116**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008770-2

SEI Nº 7808446v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 102/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº. 35.17/2025, no Valor de R\$ 60.000,00 – GND3, destinada ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Entidade beneficiada: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Fun. do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB, Processo SEI nº 25.10.000004955-0.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 07 de agosto de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 –acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: 25.10.000004955-0 e despacho 198(7409782) SEMASDH/GERPRO.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 08 de agosto de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação de Pais, Amigos e Pessoas Com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB, CNPJ 58.106.519/0004-81**, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 35.17/2025, no Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), GND3, destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada pelo Vereador Willian Veloso, conforme Processo SEI nº.: 25.10.000004955-0;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes;

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 26/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7806928** e o código CRC **0CF311D6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008764-8

SEI Nº 7806928v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 103/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº. 35.35/2025, no Valor de R\$ 80.000,00 – GND3, destinada ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Entidade beneficiada: A Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, Processo SEI nº 25.10.000004960-6.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 07 de agosto de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 –acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: 25.10.000004960-6 e despacho 146(7164729) SEMASDH/GERPRO.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 08 de agosto de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **A Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, CNPJ 25.006.149/0001-09**, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 35.172025, no Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), GND3, destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada pelo Vereador Willian Veloso, conforme Processo SEI nº.: 25.10.000004960-6;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes;

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 26/08/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7804604** e o código CRC **628A16BA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008746-0

SEI Nº 7804604v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 104/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº. 10.15/2025, no Valor de R\$ 200.000,00 – GND3, destinada ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Entidade beneficiada: A Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, Processo SEI nº 25.10.000004805-7.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 07 de agosto de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 –acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: 25.10.000004960-6 e despacho 146(7164729) SEMASDH/GERPRO.
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 08 de agosto de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **A Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, CNPJ 25.006.149/0001-09**, referente a Emenda Parlamentar Municipal nº 35.172025, no Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), GND3, destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada pelo Vereador Romário Policarpo, conforme Processo SEI nº.: 25.10.000004805-7.

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria

Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 26/08/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7806177** e o código CRC **A8467CA1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000008758-3

SEI Nº 7806177v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 952, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001382-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOAO MARTINS DA CRUZ**, matrícula nº 163147-03, inscrito no CPF sob o nº xxx.666.301-xx, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.748,75** (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.049,25** (um mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.573,87** (um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 399,34** (trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7790972** e o código CRC **1DCA9808**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 953, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000002863-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **REGINA MEDEIROS SOARES ALVES**, matrícula nº 192287-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.801.071-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.458,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.274,80** (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.637,40** (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7791054** e o código CRC **5A7D7A60**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 954, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, §3º da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.5.000045172-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **SANDRA SINARA E SILVA**, matrícula nº 895482-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.251.352-xx, cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **17,32/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 947,26 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7791324** e o código CRC **0B543F61**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 955, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000004937-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ALEANDRA BASILIA LISBOA**, matrícula nº 925055-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.636.241-xx, Agente Administrativo, Classe AA2, Nível “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **16,89/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesesseis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 949,71 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7791631** e o código CRC **A62FA719**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 956, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 499/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1268/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000036919-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **OTONIEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “A”, matrícula nº 639800-02, CPF nº xxx.679.091-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19/03/2004 a 23/04/2024	19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792437** e o código CRC **840C0F6E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 957, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 524/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1272/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002710-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **OZANA SALES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível “001”, matrícula nº 1540033-01, CPF nº xxx.594.321-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/2000 a 30/11/2008	08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
02	01/12/2008 a 30/09/2022	13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **privado**,, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792549** e o código CRC **6A0DBE47**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 958, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 522/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1281/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.29.000023480-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MAURA HELENA GONTIJO MACEDO**, ocupante do cargo Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “K”, matrícula nº 480240-01, CPF nº xxx.433.451-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20/01/1989 a 01/01/1993	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792683** e o código CRC **53F8FC23**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 959, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3617/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1280/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002373-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **LUIZA SOUZA DO AMARAL**, matrícula nº 580082-01, CPF nº xxx.196.491-xx, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “J”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	1º Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	04/11/2002 a 12/11/2019	17 (dezessete) anos, 00 (zero) meses e 05 (cinco) dias
	Total Geral a ser convertido	6.210 (seis mil, duzentos e dez) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.242 dias	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias
	Total	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7792780** e o código CRC **64E454F3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Agência de Regulação de Goiânia - AR



Resolução Normativa Conjunta Nº 3/2025 - AGR/AR/ARM/AMAE

Dispõe sobre a metodologia e critérios para reversão e possível indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado Goiás.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, o Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, a Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e a Presidência da Agência de Regulação do Município de Anápolis - ARM, instâncias superiores dos entes reguladores, no uso de suas atribuições legais em suas leis instituidoras e,

Considerando que o artigo 23 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, confere ao ente regulador competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, inclusive de padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento público;

Considerando a Resolução nº 161/2023, publicada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que aprovou a Norma de Referência nº 03 sobre indenização de investimentos realizados e não amortizados dos contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o disposto nos processos nº 202500029002627 (AGR), 25.23.000000246-2 (AR) e 008/2025 (AMAE), bem como a Consulta Pública Conjunta nº 003/2025, realizada entre os dias 29 de julho à 12 de agosto de 2025, publicada no DOE em 29 de julho de 2025;

Considerando a uniformidade regulatória prevista na Lei Complementar nº 182/2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação da AR em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2025;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Regulador da AGR em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2025;

Considerando a decisão uniforme da Diretoria Colegiada da AMAE em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2025;

Considerando a decisão da Presidência da ARM;

RESOLVEM publicar esta Resolução com os seguintes termos:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece a metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços e abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Esta norma aplica-se aos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrados antes e depois de sua vigência.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Ágio de aquisição: valor pago além do valor contábil ou de mercado de um ativo, devido a vantajosidade da aquisição do bem;

II - Amortização: recuperação do valor investido pela contratada mediante receitas emergentes da prestação dos serviços;

III - Ativo: recurso econômico controlado pelo prestador de serviços como resultado de eventos passados e com potencial de gerar benefícios econômicos futuros para a entidade;

IV - Base de Remuneração Regulatória (BRR): conjunto dos ativos, físicos ou intangíveis, oriundos dos investimentos prudentes, necessários e imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

V - Bens compartilhados: bens reversíveis pertencentes a sistemas de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário que sejam compartilhados ou integrados por dois ou mais municípios;

VI - Bem de uso geral: bem que, pela sua natureza e funcionalidade, pode ser utilizado para outras atividades além daquele objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, podendo, inclusive, ser vendido ou alugado;

VII - Bens reversíveis: bens móveis e imóveis afetados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, sejam os submetidos à gestão do prestador na assunção dos serviços ou, sejam os adquiridos, recebidos ou produzidos ao longo da execução do contrato, e que deverão ser revertidos ao(s) titular(es), em perfeitas condições de operação;

VIII - Bens vinculados à operação: todo e qualquer bem afetado ou associado à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade do prestador de serviços;

IX - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo titular, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (art. 2º, caput, II, da Lei Federal nº 8.987/1995);

X - Conjunto de bens: é o agrupamento de ativos de mesma natureza, função ou destinação, utilizados de forma integrada e indissociável na prestação dos serviços regulados, cujo valor é registrado de maneira coletiva para fins de controle patrimonial, apuração de depreciação e cálculo da base de remuneração regulatória

XI - Contrato de Programa: instrumento jurídico pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

XII - Contratos provisórios: hipóteses em que há prestação de fato, mas em que não se celebrou instrumento que formalize a delegação da prestação, ou que, mesmo formalizados, sobreveio termo extintivo previsto (art. 11-B, § 8º, da Lei nº. 11.445/2007 e art. 2º, IV do Decreto Federal nº 11.598/2023);

XIII - Custo Histórico Corrigido (CHC): custo histórico contábil do ativo, ou seja, é o valor que foi pago ou a se pagar pela aquisição do bem adquirido, na sua data de aquisição registrada contabilmente seguindo os critérios de competência sendo corrigidos monetariamente pelo índice de inflação;

XIV - Custos necessários para início de operação: para início de operação são todos os desembolsos indispensáveis, realizados para que o ativo entre em condições normais de funcionamento, devendo ser incorporados ao valor contábil do bem. Sem tais custos o ativo não poderia desempenhar e continuar desempenhando suas funções;

XV - Depreciação contábil: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XVI - Despesas pré-operacionais: são gastos incorridos durante a fase de preparação e implementação de um ativo, anteriores ao início efetivo de sua operação, que não se incorporam diretamente ao valor do bem ou serviço e não são indispensáveis ao funcionamento do ativo;

XVII - Entidades Reguladoras: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), Agência de Regulação de Goiânia (AR), Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE e a Agência Reguladora do Município de Anápolis (ARM);

XVIII - Índice de aproveitamento: fator de ajuste aplicado aos investimentos ociosos;

XIX - Inventário de bens reversíveis: relação de todos os bens reversíveis, arrolados de maneira a permitir sua identificação, condições operacionais e avaliação;

XX - Investimentos: recursos necessários à operação alocados no ativo intangível e financeiro do prestador;

XXI - Investimentos incrementais extraordinários: investimentos necessários, realizados ao longo do prazo contratual, por demanda do Titular ou da Entidade Reguladora.

XXII - Lucros cessantes: espécie de perdas e danos, que consiste no que a contratada deixa de receber ou lucrar em razão de um ato ou evento;

XXIII - Margem de construção: ajuste contábil que procura refletir a diferença entre a receita e o custo de construção prestado pela contratada;

XXIV - Manual de Contabilidade Regulatória: Manual de Contabilidade Regulatória aplicada ao Setor de Saneamento para prestadores de serviços regulados editado pelas Entidades Reguladoras;

XXV - Manual de Controle Patrimonial: Manual de Controle Patrimonial do Setor de Saneamento Básico para prestadores de serviços regulados editado pelas Entidades Reguladoras.

XXVI - Outorga: montante pago pelo prestador de serviços no ato de assinatura do contrato pelo direito de explorar o serviço objeto do contrato;

XXVII - Plano de negócios: documento que define e caracteriza os objetivos dos serviços, tendo em consideração o seu contexto, e incluindo os aspectos técnicos, comerciais, operacionais e econômicos, e quais passos a serem dados de modo a cumprir esses objetivos;

XXVIII - Teste de recuperabilidade (impairment): valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso;

XXIV- Valor de aquisição: soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

XXIX - Valor histórico: valor correspondente aos custos de investimento para aquisição ou produção de determinado bem reversível;

XXX - Valor Justo (Fair Value): valor que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração do valor do ativo;

XXXI - Valor Novo de Reposição (VNR): valor do bem novo, idêntico ou similar avaliado e necessário para repor um bem reversível por outro com as mesmas funcionalidades e capacidade, considerando a tecnologia existente no momento da possível reposição. Neste valor engloba todas as despesas que são necessárias para instalação do ativo.

Art. 4º A apuração e o pagamento de indenizações decorrentes da extinção dos contratos deverão observar os seguintes princípios:

I - prevalência das disposições contratuais ou outras que regem a relação jurídica;

II - vedação ao enriquecimento sem causa de qualquer uma das partes, independentemente da modalidade de extinção contratual; e

III - neutralização dos impactos sofridos pela contratada e pelos seus financiadores, em razão da extinção antecipada do contrato a que não deram causa.

CAPÍTULO II

BENS REVERSÍVEIS

Art. 5º São bens reversíveis aqueles vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação dos serviços públicos, tais como:

I - redes, adutoras, linhas de recalque, interceptores e demais tubulações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II - edificações e instalações operacionais, como estações de tratamento de água e de esgoto;

III - estações elevatórias;

IV - infraestruturas de captação e de adução;

V - reservatórios;

VI - softwares específicos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

a) cuja utilização seja essencial para a prestação dos serviços e para garantir sua continuidade e atualidade;

b) tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação; e

c) contanto que sua licença de uso seja transferida, sem ônus e em código fechado, ao titular do serviço, ao final do contrato, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

VII - máquinas e equipamentos vinculados à prestação dos serviços, desde que sejam necessários para a sua continuidade, isto é, sem os quais a prestação dos serviços viria a ser interrompida ou sofreria degradação em sua qualidade ao usuário.

§1º Não são considerados bens reversíveis aqueles cuja característica funcional é de um bem de uso geral, capazes de atender as demandas de outros serviços após o término do contrato, tais

como:

- I - softwares de gestão corporativa;
- II - máquinas e equipamentos de uso geral;
- III - quando exclusivamente utilizados para finalidades administrativas:
 - a) terrenos;
 - b) edifícios;
 - c) veículos administrativos.
- IV - móveis e utensílios;
- V - tratores.

§2º Os bens não reversíveis poderão ser adquiridos pelo novo prestador, desde que pactuado com o prestador de serviço anterior.

§3º Observadas as disposições contratuais e respeitada a estrutura de remuneração do contrato, serão considerados reversíveis e não indenizáveis os bens originados de investimentos realizados sem ônus para o prestador, tais como:

- I. os que tenham sido custeados por terceiros, voluntariamente ou em decorrência de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;
- II. os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias (art. 42, § 1º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007); e
- III. os que já foram indenizados, ressarcidos ou compensados ao prestador.

§4º Gastos com conservação e manutenção dos bens descritos no caput não integram o valor dos bens reversíveis, constituindo despesas operacionais da concessão, salvo se agregarem valor ao ativo ou ampliarem a sua vida útil e forem aprovados pela Entidade Reguladora, no momento da revisão tarifária ordinária.

§5º A contabilidade regulatória do prestador deverá registrar:

- I - o valor de cada bem, ou do conjunto de bens, vinculado à prestação dos serviços, considerada a sua depreciação, bem como, o prazo estimado de sua vida útil;
- II - o valor não amortizado ou depreciado dos investimentos referentes a cada bem ou direito, ou conjunto de bens ou direitos, bem como, o valor atualizado de aquisição do bem e da amortização ou depreciação, realizada em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

§6º A quota de depreciação ou amortização dos bens deve ser contabilizada conforme o prazo contratual e/ou a vida útil regulatória estabelecida pelo conjunto de normas regulatórias aplicável ao contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III

BENS COMPARTILHADOS

Art. 6º Em caso de compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, a regra de reversão dos bens será a que for definida no âmbito do Colegiado da Microrregião.

Art. 7º Inexistindo a regra de reversão dos bens do artigo anterior, a reversão será em favor de cada Município, em relação à sua fração ideal.

§1º As frações ideais de cada Município serão calculadas com base nos seguintes critérios:

- I - volume de água produzido ou de esgoto sanitário recebido para tratamento, quanto aos bens associados à produção de água ou ao tratamento de esgoto, tendo por base a efetiva utilização das instalações operacionais de infraestrutura nos últimos 12 (doze) meses; ou

II - número de economias atendidas pelo sistema compartilhado quanto aos demais casos.

§2º Os Municípios que detenham mais da metade das frações ideais poderão atribuir a gestão do bem para o prestador que tenham contratado, respondendo o prestador contratado perante os demais Municípios que compartilham o seu uso.

§3º Caso os Municípios que detenham mais da metade das frações ideais não tenham designado, tácita ou expressamente, o gestor do bem, esta função caberá ao Município que detenha a maior fração ideal, assegurado aos demais, mediante o pagamento de tarifa por disponibilidade ou por utilização efetiva, o direito de uso.

§4º A forma de gestão dos bens compartilhados poderá ser definida pelo Colegiado Microrregional.

§5º Nos casos em que o contrato não definir o agente responsável pelo cálculo do valor da indenização em relação aos investimentos realizados nos bens compartilhados, este será calculado pelas Entidades Reguladoras, levando em consideração a fração ideal de cada Município.

§6º Caso o Colegiado Microrregional opte por contratar novo prestador, o pagamento da indenização poderá ser atribuído a quem for delegada a prestação, nos termos do § 5º do art. 42 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§7º O disposto no § 1º do art. 15 não se aplica em relação aos bens compartilhados nos quais o Município retirante se mantenha no direito de uso, com correspondente obrigação de arcar com sua manutenção e operação, e especialmente mediante tarifa por disponibilidade ou por utilização efetiva.

Art. 8º Caso algum Município, após a autorização do Colegiado Microrregional, se retire da prestação regionalizada, mas deseje permanecer com direito de uso do bem compartilhado, este terá a obrigação de arcar com as despesas de manutenção e operação, inclusive mediante o pagamento de tarifas por disponibilidade e, quando o caso, por utilização efetiva.

CAPÍTULO IV DA INDENIZAÇÃO

SEÇÃO I

Do direito à indenização e seus critérios

Art. 9º Serão indenizáveis os investimentos realizados em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, mesmo que não concluídos ou cuja operação ainda não se iniciou, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - tenham sido realizados em bens devidamente registrados em inventário de bens reversíveis;

II - tenham sido realizados em conformidade com disposições contratuais e regulatórias; e

III - a impossibilidade de amortização ou depreciação integral não tenha decorrido de fato imputável à contratada ou da ocorrência de risco a ela alocado, devidamente comprovado em processo administrativo que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 O prestador tem o ônus de comprovar que o bem não foi objeto de doação ou adquirido com recursos não-onerosos e, caso isso não seja possível, o bem não será computado para fins de indenização.

Parágrafo único. Até que seja publicada norma de referência pela ANA sobre a contabilidade regulatória aplicada ao setor de saneamento básico, os valores e bens recebidos sem ônus pelo prestador de serviço, a título de doação, subvenção ou outras fontes não onerosas, deverão ser

controlados separadamente em registros contábeis específicos que permitam a completa identificação dos recursos.

Art. 11 Caso haja continuidade da prestação dos serviços após o advento do termo contratual, até que haja prestador idôneo substituto, o antigo prestador de serviço deverá ser devidamente indenizado, inclusive pelos investimentos produzidos neste período, nos casos autorizados pelas Entidades Reguladoras e que não possam ser arcados pelo titular.

§1º Ficam autorizados, para os fins do caput, todos os investimentos necessários para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, ou a continuidade de investimentos iniciados quando o contrato era vigente.

§2º Para os fins do caput, são considerados como investimentos que não podem ser arcados pelo titular aqueles que não tenham sido previstos por dotação específica de seu orçamento anual, ou de programa específico em seu plano plurianual.

Art. 12 Para fins de apuração da indenização, o prestador de serviços deverá manter atualizada a documentação relativa à prestação dos serviços, considerada elemento indispensável para fins de apuração dos valores de eventual indenização por investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados, sendo obrigatória a apresentação das seguintes informações:

I - Inventário de bens reversíveis atualizado;

II - Demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;

III - Laudos técnicos específicos, quando necessário, elaborados por pessoa jurídica especializada independente; e

IV - Demonstrativos financeiros desagregados por município e/ou contrato.

§1º As Entidades Reguladoras auditarão e certificarão anualmente os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§2º Toda auditoria, certificação, elaboração de laudos técnicos e outros documentos para fins da observância desta norma, deverão atender às restrições de conflito de interesse dispostas no art. 3º, I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e no art. 119 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 13 O inventário de bens reversíveis previsto no art. 12, I, deverá ser elaborado e atualizado anualmente.

§1º Caso bens reversíveis com custo significativo tenham de ser descartados ou substituídos ao longo da execução contratual, em decorrência de sua integral deterioração por eventos de força maior ou caso fortuito, a indenização poderá ser objeto de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, observada a matriz de riscos contratual, nos termos da normativa aplicável.

§2º O inventário de bens reversíveis deverá ser auditado, certificado e avaliado pelas Entidades Reguladoras.

§3º Contratos de locação de ativos essenciais para a prestação de serviços públicos devem incluir a cláusula de sub-rogação, permitindo que o titular ou um novo contratante/prestador assumam os direitos e obrigações do contratante anterior, garantindo assim a continuidade do uso contratual dos ativos.

§4º Para os contratos de prestação de serviços celebrados após o início da vigência dessa Resolução, a celebração de contratos de locação, arrendamento ou qualquer contrato de ativos essenciais à continuidade da prestação cujos efeitos ultrapassem o prazo de vigência do contrato, deverá ser prevista pelo contrato ou previamente autorizada pelo titular, por meio de requerimento instruído com as informações econômicas pertinentes, e não resultará em desoneração automática do dever de reverter o ativo ao fim da concessão.

Art. 14. Para verificação dos critérios de elegibilidade de um bem reversível, deve-se avaliar periodicamente a efetiva utilização dos ativos constantes no inventário de bens reversíveis.

§1º Caso algum ativo deixe de ser necessário à prestação dos serviços, a prestadora deverá comunicar tal situação a Entidade Reguladora e solicitar sua exclusão do referido inventário, ocasião em que será pactuado o tratamento aplicável a eventuais saldos ainda não amortizados ou depreciados.

§2º Os ativos de propriedade de terceiros, cujo uso seja regulado por contratos de locação ou arrendamento, não são elegíveis à indenização de que trata essa Resolução.

Art. 15 Em caso de prestação regionalizada dos serviços, os prestadores, nos termos do art. 18, da Lei nº 11.445, de 2007, deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos, as despesas e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas.

§1º Caso o Município deixe de integrar a prestação regionalizada, os impactos dessa retirada devem ser mensurados e eventual indenização deverá ser calculada de forma a neutralizar o impacto correspondente sobre o prestador.

§2º O cálculo da indenização deverá observar os critérios contratuais utilizados para o cálculo da tarifa e, em especial, respeitar a prática dos subsídios cruzados, no que se refere à amortização ou depreciação dos investimentos.

SEÇÃO II

Das metodologias de Indenização dos Ativos

Subseção I

Custo Histórico Corrigido

Art.16 A aplicação da metodologia do Custo Histórico Corrigido (CHC), para fins desta Resolução, considera o custo de aquisição ou construção do bem registrado na contabilidade, desconsiderando os valores a título de juros, despesas financeiras, despesas pré-operacionais, margem de construção, ágio de aquisição, adiantamento a fornecedores por serviços não realizados e tributos recuperados ou recuperáveis, corrigidos por índices inflacionários, adotando-se como base os índices previstos contratualmente e ajustados ao seu valor recuperável.

§1º Para os contratos existentes e omissos quanto à adoção de índices inflacionários, as Entidades Reguladoras utilizarão o IPCA para correção dos valores registrados na contabilidade.

§2º Os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (impairment) com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis para fins de indenização.

Art. 17 Para fins de aplicação de metodologia de CHC, além das informações previstas no art. 12 desta Resolução, é necessário o detalhamento do valor contábil de cada ativo, composto pelo valor de aquisição somado aos custos necessários para início de operação, e a apresentação das notas fiscais e outros documentos comprobatórios de aquisição dos bens, construção de instalações e investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados que deverão discriminar, no mínimo, no que couber:

- I - nome e CNPJ do fornecedor/empresa contratada;
- II - número da fatura;
- III - data dos eventos; e
- IV - valores dos dispêndios.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, caso as informações necessárias para o cálculo da indenização pela metodologia de Custo Histórico Corrigido não existam ou não sejam consistentes, aplicar-se-á a metodologia do Valor Novo de Reposição.

Subseção II

Valor Novo de Reposição

Art. 18 O Valor Novo de Reposição (VNR) é o valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, podendo ser obtido a partir do banco de preços de referência ou outro método, desde que o cálculo e o valor final sejam aprovados pelas Entidades Reguladoras.

§1º O VNR é determinado pelo valor de fábrica do equipamento principal somado aos componentes acessórios, custos adicionais e juros sobre obras em andamento.

§2º Os bens e os respectivos valores considerados no cálculo da indenização por VNR são aqueles listados por inventário físico dos ativos, auditados por uma entidade independente contratada pelo prestador do serviço.

§3º A indenização pelo VNR considerará o desconto de parcela relacionada à depreciação física, de forma a incorporar o desgaste dos ativos.

§4º No caso de utilização de banco de preços, são permitidos os bancos de preços de referência instituídos ou homologados pelas Entidades Reguladoras, ou instituídos pela ANA.

§5º O VNR constitui metodologia residual, sendo adotada apenas nos casos em que as demais metodologias previstas nesta Resolução não possam ser adotadas, salvo nos casos de disposição contratual em contrário.

Subseção III

Valor Justo

Art. 19 O Valor Justo, para fins desta Resolução, corresponde ao valor de mercado da concessão, calculado com base no valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto estimado para o prazo remanescente do contrato, consideradas as metas e obrigações contratuais e regulatórias, parâmetros de eficiência prudentes e a matriz de risco aplicável, de modo a refletir o desempenho esperado da concessão.

Art. 20 Para cálculo do Valor Presente Líquido será utilizada a taxa de desconto considerada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, cujas regras de definição deverão estar previstas em contrato ou no modelo regulatório aplicável.

Art. 21 Na elaboração do fluxo de caixa do projeto, para fins de indenização, deverão ser considerados os dados reais do prestador até a data do encerramento contratual, que, uma vez considerados prudentes pelo regulador, servirão de referência para as projeções futuras.

§1º A projeção do fluxo de caixa deve seguir as regras descritas no contrato sobre a projeção de fluxo de caixa para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

§2º Os valores de referência mencionados no caput deverão ser submetidos à análise de prudência, podendo o regulador glosar excessos em valores de despesas ou colacionar valores de receitas.

SEÇÃO III

Da indenização pelo advento do termo contratual

Art. 22 Os investimentos realizados por força de obrigações firmadas em contratos precedidos ou não de licitação, serão considerados integralmente amortizados ou depreciados até o término do prazo contratual e, por isso, não serão objeto de indenização.

§1º No caso dos contratos não licitados em que o modelo de regulação considere um prazo de amortização ou depreciação dos investimentos maior do que o prazo contratual, deverá ser verificada a situação cadastral pelas Entidades Reguladoras, observada a norma de referência de modelo de regulação tarifária.

§2º Excepcionalmente, poderá ser considerada indenização de parcela não amortizada ou depreciada no prazo contratual, desde que o investimento a ser indenizado esteja pactuado no contrato.

§3º Investimentos incrementais extraordinários originados por eventos não previsíveis podem ter prazos de amortização maiores do que o prazo contratual, desde que:

I - haja comprovação do fato extraordinário originário dos investimentos acompanhado de justificativas técnicas registradas à época pelas Entidades Reguladoras.

II - seja o saldo remanescente indenizado no encerramento do contrato.

§4º O disposto no caput é válido, desde que não haja disposição contratual específica que estabeleça prazo de amortização ou depreciação distinto.

Art. 23 Para os contratos, licitados ou não, que prevejam metodologia para cálculo da indenização no advento do termo contratual, deverá ser seguido o regramento do contrato.

Art. 24 Caso o contrato seja omissivo quanto à metodologia de cálculo da indenização quando do advento do termo contratual, aplica-se:

I - para os contratos submetidos à determinação periódica de tarifas pelas Entidades Reguladoras, será adotada, para cálculo da indenização, a mesma metodologia de cálculo empregada para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) e deverá ser:

- a) composta exclusivamente por ativos reversíveis, excluindo-se os ativos não reversíveis;
- b) contabilizados os valores relativos às obras em andamento, desde que relativas a bens reversíveis, devendo ser, neste caso, descontados eventuais custos para reparar sua deterioração;
- c) descontada eventual contabilização a título de margem de construção;
- d) ajustada pelos efeitos da aplicação de índice de aproveitamento.

II - para os contratos que não sejam submetidos à determinação periódica de tarifas pelas Entidades Reguladoras, em que inexistam a formação de BRR e que existam as informações históricas necessárias para a aplicação da metodologia de Custo Histórico Corrigido, esta deve ser adotada.

III – na ausência das informações históricas, deve ser adotada a metodologia do Valor Novo de Reposição.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no cálculo da indenização os saldos de estoques de materiais e insumos, como produtos químicos, tubulações, hidrômetros e outros componentes, que sejam comprovadamente indispensáveis para a continuidade da operação por um período de transição, por opção do Titular ou do novo prestador de serviços, e após validação dos cálculos pela Entidade Reguladora.

Art. 25 Os investimentos realizados após o término do prazo contratual não estão sujeitos à indenização, exceto nas hipóteses previstas no artigo 11.

SEÇÃO IV

Da aplicação nas hipóteses de extinção antecipada

Art. 26 Na hipótese de extinção antecipada dos contratos, a indenização deverá observar os termos do contrato, as normas regulatórias e a legislação vigente.

Subseção I

Encampação

Art. 27 Em caso de extinção antecipada do contrato por encampação, a indenização abrangerá:

- I – os investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados;

II – os lucros cessantes, apurados conforme §§ 1º e 2º;

III – os custos de ruptura comprovadamente decorrentes da extinção contratual.

§1º A parcela relativa aos lucros cessantes corresponderá ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do acionista, descontado à taxa do custo do capital próprio (Ke) definida na metodologia vigente de revisão tarifária.

§2º O Ke será calculado na data-base da encampação, segundo os parâmetros fixados em resolução das entidades reguladoras competentes.

§3º Para encargos trabalhistas, somente serão indenizáveis os valores mínimos exigidos por lei nas hipóteses de demissão sem justa causa; ficam excluídas verbas que se tornem devidas exclusivamente em razão de acordos coletivos ou individuais que excedam tais mínimos.

§4º Nos contratos celebrados pela prestadora com terceiros, serão indenizáveis apenas os danos, perdas, custos, despesas, multas e demais encargos expressamente previstos nesses contratos, ou fixados em decisão judicial, bem como aqueles que guardem nexo direto com a extinção do vínculo e tenham sido incorridos de forma razoável após comprovada tentativa de mitigação pela prestadora; não se incluem lucros cessantes de fornecedores, nem custos evitáveis ou resultantes de inadimplemento do próprio terceiro.

Art. 28 Para os contratos licitados firmados na vigência desta Resolução, extintos antecipadamente por encampação, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, que corresponderá à soma do valor presente líquido do fluxo de caixa livre do acionista com as dívidas com terceiros, desde que prudentes e proporcionais, e com os custos de ruptura suportados prestador de serviços em razão da extinção antecipada.

Art. 29 Para os contratos de programa e instrumentos congêneres, omissos quanto à metodologia de indenização e extintos por encampação, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 24 devendo ser somados ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados os custos de ruptura suportados pelo prestador em razão da extinção antecipada.

Art. 30 Nas hipóteses de contratos licitados existentes, em que a metodologia de cálculo não esteja prevista em contrato, e sejam extintos por encampação, aplica-se:

I - a metodologia do Valor Justo, quando a tarifa tiver sido calculada pelo fluxo de caixa do projeto;

II - nos casos em que a tarifa for formada a partir da BRR, a metodologia de cálculo consistente com a regra utilizada pelo regulador para a formação da BRR, conforme processo de certificação anual de investimentos, descontados os valores correspondentes a ativos não reversíveis, doações e subvenções e contabilizando obras em andamento, desde que relativas a bens reversíveis, e outros ativos reversíveis, eventualmente não contabilizados na BRR.

III - nos casos em que não houver BRR, e que existam as informações históricas necessárias para a aplicação da referida metodologia de Custo Histórico Corrigido (CHC), deve ser adotada a metodologia de CHC;

IV - na ausência das informações históricas, deve ser adotada a metodologia do Valor Novo de Reposição (VNR).

§1º no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, este corresponderá à soma do valor presente líquido do fluxo de caixa livre do acionista com as dívidas com terceiros, desde que prudentes e proporcionais, e com os custos de ruptura suportados pelo prestador de serviços em razão da extinção antecipada;

§2º nos demais casos, deverão ser somados ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados os custos de ruptura suportados pelo prestador de serviços em razão da extinção antecipada.

Art. 31 Os custos de ruptura relativos ao encerramento antecipado do contrato contemplam o saldo de passivo decorrente de multas em virtude de rescisões trabalhistas, com terceiros e

fornecedores, bem como o montante da outorga paga pela contratada não amortizada e não depreciada até à data da extinção do contrato.

Subseção II

Caducidade

Art. 32 Em caso de extinção antecipada do contrato por caducidade, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização deverá cobrir apenas os investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados, inclusive os valores investidos cujos ativos ainda estejam classificados como obras em andamento.

Art. 33 Para os contratos licitados firmados na vigência desta Resolução, extintos antecipadamente por caducidade, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, que corresponderá à soma do valor presente líquido do fluxo de caixa livre do projeto, tendo em consideração as dívidas de terceiros, desde que prudentes e proporcionais, descontado os valores correspondentes às penalidades cabíveis, aos eventuais danos causados pelo prestador de serviços ao Titular ou a terceiros em virtude do inadimplemento de suas obrigações, bem como eventuais seguros que já tenham sido recebidos pelo prestador de serviços em razão dos eventos que ensejaram a caducidade.

Parágrafo único. O reconhecimento das dívidas de terceiros definidas no caput do artigo deverá ser prudente, proporcionais e avaliados pela Entidades Reguladoras para diminuir os riscos de mercado absorvidos no objeto do contrato licitado,

Art. 34 Para os contratos de programa e instrumentos congêneres, omissos quanto à metodologia de indenização e extintos por caducidade, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 24, devendo ser descontados do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, os valores correspondentes às penalidades cabíveis, os eventuais danos causados pelo prestador ao Titular ou a terceiros em virtude do inadimplemento de suas obrigações, bem como eventuais seguros que já tenham sido recebidos pelo prestador em razão dos eventos que ensejaram a caducidade.

Art. 35 Para os contratos de concessão vigentes e, em caso de extinção por caducidade, omissos quanto à metodologia de indenização, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 30, bem como as disposições seguintes:

I - no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, usar as disposições do art. 33.

II - nos demais casos, descontar os valores correspondentes às penalidades cabíveis do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 36 Os custos decorrentes do encerramento antecipado do contrato em razão de caducidade deverão ser arcados pela contratada, não sendo passíveis de indenização.

Subseção III

Rescisão por iniciativa do prestador de serviços

Art. 37 Para os contratos extintos antecipadamente por iniciativa do prestador de serviços, em razão de inadimplemento contratual do titular, caso não haja previsão contratual em contrário, deverão ser aplicadas as mesmas disposições referentes à encampação.

Subseção IV

Anulação

Art. 38 Para os contratos, licitados ou não, extintos antecipadamente por anulação, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização deverá corresponder:

I - caso a anulação tenha se dado por culpa do prestador de serviços ou de seus acionistas, atuais ou pretéritos, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por caducidade.

II - caso a anulação tenha se dado por culpa do titular, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por encampação.

Subseção V

Falência, recuperação judicial ou extinção da contratada

Art. 39 Para os contratos extintos antecipadamente por falência ou extinção da contratada, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do contrato por caducidade, inclusive com a aplicação da penalidade eventualmente cabível.

Parágrafo único. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido do prestador extinto entre seus acionistas antes do pagamento de todas as obrigações com o titular do serviço.

Subseção VI

Extinção por eventos de caso fortuito ou força maior

Art. 40 Para os contratos extintos antecipadamente por conta de eventos de caso fortuito ou força maior, aplicam-se as mesmas disposições do arts. 32 a 36.

Subseção VII

Extinção amigável

Art. 41 Para os contratos extintos antecipadamente de forma amigável, poderão as partes, de comum acordo, definir a metodologia de cálculo da indenização sobre ativos não amortizados ou depreciados, caso não haja disciplina contratual específica para esse caso, não podendo o valor, em nenhuma hipótese, superar o montante que seria devido para os casos de encampação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Art. 42 Verificadas quaisquer das hipóteses de encerramento do contrato, será instaurado, no âmbito das Entidades Reguladoras, procedimento de requisição e verificação dos documentos essenciais ao cálculo da indenização devida, de acordo com o método de cálculo da indenização aplicável.

§1º O procedimento poderá ser instaurado por requerimento de qualquer das partes ou de ofício pelas Entidades Reguladoras.

§2º O prazo para a entrega dos elementos indispensáveis de que trata o caput deste artigo é de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério das Entidades Reguladoras, contados a partir da data de notificação da contratada.

§3º Encerrado o prazo previsto no § 2º deste artigo, caso subsistam pendências em relação à documentação referente ao modelo econômico ou plano de negócios, o pagamento da

indenização estará condicionado à projeção de um modelo econômico ou plano de negócios adequado a representar o contrato encerrado, a ser apresentado pelo Titular.

§4º Na hipótese do § 3º acima, caso haja divergência da contratada após a conclusão do cálculo da indenização, a contratada poderá realizar nova projeção do modelo econômico ou do plano de negócios e proceder a um novo cálculo.

§5º Quando o modelo de indenização pressupuser a projeção do fluxo de caixa futuro, este deverá:

I - estimar os investimentos que deveriam ter sido realizados;

II - avaliar os investimentos efetivamente realizados;

III - projetar o volume de receitas que se esperaria gerar durante a execução do contrato;

IV - especificamente para as metodologias do Custo Histórico Corrigido e VNR, calcular o prazo adequado para amortização ou depreciação dos investimentos realizados, em conformidade com o volume de investimentos realizados, e determinar quais bens demandam o pagamento de valores indenizatórios.

§6º Nenhuma decisão a respeito da indenização será tomada sem que haja a oitiva tanto do titular do serviço quanto do prestador de serviços.

§7º As partes contratuais serão intimadas pessoalmente, por meio de seus representantes legais, ao menos duas vezes, para que apresentem suas manifestações, devendo ainda, em caso de ausência de resposta após as intimações, serem intimadas por edital, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para a apresentação da manifestação.

§8º Observados os procedimentos descritos no § 7º acima, caso a ausência de manifestação persista:

I - por parte do Titular ou da contratada, se esta for entidade pública: deverão as Entidades Reguladoras comunicar o ocorrido para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas do Estado, para fins de apuração de eventuais responsabilidades das autoridades envolvidas pela sua omissão, bem como notificar a Defensoria Pública para que esta designe servidor de nível superior de seus quadros para atuar como curador especial, na defesa dos interesses públicos envolvidos;

II - por parte da contratada, se for entidade privada: o procedimento prosseguirá independentemente da sua manifestação, vez que a questão da indenização se trata de direito patrimonial disponível.

§9º Será sempre garantida a oportunidade para que as partes demonstrem suas razões e produzam as provas que julgarem pertinentes.

§10 Todas as decisões serão tomadas de forma transparente e fundamentada, baseadas nas evidências produzidas no processo e enfrentarão concretamente as alegações das partes.

Art. 43 Procedimentos para conclusão do Contrato ao atingir o Termo Contratual:

I - a autoridade competente deverá iniciar o procedimento previsto no caput do art. 41 desta Resolução no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes do termo contratual;

II - o processo de cálculo da indenização deverá ser finalizado pelo menos 1 (um) ano antes do prazo do término do contrato;

III - a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e

IV - a retomada dos serviços está condicionada ao prévio pagamento da indenização devida.

Art. 44 Caso seja decretada a encampação dos serviços:

I - a autoridade municipal competente e/ou o representante do prestador deverá requerer, junto às Entidades Reguladoras, o início do procedimento previsto nesta norma no âmbito do processo administrativo voltado à decretação da encampação;

II - a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e

III - a retomada dos serviços está condicionada ao prévio pagamento da indenização devida.

Art. 45 Caso seja decretada a caducidade, anulação do contrato, falência ou extinção da contratada, ou extinção do contrato em razão de caso fortuito ou força maior:

I - a autoridade municipal competente deverá requerer, junto às Entidades Reguladoras, o início do procedimento previsto nesta norma:

a) no âmbito do processo administrativo de apuração da caducidade, em caso de caducidade;

b) no âmbito do processo administrativo de apuração da nulidade, em caso de anulação;

c) no âmbito de processo administrativo próprio tão logo seja tomado conhecimento do fato, em caso de falência ou extinção da contratada;

d) no âmbito do processo administrativo realizado para apuração do caso fortuito ou força maior, em caso de extinção do contrato por conta disso.

II - a conclusão do levantamento de bens ocorrerá posteriormente à reversão;

III - os serviços poderão ser retomados imediatamente, independentemente do pagamento prévio da indenização, sem prejuízo do direito do prestador de receber integralmente os valores a que fizer jus, nos termos do contrato e da presente Resolução; e

IV - é facultado ao titular atribuir ao prestador que assumirá o serviço a responsabilidade por seu pagamento, em conformidade com o previsto nos instrumentos convocatórios e contratuais, devendo a indenização, em qualquer hipótese, ser paga previamente à assunção dos serviços pelo novo prestador.

Art. 46 Caso o contrato de prestação de serviços seja extinto por iniciativa do prestador de serviços, a apuração da indenização devida se dará no bojo do processo judicial ou arbitral promovido com essa finalidade.

Art. 47 Caso o contrato de prestação de serviços seja extinto por mútuo acordo entre as partes:

I - a autoridade competente e/ou o representante do prestador deverá iniciar o procedimento previsto nesta norma e simultaneamente às tratativas referentes ao encerramento do Contrato;

II - a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e

III - será admitida a livre negociação em relação ao momento e à forma de pagamento, ressalvando-se o direito do titular do serviço de realizar o pagamento com recursos provenientes do vencedor do certame destinado à contratação do novo prestador de serviços.

Art. 48 Finalizado o cálculo do valor indenizatório:

I - deverão ser apurados e abatidos, para fins de compensação, todos e quaisquer valores eventualmente devidos pela contratada, incluindo, dentre outros, multas e quaisquer penalidades, restituições ou quantias de quaisquer naturezas que sejam comprovadamente devidas pela contratada, bem como os encargos financeiros correspondentes, como juros e correção monetária;

II - deverão ser apurados e descontados eventuais custos com a reparação ou reconstrução de bens reversíveis entregues em situação distinta daquela estabelecida no contrato;

III - deverão ser descontados ou acrescidos os montantes relativos ao saldo de desequilíbrios econômico-financeiros, em favor, respectivamente, da contratada ou do titular do serviço, que já sejam líquidos e exigíveis à data da extinção do contrato; e

IV - o valor calculado deverá ser elevado de modo a assegurar o recebimento do valor líquido de tributos, com base no valor apurado da aplicação da respectiva metodologia pela extinção antecipada ou não do contrato.

§1º O processo de cálculo da indenização deverá ser finalizado pelo menos um ano antes do prazo do término do contrato, com vistas a possibilitar o atendimento no art. 42, § 5º da Lei nº 11.445, de 2007, no tocante ao pagamento da indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados pelo titular ou pelo novo prestador.

§2º O valor da indenização apurado será atualizado até o efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, no período da data-base até a data do efetivo pagamento da indenização.

Art. 49 As Entidades Reguladoras avaliarão anualmente, a situação cadastral, física e operativa dos bens reversíveis, respeitando o disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, devendo ao final do contrato obter uma lista definitiva que será considerada em eventual processo indenizatório e de reversão.

CAPÍTULO VI

REVERSÃO DOS ATIVOS

Art. 50 Os bens reversíveis vinculados ao contrato deverão ser revertidos ao Titular ao término do prazo contratual.

§ 1º A reversão dos bens ao Titular ocorrerá quando a exploração dos serviços for retomada e executada pela administração direta ou indireta do Município.

§ 2º Por ocasião de nova licitação ao término do contrato, a critério do Titular, a posse, a gestão e a guarda dos bens reversíveis vinculados ao serviço poderão ser transferidos diretamente ao novo prestador.

§ 3º A reversão dos bens será efetivada somente quando a indenização dos ativos não amortizados ou depreciados estiver completa, salvo nos casos em que esta Resolução explicitamente defina o contrário.

§ 4º No caso em que ocorrer a transferência direta, conforme previsão em edital licitatório, o prestador que assumir o serviço deverá indenizar, quando couber, o prestador anterior pelos ativos ainda não depreciados ou amortizados.

§ 5º Não serão revertidos ao Titular os bens ou sistemas compartilhados entre Municípios, enquanto houver valores a indenizar não pagos de responsabilidade deste Titular junto ao prestador.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 O detalhamento dos procedimentos necessários para a aplicação das metodologias de indenização de investimentos não amortizados ou depreciados, previstas nesta Resolução, consta da Instrução Normativa nº 1, de 22 de maio de 2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), cabendo às Entidades Reguladoras a sua observância na análise e no cálculo das indenizações.

Art. 52 Serão considerados, no processo indenizatório, os investimentos em bens e instalações em fase de construção, desde que:

I - tenham sido realizados no objeto do contrato e serviço;

II - estejam em perfeitas condições de serem aproveitados na prestação do serviço.

Art. 53 Nos casos de prestação direta de serviço sem os respectivos contratos é vedado qualquer tipo de indenização de ativos, já que os investimentos foram realizados com recursos do titular do serviço.

Art. 54 Na hipótese de incerteza ou dissenso acerca do valor devido a título de indenização, os valores provenientes de recursos de outorgas e destinados à indenização poderão ser

depositados em juízo pelo licitante vencedor, mantidos em conta exclusiva para esse fim, até que decisão final seja proferida, com vistas a evitar a interrupção dos serviços e dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Os valores depositados em juízo que não forem considerados devidos, no todo ou em parte, ao prestador serão utilizados para fins de modicidade tarifária.

Art. 55 Os processos administrativos de apuração de indenizações de ativos em curso quando da entrada em vigor desta Resolução deverão incorporar, tanto quanto possível, as suas disposições.

Parágrafo único. A mera desconformidade de atos processuais já realizados com disposições desta Resolução não será causa de sua anulação.

Art. 56 As Entidades Reguladoras poderão estabelecer Manual de Contabilidade Regulatória e Manual de Controle Patrimonial a ser seguido pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 57 O fluxograma contendo para cada tipo de contrato a metodologia para o cálculo da indenização, em ordem decrescente de prioridade de utilização, consta no Anexo, devendo ser observadas as particularidades da encampação e caducidade no texto desta Resolução.

Art. 58 Esta Resolução entrará em vigor 7 (sete) dias da data de sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente - AGR

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente - AR

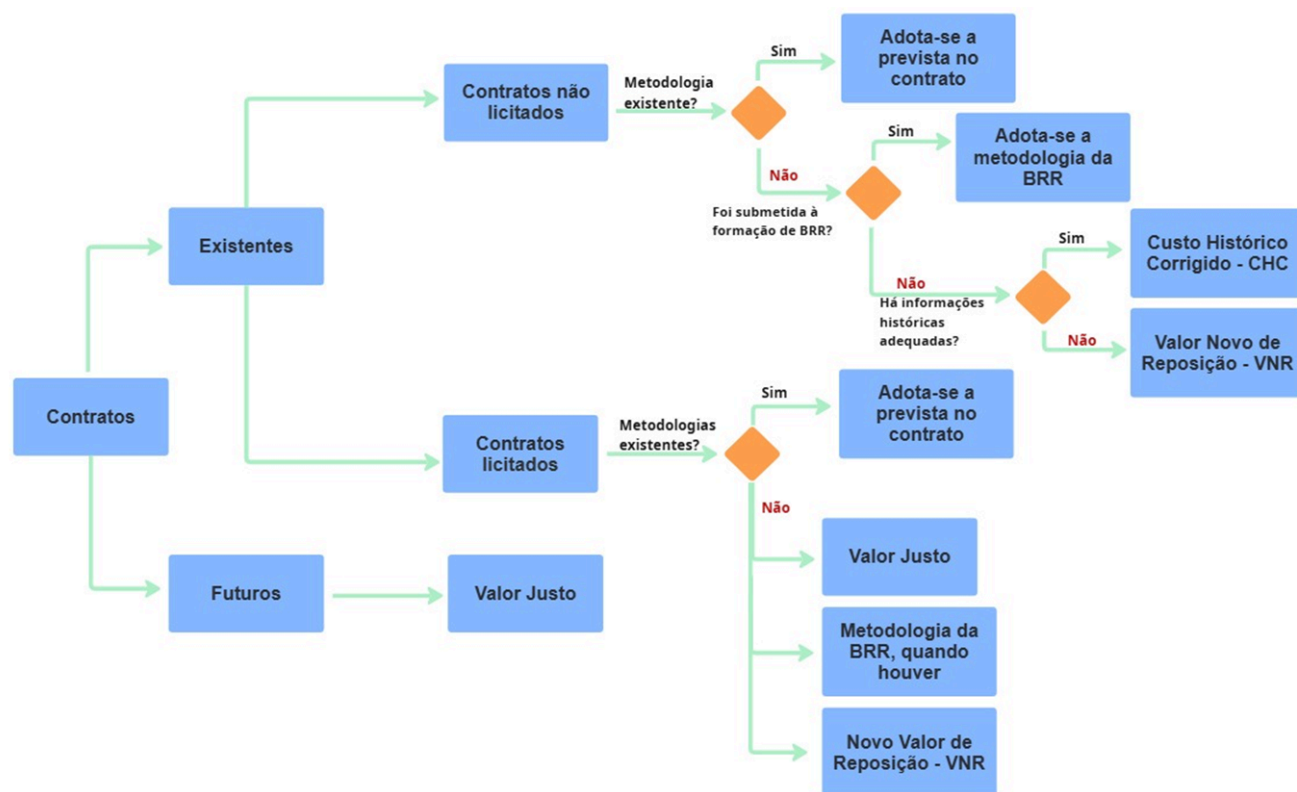
BRUNO BOTELHO SALEH
Presidente - AMAE

CAMILA COZAC LEITE
Presidente - ARM

GOIANIA, 22 de agosto de 2025.

ANEXO I

FLUXOGRAMA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cozac Leite, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Botelho Saleh, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 25/08/2025, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1` informando o código verificador **78728321** e o código CRC **2CF5F1CE**.

Agência de Regulação de Goiânia – AR, Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM,
Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e Agência Goiana de
Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR



Referência: Processo nº 202500029002627



SEI 78728321



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 27, 27 DE AGOSTO DE 2025

Art. 1º Delegar à Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade – GERPFC/IMAS deste Instituto, a servidora CRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA, **matrícula n.º 1626531, CPF. n.º ***.399.441-**, poderes para, na ausência do Diretor Financeiro, firmar os seguintes atos: transferências bancárias para a conta única da Prefeitura, das Contas de Receitas deste Instituto e outros atos referentes procedimentos financeiros, em conjunto com a Presidência.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - Imas, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Gardene Fernandes Moreira
Presidente – IMAS
Decreto Pessoal de 08/08/2025

Goiânia, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/08/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7817262** e o código CRC **2A574D6B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005445-5

SEI Nº 7817262v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1208/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CARDIOCLÍNICA MARQUES S/S LTDA**, CNPJ nº **10.259.129/0001-72**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CARDIOCLÍNICA MARQUES S/S LTDA**, CNPJ nº **10.259.129/0001-72**; **WOLMY JORGE DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **051.980.681-60** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 5510** referente ao **mês de janeiro de 2025**, no valor de **R\$ 13.131,04 (treze mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002918-3**.

Gardene Fernandes Moreira

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/08/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7650788** e o código CRC **4AEBB2A7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o fluxo de processos de despesa, no âmbito da CMTC, por contratação direta com a formalização por instrumento contratual e de pequenos valores, sem a formalização de contrato e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o artigo 3º, inciso I, da Resolução Nº 102, de 28 de janeiro de 2019, editada pela Diretoria Colegiada da CMTC e artigo 28, incisos XII e XIII, do Regimento Interno da CMTC e, sem prejuízo do cumprimento das instruções normativas e portarias expedidas pela Controladoria Geral do Município – CGM e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, de decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Goiânia e demais legislações, que tratam ou vier a tratar sobre os assuntos do sistema de controle interno nos órgãos da Administração Pública Municipal; e

Considerando os limites, valores e determinações estabelecidos no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislações complementares;

Considerando a Resolução Nº 145, de 07 de agosto de 2024, editada pela Diretoria Colegiada da CMTC, que atualizou os valores para contratação por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 29, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Considerando que a CMTC deve ter parâmetros mínimos necessário ao fluxo de processos de despesas por contratação direta, com a formalização por instrumento contratual e de pequenos valores, sem a formalização por contrato;

Considerando que a Controladoria Interna da CMTC ao proceder a análise sobre a legalidade na realização de despesas através dos processos e procedimentos de compras, observará, inclusive, o cumprimento do fluxo e a documentação exigida, definidas no anexo I e II desta Instrução Normativa;

Considerando que o fluxo de processos de despesas definido no anexo I, II e III, desta Instrução Normativa, foi discutido e decidido, conjuntamente, com as unidades administrativas da CMTC, envolvidas na formalização e andamento de processos desta natureza.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) autuados pela CMTC, para contratação direta de despesa com formalização por instrumento contratual, obedecerá ao fluxo estabelecido no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Definir que os processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) autuados pela CMTC, para contratação direta de despesa de pequenos valores, sem a formalização de contrato, obedecerá ao fluxo estabelecido no anexo II desta Instrução Normativa, inclusive em relação aos respectivos pagamentos.

Art. 3º Definir que os processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) autuados pela CMTC, para pagamento de despesas com formalização por instrumento contratual, obedecerá ao fluxo estabelecido no anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 4º Definir que o fluxo de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) tratados nesta Instrução Normativa, deverá ser feito diretamente da Unidade demandante à Unidade demandada, com descrição clara do objeto da contratação da despesa a ser realizada, devendo seguir o rito estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Nos casos definidos nos artigos 1º, 2º e 3º acima, a documentação mínima exigida são as descritas nos anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A critério da Controladoria Interna da CMTC, se julgar necessário, para fins de convencimento quanto a legalidade das despesas de que trata esta Instrução Normativa, poderá solicitar informações complementares e outros documentos necessários à instrução dos processos.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE CONTIN, 26 de agosto de 2025.

ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES
CONTROLADOR INTERNO



Documento assinado eletronicamente por **Assis Brasil Rodrigues Fernandes, Controlador Interno**, em 26/08/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7799302** e o código CRC **553B92D6**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.31.000002211-2

SEI Nº 7799302v1

ANEXO I

ORIGEM	AÇÃO	DESTINO
Área demandante	Memorando que conste: 1. Justificativa do requerimento: Apresentar as razões da demanda; a importância da contratação; descrição do produto ou serviço; quantitativo estimado; e eventuais exigências técnicas, devidamente fundamentadas. 2. Termo de Referência ou Projeto Básico (se necessário).	Diretoria Administrativa e de Gestão
Diretoria Administrativa e de Gestão	Memorando Autorizativo 1. Solicitação de orçamentos - A obtenção de mais de três propostas é recomendável, a fim de assegurar a adequada pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contudo, exige-se, como regra, o mínimo de três orçamentos. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada nos autos, admite-se a apresentação de número inferior de cotações. 2. Pedido de compra; 3. Estimativa de preço; 4. Mapa de preço; e 5. Verificação da documentação de regularidade fiscal do contratado (a).	Núcleo de Compras e Licitações
Núcleo de Compras e Licitações	Declaração conjunta, informando: 1. O critério adotado (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior oferta e maior retorno econômico); 2. A hipótese legal ou enquadramento da contratação; 3. Os dados do ganhador da melhor proposta; 4. A habilitação do fornecedor envolvendo a comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.	Diretoria Administrativa e de Gestão
Diretoria Administrativa e de Gestão	Despacho autorizativo, solicitando: 1. Emissão de Parecer Jurídico; e 2. Elaboração da minuta contratual.	Chefia da Advocacia Setorial
Chefia da Advocacia Setorial	Encaminhamento do Parecer Jurídico e da minuta contratual.	Gestão de Contratos e Convênios

ANEXO I

Gestão de Contratos e Convênios	Solicitação de elaboração e publicação de Portaria de Dispensa de ou Inexigibilidade de Licitação.	Secretaria Geral
Secretaria Geral	Encaminhamento da Portaria publicada no DOM.	Gestão de Contratos e Convênios
Gestão de Contratos e Convênios	1. Procedimento de coleta das assinaturas no instrumento contratual; e 2. Encaminhamento à Chefia da Advocacia Setorial, para a elaboração do extrato do contrato.	Chefia da Advocacia Setorial
Chefia da Advocacia Setorial	1. Elaboração e publicação do extrato do contrato no DOM; e 2. Encaminhamento do extrato do contrato já publicado no DOM.	Gestão de Contratos e Convênios
Gestão de Contratos e Convênios	Encaminhamento das comprovações dos lançamentos junto aos devidos aos órgãos de controle interno e externo.	Controladoria Interna
Controladoria Interna	Encaminhamento da análise do processo para acompanhamento e fiscalização do contrato.	Gestão de Contratos e Convênios

- Nos termos das boas práticas de governança e conforme as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, o Termo de Referência deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: objeto da contratação; justificativa da contratação; especificações técnicas do objeto; quantidade e local de entrega ou execução; forma de execução ou fornecimento; prazo de vigência contratual; critérios de sustentabilidade (quando aplicáveis); estimativa de preços; reserva orçamentária e financeira; modelo de execução e gestão contratual; critério de julgamento; sanções administrativas e penalidades; condições de pagamento; obrigações da contratada e da contratante; identificação dos riscos da contratação; e demais informações consideradas pertinentes ao adequado planejamento da contratação.
- De acordo com o art. 69 da Lei nº 13.303/2016, os contratos celebrados deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas que disponham, de forma clara e precisa, sobre: o objeto contratual e seus elementos característicos; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo de execução ou fornecimento; o preço, as condições de pagamento e, quando cabível, os critérios, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços; os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento; as garantias exigidas para a execução contratual, quando previstas; os direitos e responsabilidades das partes, incluindo as penalidades aplicáveis e os valores das multas; os casos de rescisão contratual; as condições para fiscalização e acompanhamento da execução pela contratante; o foro competente para dirimir eventuais controvérsias; o prazo de vigência contratual; e, por fim, demais especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta do contratado, às quais o contrato deverá estar integralmente vinculado.

ANEXO II

ORIGEM	AÇÃO	DESTINO
Área demandante	Memorando que conste: 1. Justificativa do requerimento: Apresentar as razões da demanda; a importância da contratação; descrição do produto ou serviço; quantitativo estimado; e eventuais exigências técnicas, devidamente fundamentadas. 2. Termo de Referência ou Projeto Básico (se necessário).	Diretoria Administrativa e de Gestão
Diretoria Administrativa e de Gestão	Memorando Autorizativo 1. Solicitação de orçamentos - A obtenção de mais de três propostas é recomendável, a fim de assegurar a adequada pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; contudo, exige-se, como regra, o mínimo de três orçamentos. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada nos autos, admite-se a apresentação de número inferior de cotações. 2. Pedido de compra; 3. Estimativa de preço; 4. Mapa de preço; e 5. Verificação da documentação de regularidade fiscal do (a) contratado (a).	Núcleo de Compras e Licitações
Núcleo de Compras	Declaração conjunta, informando: 1. O critério adotado (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior oferta e maior retorno econômico); 2. A hipótese legal ou enquadramento da contratação; 3. Os dados do ganhador da melhor proposta; 4. A habilitação do fornecedor envolvendo a comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira (quando for o caso) e regularidade fiscal e trabalhista.	Diretoria Administrativa e de Gestão
Diretoria Administrativa e de Gestão	Solicitação de elaboração e publicação de Portaria de Dispensa de ou Inexigibilidade de Licitação.	Secretaria Geral

ANEXO II

Secretaria Geral	Encaminhamento da Portaria publicada no DOM.	Controladoria Interna
Controladoria Interna	Análise prévia da documentação, antes da ordem de compra/serviço.	Núcleo de Compras e Licitações
Núcleo de Compras e Licitações	Ordem de Compra/Serviço.	Gerência de Contabilidade
Gerência de Contabilidade	Nota Fiscal; Boleto; Comprovante Pagamento; Termo de Provisão; Certificação da Provisão.	Área Demandante
Área Demandante	Termo de Atesto do recebimento	Controladoria Interna
Controladoria Interna	Análise conclusiva da documentação, com manifestação.	Área demandante

- Nos termos das boas práticas de governança e conforme as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, o Termo de Referência – se necessário, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: objeto da contratação; justificativa da contratação; especificações técnicas do objeto; quantidade e local de entrega ou execução; forma de execução ou fornecimento; prazo de vigência contratual; critérios de sustentabilidade (quando aplicáveis); estimativa de preços; reserva orçamentária e financeira; modelo de execução e gestão contratual; critério de julgamento; sanções administrativas e penalidades; condições de pagamento; obrigações da contratada e da contratante; identificação dos riscos da contratação; e demais informações consideradas pertinentes ao adequado planejamento da contratação.

ANEXO III

ORIGEM	AÇÃO	DESTINO
Gerencia de Apoio Administrativo e Pessoal	1. Abertura do Procedimento - Análise e anexação da documentação: Nota Fiscal e Boleto; - Despacho para prosseguimento no procedimento * Se houver qualquer inconsistência deve ser relatado.	Gestão de Contratos e Convênio
Gestão de Contratos e Convênios	1. Termo de Atesto 2. Solicitação de pagamento	Superintendência de Gestão Financeira e Transparência – Gerência Financeira
Gerencia Financeira	1. Termo de Provisão 2. Certificação da Provisão 3. Pagamento	Controladoria Interna
Controladoria Interna	1. Despacho Conclusivo	Origem



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração

ERRATA

Na publicação referente ao **Plano de Cargos e Remuneração** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, veiculada no **Diário Oficial do Município de Goiânia**, Edição 8538, em 16 de maio de 2025, **constou, por equívoco, versão diversa daquela regularmente aprovada** pelo Conselho de Administração desta Companhia, nos termos da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CMTC de 09 de agosto de 2024, e devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG)**.

Dessa forma, fica **integralmente retificada a publicação anterior**, devendo ser desconsiderada a versão veiculada em 16 de maio de 2025, passando a valer, para todos os efeitos, a **versão correta do Plano de Cargos e Salários**, que ora se republica em sua totalidade.

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e remuneração - PCR dos Empregados da Companhia Metropolitana do transporte Coletivo - CMTC, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC aprova a
seguinte Resolução, dispondo sobre Plano de Cargos Remuneração dos Empregados da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo - CMTC:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os Quadros de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração - PCR da carreira dos empregados da CMTC com as seguintes diretrizes:

I - ter o PCR como motor do desenvolvimento e valorização do empregado e mecanismo de busca de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da CMTC;

II - reconhecer o mérito do empregado por meio de instrumentos de avaliação do desempenho por resultados alcançados para a CMTC;

III - estabelecer política de remuneração harmonizada de forma a assegurar justa proporção entre os valores de vencimentos, as atribuições e competências de cada cargo;

IV - implantar tratamento isonômico entre empregados com as mesmas atribuições e competências;

V - implantar sistema de cargos amplos, com abrangência geral, mas que permita ajuste às especificidades da Empresa;

VI - ter mecanismos que garantam o aprimoramento profissional e capacitação permanente em convergência com os interesses da CMTC;

VII - assegurar que as competências dos empregados estejam em harmonia com as ações e projetos do Planejamento Estratégico da CMTC.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - cargo: o lugar na organização do serviço correspondente a um conjunto de atribuições com vencimento, denominação própria, requisitos para provimento, quantitativo certo e remuneração paga pela Companhia;

II - grupo ocupacional: o conjunto de cargos que se assemelham quanto ao nível de complexidade e de responsabilidade das atribuições, bem como quanto aos requisitos e escolaridade exigidos para o seu provimento e exercício;

III – carreira: o conjunto de grupos ocupacionais com critérios de desenvolvimento definidos;

IV - referência: a posição do empregado no plano, de acordo com os critérios estabelecidos para a progressão funcional;

V - progressão funcional: a transposição do empregado de uma para outra referência, mediante o cumprimento de critérios de avaliação de desempenho e tempo de serviço;

VI – nível: a posição do empregado no plano, de acordo com os critérios estabelecidos para a promoção funcional;

VII – promoção funcional: é a mudança de nível em decorrência de formação educacional no mesmo grupo ocupacional;

VIII - enquadramento: processo pelo qual o atual empregado, ocupante de cargo de provimento efetivo, passa a integrar o novo quadro criado por esta Resolução, atendida a correspondência de atribuições e de requisitos para o seu provimento e exercício, bem como as demais condições ora estabelecidas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. O Quadro de Pessoal da CMTC é composto pelos cargos do quadro de pessoal permanente e do quadro de pessoal transitório constantes dos Anexos I e II desta Resolução que dispõem sobre a correlação de cargos.

§ 1º. O quadro de pessoal permanente da carreira dos empregados da CMTC, é constituído dos cargos constantes dos grupos ocupacionais descritos no Anexo III desta Resolução, com seus respectivos quantitativos, carga horária semanal, atribuições, escolaridade e requisitos para ingresso.

§ 2º. O quadro de pessoal transitório da carreira dos empregados da CMTC, é constituído dos cargos que serão extintos quando de sua vacância, constantes dos grupos ocupacionais descritos no Anexo IV desta Resolução, compostos pelos respectivos quantitativos, escolaridade, carga horária e atribuições.

§ 3º. Os cargos de que trata este artigo serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

§ 4º. Além das atribuições previstas nos Anexos III e IV desta Resolução, poderão ser incluídas outras funções, descritas no Manual de Funções de Cargos a ser instituído por ato da Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º - Os cargos de que trata o Anexo III desta Resolução, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital.

§ 1º. Além da comprovação de outros requisitos legais, para admissão e exercício dos cargos previstos nesta Resolução, o candidato deverá satisfazer, além das exigências previstas no Anexo III, outras normas estabelecidas pelo regulamento ou edital de convocação do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2º. No edital de convocação do concurso público, poderá ser estipulado quantitativo de cargos por formação específica, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento e exercício,

de que o candidato tenha formação, ou seja, portador de título que contemple conhecimento em área que estabelecer.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução estão sujeitos à prestação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, exceto em relação aos casos em que for estabelecida carga horária diversa e quando, por ato do Diretor-Presidente da Companhia, for estabelecido horário diferenciado de jornada de trabalho.

§ 1º - A jornada de trabalho poderá compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, observado o seguinte:

I - é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

II - não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista neste parágrafo;

III – a jornada normal será cumprida em 02 (dois) turnos.

§ 2º - Os cargos que, por força da CLT ou de regulamentação da profissão, tenham que cumprir jornada de trabalho especial, podem ter essa jornada de trabalho reconhecida pelo regulamento a esta Resolução.

§ 3º - Aos empregados cujos cargos tiveram jornada de trabalho reduzida pela CLT ou por regulamentação da profissão é assegurado o direito de permanecer com a mesma, sem prejuízo de sua remuneração.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS EMPREGADOS

Art. 6º. Os empregados de que trata este PCR serão lotados nas unidades administrativas da empresa conforme o quadro de lotação de pessoal estabelecido em ato próprio da Diretoria Colegiada, de acordo com a especificidade dos cargos de que sejam titulares, admitida a sua disposição para ocupar funções de relevância em outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal ou sua remoção para outras unidades administrativas da CMTC.

§ 1º. O quadro de lotação de pessoal, homologado pela Diretoria Colegiada e controlado pelo órgão de pessoal da Companhia é composto pelo quantitativo e especificidades dos cargos necessários para o bom funcionamento de cada unidade administrativa da empresa.

§ 2º. A competência para lotar, suprir as vagas existentes ou remover o empregado, no âmbito da CMTC é da Diretoria Administrativa e de Gestão.

§ 3º. O suprimimento de cargo vago no quadro de lotação de pessoal de uma unidade administrativa deverá observar a seguinte ordem:

I – recrutamento interno por meio de remanejamento de pessoal ocioso ou não de outra unidade;

II - recrutamento externo por meio de concurso público.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 7º. As atribuições dos cargos dos quadros de pessoal efetivo de que trata esta Resolução são as descritas nos Anexos III e IV, sem prejuízo do seu detalhamento ou acréscimo de outras correlatas nos termos do Manual de Funções de Cargos previsto no § 4º do artigo 3º desta Resolução.

§ 1º. Os empregados efetivos exercerão as funções de chefia e assessoramento, bem como as funções de confiança, por designação ou nomeação do Diretor-Presidente.

§ 2º. Serão reservados aos empregados efetivos 5% (cinco por cento) dos cargos comissionados da estrutura administrativa e de assessoramento, excluídos os cargos de provimento em comissão estatutários.

TÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 8º. O PCR é um instrumento de desenvolvimento na carreira e valorização dos empregados efetivos da CMTC, com vistas à eficiência, eficácia e efetividade das ações relativas à execução dos serviços de competência da Companhia mediante a adoção dos seguintes sistemas:

I - sistema de direitos e vantagens que assegure remuneração harmonizada e justa aos empregados efetivos na carreira em contrapartida de suas atribuições, visando a qualidade do serviço prestado pela CMTC e a sua valorização;

II - sistema de progressão e promoção funcional, que permita o reconhecimento do mérito do empregado por meio de avaliação do desempenho e de formação educacional;

III - sistema permanente de capacitação e qualificação profissional, visando incentivar a melhoria contínua do desempenho do empregado e dos serviços prestados pela CMTC.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE DIREITOS E VANTAGENS

Art. 9º. O sistema de direitos e vantagens dos empregados de que trata esta Resolução, sem prejuízo de outros benefícios previstos nas normas específicas da Companhia e na CLT, em acordo coletivo de trabalho e na

legislação pertinente, a exemplo do adicional de férias e 13º salário, é composto de:

I – vencimento, conforme os valores fixados para os cargos de provimentos efetivos no Anexo V desta Resolução;

II - adicional de função de confiança, conforme o Anexo VI desta Resolução;

III - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma dos arts. 192 e 193 da CLT;

IV - adicional de serviço extraordinário, na forma do art. 59 da CLT;

V - adicional de serviço noturno, na forma do art. 73 da CLT.

Seção I

Do Vencimento Base

Art. 10. O valor do vencimento base dos empregados efetivos da carreira da CMTC são os fixados na Tabela de Vencimentos prevista no Anexo V desta Resolução, por cargo de acordo com o grupo ocupacional.

§ 1º. O valor do vencimento inicial da carreira dos empregados efetivos da CMTC, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no país, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O vencimento inicial corresponde a referência “A” do nível I, fixado para os cargos na Tabela de Vencimentos.

§ 3º. Os valores de vencimentos decorrentes da aplicação da progressão e promoção funcional são os constantes na Tabela de Vencimentos do Anexo V desta Resolução.

§ 4º. Aplicam-se aos cargos constantes do quadro de pessoal transitório os valores de vencimentos de que trata o Anexo V desta Resolução, observando o respectivo nível de enquadramento na Tabela de Vencimentos.

§ 5º. Os valores dos vencimentos constantes na Tabela de Vencimentos serão base para cálculo de outras vantagens e para aposentadoria.

Seção II

Do Adicional de Função de Confiança

Art. 11. Fica criado o adicional de função de confiança - AFC com símbolo, quantitativo e valor previstos no Anexo VI desta Resolução, destinado aos empregados efetivos da carreira da Companhia, observado o seguinte:

I - é competente para prover o adicional de função de confiança o Diretor-Presidente da CMTc;

II - a designação para o desempenho de função de confiança importa a obrigatoriedade de cumprimento de jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho;

III – o adicional de função de confiança:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o empregado nela investido;

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração de empregados efetivos comissionados;

c) independe de posse;

d) o valor dele decorrente será percebido cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;

e) somente será devido em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

f) não incorpora aos vencimentos para efeito de cálculo de outras vantagens.

Seção III

Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 12. O empregado que exercer atividades, com habitualidade, em condições ambientais insalubres, atestado em laudo técnico por profissional competente, fará jus a um adicional calculado sobre o valor do salário mínimo, no percentual que pode variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), segundo se classifiquem nos graus mínimo, médio e máximo.

Parágrafo Único. O trabalho habitual em condições de periculosidade, na forma do regulamento, assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 13. O direito aos adicionais previstos nesta Seção cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 1º. Na concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade serão observados o laudo técnico e as situações especificadas na legislação trabalhista e sua regulamentação.

§ 2º. O empregado que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

Seção IV

Do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários

Art. 14 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho.

§ 1º. O serviço extraordinário tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por dia e 60 (sessenta) horas mensais.

§ 2º. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização do Diretor Administrativo e de Gestão e somente será pago mediante comprovação do efetivo serviço prestado.

§ 3º. Ao ocupante de cargo em comissão e ao empregado que perceber adicional de função de confiança não será devido o adicional pela prestação de serviços extraordinários.

§ 4º - O adicional somente será pago quando o empregado, no exercício de suas atividades, implicar em carga horária superior a jornada estabelecida para o seu cargo.

§ 5º - O serviço extraordinário poderá ser compensado pela correspondente diminuição da jornada de trabalho de outro dia na forma dos §§ 2º e 5º do art. 59 da CLT.

Seção V

Do Adicional de Trabalho Noturno

Art. 15. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor da hora de trabalho acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de trabalho noturno, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, na forma do regulamento.

CAPITULO II

DO SISTEMA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 16. O sistema de progressão e promoção funcional dos empregados da CMTC, é composto dos seguintes instrumentos de reconhecimento de seu desenvolvimento e desempenho:

I – progressão funcional na forma prevista na Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo V desta Resolução;

II – promoção função na forma previsto na Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo V desta Resolução.

§ 1º. A progressão funcional é representada por letras maiúsculas e a promoção funcional por algarismos romanos na Tabela de Vencimentos.

§ 2º. As licenças concedidas sem remuneração interrompem a contagem do tempo de serviço para efeito de concessão da progressão e promoção funcional.

§ 3º. Não interrompe a contagem do interstício aquisitivo o exercício do cargo em comissão ou de função de confiança na CMTC e na Prefeitura Municipal de Goiânia, bem como a disposição para outras esferas de governo, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, observada a necessidade de avaliação de desempenho de que trata esta Resolução.

§ 4º. Não será concedida a progressão e promoção funcional ao empregado que esteja em desvio de função ou aos readaptados fora do exercício das atribuições constantes do laudo de readaptação.

Seção I

Da Progressão Funcional

Art. 17. A progressão funcional será concedida ao empregado efetivo em razão da progressão da referência que ele se encontra para a referência imediatamente seguinte, no mesmo nível do cargo, com o devido acréscimo ao seu vencimento, de 6% (seis por cento) das referências “B” a “G” e de 3% (três por cento) das referências “H” a “O”, na forma descrita no Anexo V desta Resolução.

§ 1º. As referências para progressão funcional constantes deste artigo, serão limitadas ao quantitativo de 14 (quatorze), na forma do Anexo V desta Resolução.

§ 2º. A progressão funcional obedecerá exclusivamente aos critérios de merecimento, apurado mediante avaliação de desempenho

§ 3º. Além de outros requisitos ou condições previstas em regulamentação, o candidato à progressão funcional por desempenho deve, cumulativamente:

I – ter efetivo exercício de pelo menos 02 (dois) anos na referência que se encontra;

II - ter avaliação de desempenho funcional favorável, com média de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, considerando-se a média das duas últimas avaliações de desempenho;

III - não possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem à progressão;

IV - não ter sofrido penalização por procedimento administrativo disciplinar durante o período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem à progressão.

Seção II

Da Promoção Funcional

Art. 18. A promoção funcional do empregado dar-se-á de um nível para outro superior ao exigido para provimento do cargo, mediante requerimento e comprovação da habilitação, considerando os níveis de formação educacional condicionado ao grupo ocupacional que estiver enquadrado, na referência em que se encontra, com o acréscimo ao seu vencimento, de 5% (cinco por cento), na forma descrita no Anexo V desta Resolução.

§ 1º. A promoção funcional por formação educacional será concedida ao empregado que cumulativamente cumprir os seguintes requisitos:

- I - ter efetivo exercício de pelo menos 05 (cinco) anos no nível em que se encontra;
- II – apresentar certificado ou diploma de formação educacional compatível com nível requerido;
- III - não possuir mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período de 60 (sessenta) meses que antecederem à promoção;
- IV - não ter sofrido penalização por procedimento administrativo disciplinar durante o período de 60 (sessenta) meses que antecederem à promoção;
- V – não ter utilizado o certificado ou diploma para ingresso ou obtenção de qualquer outro benefício previsto nesta Resolução ou em outra norma legal.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º deste artigo, para obter a promoção funcional, o empregado deve apresentar certificado ou diploma de formação educacional de acordo com o seu nível ocupacional, da seguinte forma:

- I – para os cargos do grupo ocupacional de Ensino Fundamental, os empregados devem apresentar:
 - a) do nível I para o nível II, diploma de conclusão de curso de ensino médio;
 - b) do nível II para o nível III, diploma de conclusão de curso de ensino superior.
- II – para os cargos do grupo ocupacional de Ensino Médio, os empregados devem apresentar:
 - a) do nível I para o nível II, diploma de conclusão de curso de ensino superior.
 - b) do nível II para o nível III, certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* - especialização.
- III – para os cargos do grupo ocupacional de Ensino Superior, os empregados devem apresentar:
 - a) do nível I para o nível II, certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* - especialização.
 - b) do nível II para o nível III, certificado/diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado.

Art. 19. Para fazer jus à promoção funcional, os empregados deverão apresentar certificados ou diplomas dos cursos de formação educacional nas modalidades presencial, à distância ou on-line contendo nome, carga horária, conteúdo programático, frequência e aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina ou global, nome da instituição, período de sua realização e registro no órgão competente.

§ 1º. Na falta das especificações citadas no *caput*, os certificados ou diplomas deverão ser acompanhados de documentação complementar, expedida pela entidade formadora, contendo os referidos dados.

§ 2º. As cópias dos certificados ou diplomas deverão ser autenticadas em cartório ou pelo próprio empregado da área de recursos humanos da CMTC, responsável pela devida conferência, à vista do original.

§ 3º. Não serão aceitos para fins de promoção funcional, certificados ou diplomas de cursos concluídos anteriormente a data da posse do empregado.

§ 4º. Para fazer jus à promoção funcional o curso de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado, devem ter relação com a Função/Cargo exercido pelo empregado dentro da Companhia.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho

Art. 20. A avaliação do desempenho dos empregados da CMTC será realizada mediante critérios objetivos, abrangendo os seguintes quesitos:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - conhecimento, organização e ritmo na execução do serviço;
- III - responsabilidade, dedicação, iniciativa, planejamento, cumprimento de prazos e organização no trabalho;
- IV - disciplina e forma de tratamento com os empregados e chefias;
- V - integração na equipe de trabalho;
- VI - qualidade e efetividade do trabalho desenvolvido;
- VII - destreza, precisão, prudência e responsabilidade na operação de máquinas e equipamentos;
- VIII - cumprimento dos planos e metas propostos, com integração aos objetivos a serem alcançados;
- IX – participação em cursos de capacitação e qualificação profissional.

§ 1º. A quantificação objetiva da avaliação de desempenho deverá observar uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), abrangendo os quesitos descritos nos incisos I a VIII *do caput*.

§ 2º. O regulamento especificará o período e as normas para a realização da avaliação de desempenho.

§ 3º. Caso a CMTC não viabilize as condições para que seja realizada a avaliação de desempenho funcional de que trata este artigo, consideram-se cumpridos os requisitos para a progressão funcional em relação a este dispositivo para todos os empregados.

§ 4º. O empregado que discordar da avaliação de desempenho poderá recorrer a comissão de gestão do PCR prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21. O sistema de capacitação e qualificação profissional, deve possibilitar a participação do empregado em cursos realizados por meio de instituição legalmente autorizada ou credenciada junto aos órgãos competentes, visando o seu bom desempenho na prestação de serviços da CMTC e o desenvolvimento na carreira.

§ 1º. O orçamento anual da CMTC terá previsão de recursos para custear o programa de capacitação e qualificação profissional dos empregados da Companhia.

§ 2º. Na forma e limites do regulamento, o empregado, quando autorizado pelo Diretor-Presidente da Companhia, poderá se afastar para participar de cursos e eventos de capacitação e qualificação profissional de interesse da CMTC e que tenha pertinência com a sua área de atuação, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 3º. A participação do empregado em cursos de capacitação e qualificação profissional será objeto da avaliação de desempenho utilizada para fins da progressão funcional.

TÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO NO PCR

Art. 22. O enquadramento no Plano de Cargos e Remuneração da CMTC é o processo pelo qual os empregados passam a integrar o quadro de pessoal criado por esta Resolução, atendida a correlação de cargos estabelecida nos Anexo I e II, bem como a correspondência de atribuições, o tempo de serviço, os requisitos para ingresso na carreira, bem como a progressão funcional.

CAPÍTULO I

DO ENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 23 - O enquadramento dar-se-á na referência compatível com o tempo de serviço do empregado público efetivo da CMTC, sem mudança do grupo ocupacional, independentemente de vaga, com a observância da correspondência de atribuições e dos requisitos para provimento e exercício, observado, ainda, o seguinte:

I - é vedado o enquadramento em cargos, cujas atribuições não guardem correspondência com aquelas do cargo de provimento efetivo de que o empregado seja titular;

II - nenhum enquadramento terá efeito retroativo;

III - relativamente ao empregado enquadrado na conformidade deste artigo, ficam extintas todas as vantagens pecuniárias por ele percebidas na data do enquadramento que não tenha previsão nesta Resolução.

VI - para efeito de enquadramento, serão consideradas as atribuições e requisitos para provimento constantes do edital de concurso;

V - o enquadramento inicial será feito na referência e grupo ocupacional informado na pasta funcional do empregado;

VI - é vedada a mudança de nível no ato do enquadramento;

VII - o enquadramento não poderá resultar nenhum prejuízo financeiro na remuneração do empregado.

Parágrafo único. Após o enquadramento inicial, a mudança de referência ocorrerá no processo de progressão funcional, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO II

DO EXCEDENTE DE REMUNERAÇÃO APÓS O ENQUADRAMENTO

Art. 24. Quando o valor resultante da aplicação do enquadramento, na forma do artigo anterior, for inferior ao da remuneração percebida pelo empregado imediatamente anterior à aprovação desta Resolução, a diferença verificada constituirá “excedente de remuneração”, que será paga sob o título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), exceto gratificações e adicionais não incorporáveis, observado o seguinte:

I - a VPNI será corrigida com os mesmos índices de correção salarial dos empregados quando de sua revisão;

II - o enquadramento de que trata este artigo abrange valores já incorporados à remuneração do empregado, por decisão administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Sempre que houver reajuste ou refixação de vencimentos superiores aos índices inflacionários, a VPNI deverá ser reduzida na mesma proporção.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

DA DATA-BASE PARA REVISÃO SALARIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 25. Fica estabelecida como data-base o mês de fevereiro para revisão geral anual da remuneração dos empregados, bem como as demais condições de trabalhos e os termos deste Plano de Cargos e Remuneração.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Art. 26. O empregado efetivo poderá requerer a suspensão de seu contrato, sem direito a remuneração e mediante o compromisso de satisfação das obrigações previdenciárias de sua responsabilidade e a patronal, para tratar de assuntos particulares por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e máximo de 2 (dois) anos prorrogável por igual período até o limite de 6 (seis) anos.

Parágrafo único. A suspensão poderá ser concedida a critério da Diretoria Colegiada, ouvida a Diretoria Administrativa e de Gestão com anuência da chefia imediata do empregado.

CAPÍTULO III DA READAPTAÇÃO

Art. 27. A readaptação é o aproveitamento do empregado que apresenta problema crônico de saúde que impeça o exercício das atribuições do seu cargo em outra função mais compatível com a sua capacidade laborativa.

Parágrafo único. O processo de readaptação que será conduzido pela Diretoria Administrativa e de Gestão, deverá ser fundamentado com laudo médico avaliado pelo órgão competente e não poderá resultar em redução da remuneração do empregado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. O processo de enquadramento e as avaliações de desempenho para progressão funcional, bem como a análise de certificados e diplomas para promoção funcional serão realizadas sob a coordenação de uma Comissão de Gestão do PCR, composta por representantes dos empregados e da administração da empresa na forma do regulamento.

Parágrafo único – A comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo Diretor Administrativo e de Gestão e terão os representantes dos empregados e da administração indicados pela Diretoria Colegiada.

Art. 29. A concessão da primeira promoção funcional de que trata o art. 18, somente ocorrerá após o cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos a partir da data da aprovação desta Resolução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam extintos do quadro de pessoal da CMTC, os cargos constantes do Anexo VII desta Resolução.

Art. 31. O impacto deste Plano de Cargos e Remuneração, após o enquadramento de que tratam os artigos 22 e 23, desta Resolução, poderá ser abatido da data-base e concedido em até 02 (duas) parcelas anuais.

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão custeadas à conta do Orçamento Geral da CMTC.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:

- I – o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da CMTC, homologado no TEM em 15 de dezembro de 2011;
- II – a Resolução nº 78, de 06 de junho de 2013;
- III – a Resolução nº 84, de 02 de junho de 2014.

SEDE DA CMTC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MIGUEL ÂNGELO PRICINOTE
Data: 02/09/2024 13:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIGUEL ÂNGELO PRICINOTE
Presidente do Conselho de Administração da CMTC

CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	MOTORISTA	CONDUTOR DE VEÍCULOS
ENSINO MÉDIO	AGENTE DE PESQUISA	AGENTE DE PESQUISA E TRANSPORTE
	AGENTE DE TRANSPORTE	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	TÉCNICO EM HARDWARE E REDE	EXECUTOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCAL DE TRANSPORTE
ENSINO SUPERIOR	...	ADVOGADO
	...	ANALISTA TÉCNICO DE GESTÃO

CORRELAÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 02
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção da higiene de todos os ambientes, bem como pelos serviços de copa.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I - executar serviços de limpeza da área interna e externa do prédio, bem como do mobiliário e equipamentos; II – realizar serviços de copa, preparando e servindo bebidas e alimentos, bem como cuidar da limpeza dos utensílios e de seu ambiente de trabalho; III - recolher e acondicionar lixo, procedendo o descarte nos locais adequados; IV - verificar o estoque de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e gás, encaminhando as solicitações necessárias ao chefe imediato; V - cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Ensino Fundamental Completo	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Conduzir veículos automotores e/ou motocicletas no transporte de pessoas, materiais e documentos.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I - conduzir veículos de acordo com sua categoria de habilitação, transportando pessoas, materiais e documentos, obedecendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; II - responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; III - zelar pela conservação, limpeza e abastecimento do veículo; IV - comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; V - preencher formulários de controle de itinerário, quilometragem, abastecimento e horários de saída e chegada; VI - cumprir os processos de qualidade e as normas estabelecidas pela Companhia; VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria A,B ou D.	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: AGENTE DE PESQUISA E TRANSPORTE	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 12
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar atividades de pesquisa, acompanhamento e controle do funcionamento dos pontos de embarque e desembarque no âmbito da Companhia.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I – atuar na coleta e consolidação de dados dos serviços prestados pelas operadoras através de pesquisa de campo; II – checar informações sobre a operação do transporte coletivo; III – exercer atividades de cadastramento dos Pontos de Embarque e Desembarque; IV – monitorar as informações sobre a operação nos Pontos de Embarque e Desembarque; V – cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Ensino Médio Completo	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar atividades administrativas de média complexidade nos diversos setores da Companhia.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	

I – prestar assistência administrativa às áreas de gestão de pessoas, folha de pagamento, execução orçamentária e financeira, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, fiscalização, controle, logística, comunicação, planejamento e administração geral; II – realizar serviços relacionados à formalização e encaminhamento de processos, lançamento de dados em sistemas e programas, elaboração de relatórios, controle de estoque, digitação, reprografia, atualização de arquivos, bem como, recebimento, conferência, encaminhamento e arquivamento de documentos; III – executar atividades de atendimento ao público, tanto no formato presencial como virtual, realizando serviços de ouvidoria, recepção, telefonia, orientação de usuários, divulgação dos itinerários das linhas de ônibus e outras áreas correlatas; IV – cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino Médio Completo

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 02
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar atividades técnicas na área de tecnologia da informação e segurança do trabalho da companhia.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES Executar atividades em sua área de atuação abaixo descritas, bem como, cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas de acordo com suas especificidades profissionais: a) Executor de Serviços Técnicos - Suporte à Tecnologia da Informação I – prestar suporte técnico aos usuários na utilização dos equipamentos; II – realizar manutenção da rede de informática da Companhia; III – proceder a montagem, instalação, bem como a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks, servidores, impressoras, bem como de outros equipamentos necessários ao desenvolvimento do setor tecnológico; IV - fazer cópias de segurança dos arquivos e dados V – instalar e configurar sistemas operacionais nos equipamentos de informática da Companhia. b) Executor de Serviços Técnicos - Segurança do Trabalho: I - elaborar e implantar projetos de política de saúde e segurança do trabalho; II - realizar diagnóstico da situação de Saúde e Segurança do Trabalho da empresa; III - identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; IV - desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; V - investigar e analisar acidentes de trabalho; VI - recomendar medidas de prevenção e controle.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
a) Executor de Serviços Técnicos - Suporte à Tecnologia da Informação: Ensino Médio Completo e Curso de Manutenção de Rede e de Equipamentos de Informática. b) Executor de Serviços Técnicos - Segurança do Trabalho: Nível Médio Completo Profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro Profissional no órgão competente.	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 30
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Fiscalizar os serviços de transporte de passageiros da RMTTC, verificando o cumprimento de horários, itinerários, o uso do cartão SITPASS e as condições que trafegam os veículos.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I - monitorar chegadas e partidas de ônibus nos terminais, plataformas e verificar o cumprimento de horários e itinerários a partir das escalas; II - registrar todas as ocorrências no formulário de Movimento Operacional de Passageiros MOP; III - fiscalizar continuamente o uso do cartão SITPASS e efetuar apreensão da carteira quando evidenciado irregularidade; IV - reportar ao chefe imediato qualquer conteúdo relativo a dados e informações que impactam no cotidiano dos clientes da RMTTC; V - relatar e autuar, se necessário à Empresa Concessionária que não estiver cumprindo o regulamento Operacional do Transporte - ROT; VI - supervisionar o embarque e desembarque dos passageiros em especial o embarque de passageiros prioritários previsto em Lei; VII - prestar informações aos passageiros de modo geral; VIII – cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO SUPERIOR

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: ADVOGADO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar atividades de representação judicial e extrajudicial da Companhia.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I – representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a Companhia, acompanhar o andamento de processos, apresentar recursos em qualquer instância e comparecer às audiências; II – elaborar, analisar e revisar documentos jurídicos em geral; III – assessorar a realização de pesquisas, estudos e análises das doutrinas e legislações vigentes e aplicáveis; IV – acompanhar, zelar, organizar e arquivar os documentos, mantendo registros e relatórios atualizados; V – cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Graduação em Direito e Registro Profissional no órgão competente	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO SUPERIOR

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: ANALISTA TÉCNICO DE GESTÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 06
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar no âmbito da Companhia, as atividades de estudo, planejamento, gerenciamento, pesquisa, elaboração, execução, avaliação e controle de projetos e ações de acordo com as áreas de atuação	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades em sua área de atuação, na forma descrita abaixo, bem como, emitir pareceres e informações técnicas, elaborar diagnósticos e relatórios, cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas de acordo com suas especificidades profissionais:	

a) Analista Técnico de Gestão – Análise de Sistemas:

- I - planejar, desenvolver, controlar, analisar, testar, atualizar, acompanhar, implementar e fazer a manutenção de programas, sistemas, aplicativos e soluções tecnológicas;
- II - codificar, documentar e prestar manutenção preventiva e corretiva nas rotinas, sistemas e programas utilizados;
- III - prestar orientação e/ou treinamento aos usuários, quanto à utilização dos programas e sistemas disponibilizados na Companhia.

b) Analista Técnico de Gestão - Contador:

- I – elaborar, executar e acompanhar programas, projetos e pesquisas na área da contabilidade;
- II – participar do planejamento e da execução orçamentária;
- III – fornecer elementos de natureza contábil para o controle da situação patrimonial e financeira;
- IV – planejar, executar, organizar e supervisionar o sistema de registros e operações contábeis.

c) Analista Técnico de Gestão – Controle Interno:

- I - planejar, executar, organizar, controlar e acompanhar as atividades de controle interno e auditoria relacionadas à administração financeira e patrimonial e à contabilidade;
- II - proceder o controle e avaliação da gestão econômica e fiscal, incluindo a análise de balanços e do comportamento das receitas;

d) Analista Técnico de Gestão - Engenheiro Civil:

- I – elaborar projetos básicos e complementares, orçamento, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo das obras de construção e reforma, bem como acompanhar projetos de terceiros que sejam voltados ao transporte público coletivo;
- II – acompanhar e fiscalizar todas as etapas das obras de construção e reforma, emitindo relatórios descritivos e fotográficos;
- III – elaborar, conferir e certificar medições conforme cronograma físico-financeiro;
- IV – vistoriar o estado de conservação dos terminais, estações de embarque e desembarque e bicicletários;
- V – elaborar termos de referência e colaborar na formulação de editais de licitação para o desenvolvimento dos projetos viários e de transporte de responsabilidade da Companhia.

e) Analista Técnico de Gestão - Engenheiro de Transporte:

- I – planejar, elaborar, executar e fiscalizar projetos de engenharia de trânsito e mobilidade;
- II – elaborar projetos, orçamento, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, bem como acompanhar projetos de terceiros que sejam voltados ao transporte público coletivo;
- III – elaborar e coordenar estudos e projetos de planejamento viário;
- IV – elaborar termos de referência e colaborar na formulação de editais de licitação para o desenvolvimento dos projetos viários e de transporte de responsabilidade da Companhia.

f) Analista Técnico de Gestão – Recursos Humanos:

- I - planejar, executar, organizar, controlar e acompanhar os serviços técnicos e administrativos da área de recursos humanos;
- II - desenvolver atividades de recrutamento, seleção, administração, avaliação, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- III - participar de pesquisas e estudos em sua área de atuação;
- IV - emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e outros documentos.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Analista Técnico de Gestão – Análise de Sistemas: Graduação em Análise de Sistemas e Registro Profissional no órgão competente;

b) Analista Técnico de Gestão - Contador: Graduação em Ciências Contábeis e Registro Profissional no órgão competente;

c) Analista Técnico de Gestão – Controle Interno: Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito e Registro Profissional no órgão competente;

d) Analista Técnico de Gestão - Engenheiro Civil: Graduação em Engenharia Civil e Registro Profissional no órgão competente;

e) Analista Técnico de Gestão - Engenheiro de Transporte: Graduação em Engenharia de Transporte e Registro Profissional no órgão competente;

f) Analista Técnico de Gestão – Recursos Humanos: Graduação em Administração ou Gestão de Pessoas e Registro Profissional no órgão competente.

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO SUPERIOR

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar atividades de estudo, planejamento, gerenciamento, pesquisa, elaboração, execução, avaliação e o controle de projetos da Companhia.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I – exercer atividades de planejamento e execução financeira; II – prestar assistência nos processos de gestão e controle administrativo da Companhia; III – realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de compras e contratações de serviços; IV - exercer atividades de cálculo e concessão de benefícios nos processos de gestão de recursos humanos; V - prestar apoio às atividades de pesquisa e fiscalização de transporte; VI – cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE	
Ensino superior em qualquer área do conhecimento.	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO SUPERIOR

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Executar atividades de estudo, planejamento, gerenciamento, pesquisa de dados e implantação de projetos na área de Transporte.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I – executar atividades de assistência à programação operacional de transporte; II – prestar assistência administrativa nos processos de controle operacional de transporte; III – manifestar em processos de demanda das operações de transporte no âmbito da RMTCT; IV – subsidiar com dados e informações os diversos setores da CMCT; V – cumprir os processos de qualidade estabelecidos pela Companhia; VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE	
Ensino Superior na área de transporte.	

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL																	
TABELA EF -1										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas							
CARGO:			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS														
NÍVEL			REFERÊNCIA														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível	Formação	%	0%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
I	Ensino Fundamental	0%	1.877,43	1.990,08	2.109,48	2.236,05	2.370,21	2.512,42	2.663,17	2.743,07	2.825,36	2.910,12	2.997,42	3.087,34	3.179,96	3.275,36	3.373,62
II	Ensino Médio	5%	1.971,30	2.089,58	2.214,95	2.347,85	2.488,72	2.638,05	2.796,33	2.880,22	2.966,63	3.055,62	3.147,29	3.241,71	3.338,96	3.439,13	3.542,31
III	Ensino Superior	5%	2.069,87	2.194,06	2.325,70	2.465,24	2.613,16	2.769,95	2.936,15	3.024,23	3.114,96	3.208,41	3.304,66	3.403,80	3.505,91	3.611,09	3.719,42

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL																	
TABELA EF -2										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas							
CARGO:			CONDUTOR DE VEÍCULOS														
NÍVEL			REFERÊNCIA														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível	Formação	%	0%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
I	Ensino Fundamental	0%	1.955,50	2.072,83	2.197,20	2.329,03	2.468,77	2.616,90	2.773,91	2.857,13	2.942,85	3.031,13	3.122,06	3.215,73	3.312,20	3.411,56	3.513,91
II	Ensino Médio	5%	2.053,28	2.176,47	2.307,06	2.445,48	2.592,21	2.747,75	2.912,61	2.999,99	3.089,99	3.182,69	3.278,17	3.376,51	3.477,81	3.582,14	3.689,61
III	Ensino Superior	5%	2.155,94	2.285,30	2.422,41	2.567,76	2.721,82	2.885,13	3.058,24	3.149,99	3.244,49	3.341,82	3.442,08	3.545,34	3.651,70	3.761,25	3.874,09

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO																	
TABELA EM -1										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas							
CARGO:			AGENTE DE PESQUISA E TRANSPORTE - FISCAL DE TRANSPORTE														
NÍVEL			REFERÊNCIA														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível	Formação	%	0%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
I	Ensino Médio	0%	2.021,93	2.143,25	2.271,84	2.408,15	2.552,64	2.705,80	2.868,15	2.954,19	3.042,82	3.134,10	3.228,12	3.324,97	3.424,72	3.527,46	3.633,28
II	Ensino Superior	5%	2.123,03	2.250,41	2.385,43	2.528,56	2.680,27	2.841,09	3.011,55	3.101,90	3.194,96	3.290,81	3.389,53	3.491,22	3.595,95	3.703,83	3.814,95
III	Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização	5%	2.229,18	2.362,93	2.504,70	2.654,99	2.814,29	2.983,14	3.162,13	3.257,00	3.354,71	3.455,35	3.559,01	3.665,78	3.775,75	3.889,02	4.005,69

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO MÉDIO																	
TABELA EM-2										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas							
CARGO:			EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EXECUTOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS														
NÍVEL			REFERÊNCIA														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível	Formação	%	0%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
I	Ensino Médio	0%	2.049,72	2.172,70	2.303,07	2.441,25	2.587,72	2.742,99	2.907,57	2.994,79	3.084,64	3.177,18	3.272,49	3.370,67	3.471,79	3.575,94	3.683,22
II	Ensino Superior	5%	2.152,21	2.281,34	2.418,22	2.563,31	2.717,11	2.880,14	3.052,95	3.144,53	3.238,87	3.336,04	3.436,12	3.539,20	3.645,38	3.754,74	3.867,38
III	Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização	5%	2.259,82	2.395,41	2.539,13	2.691,48	2.852,97	3.024,14	3.205,59	3.301,76	3.400,81	3.502,84	3.607,92	3.716,16	3.827,65	3.942,47	4.060,75

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO SUPERIOR																	
TABELA ES-2										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas							
CARGO:			ADVOGADO - ANALISTA TÉCNICO DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE TÉCNICO														
NÍVEL			REFERÊNCIA														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível	Formação	%	0%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
I	Ens. Superior	0%	3.141,41	3.329,89	3.529,69	3.741,47	3.965,96	4.203,92	4.456,15	4.589,83	4.727,53	4.869,36	5.015,44	5.165,90	5.320,88	5.480,50	5.644,92
II	Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização	5%	3.298,48	3.496,39	3.706,17	3.928,54	4.164,26	4.414,11	4.678,96	4.819,33	4.963,91	5.112,82	5.266,21	5.424,19	5.586,92	5.754,53	5.927,16
III	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	5%	3.463,40	3.671,21	3.891,48	4.124,97	4.372,47	4.634,82	4.912,91	5.060,29	5.212,10	5.368,46	5.529,52	5.695,40	5.866,27	6.042,25	6.223,52

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR
ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	AFC	3	2.456,00

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
ENSINO MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
	TELEFONISTA

Goiânia, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Barbosa de Paula, Secretário do Conselho de Administração da CMTC**, em 26/08/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7809778** e o código CRC **B5F2B50A**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.105, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido no processo nº 3473.2025-25,

RESOLVE:

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º c/c § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, e do artigo 128 Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 -**Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder à servidora **Tatiana Linhares de Melo**, matrícula nº 55686334853, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo AE-3, nomeada via da Portaria nº 454, de 14 de março de 2025, licença à gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 15 (quinze) de junho de 2025, sem prejuízo da sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.106, DE 05 DE AGOSTO 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 3766.2025-11,

RESOLVE:

designar a servidora **Jordana Scalia Pereira Passos**, matrícula 55686330543, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, para exercer as atribuições do cargo de Gerente de Apoio à Procuradoria, símbolo AFC-2, em substituição ao seu titular, **Valéria Mohn Soares**, matrícula nº 5568632638, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, durante o gozo de férias regulamentares, fixadas pela Portaria nº 1.098, de 10 de julho de 2025, relativas ao exercício de 2023/2024, no período de 15 (quinze) de agosto a 28 (vinte e oito) de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.107, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO-**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Laisse Vitor**, CPF: 038.814.xxx-xx, do cargo comissionado de Coordenador de Contrato de Estágio e Jovem Aprendiz, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.108, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Larissa Rios Pereira Borges**, CPF: 704.430.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.109, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Renata Monteiro Costa**, CPF: 058.997.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, e nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.110, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº, do Gabinete do Vereador Dr. Gustavo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Renato Parreira Darim	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cristiane das Graças Ferreira Savioli	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Dr. Gustavo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.111, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Aradia Arimateia Gonçalves de Mesquita Assunção**, CPF: 005.xxx.xxx-66, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.112, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Thayane Silva Barbosa**, CPF: 018.361.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.113, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Vitor Sousa de Albuquerque**, CPF: 020.xxx.xxx-92, do cargo Comissionado de Coordenador da Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.114, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Maria Elza Augusta de Souza**, CPF: 799.162.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.115, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no OFÍCIO 436/2025 – GFabricaoRosa/CMG, do Gabinete do Vereador Fabrício Rosa,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marina Pignataro Sant'Anna	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Francisco Mendes de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Katiuscia Brito Teixeira da Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Gardênia Oliveira Alves Dias de Matos	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Vitor Sousa de Albuquerque	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Marina Pignataro Sant'Anna	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Francisco Mendes de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Katiuscia Brito Teixeira da Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Gardênia Oliveira Alves Dias de Matos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Fabrício Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.116, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO-**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Nadia Beatriz Martins Garcia Pereira**, CPF: 702.699.xxx-xx, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador da Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.118, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Lucas Barbosa Cavalcante**, CPF: xxx.018.041-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.119, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Ana Paula Barbosa de Lima Bessa**, CPF: 497.717.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.120, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Paulo Victor Gomes Coelho**, CPF: 019.025.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.121, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Alexsander Gomes de Mesquita Almeida**, CPF: xxx.xxx.851-39, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.122, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 362/2025 – GProfEdward/CMG, do Gabinete do Vereador Professor Edward,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Talita Ferreira Prudente Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Talita Ferreira Prudente Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Professor Edward

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.123, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 79, 080, 081 e 082/2025-GVLJ, do Gabinete do Vereador Léo José,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bruna de Farias	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Victor Martins Mota Amorim	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Camila Pyles Barroso	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Frederico Ferreira Martins	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Pedro Kerdol da Silva Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bruna de Farias	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Frederico Ferreira Martins	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Maria Aparecida Alves de Santana Martins	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Fabiana Dias de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Pedro Kerdol da Silva Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Léo José

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.124, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Regiane da Silva Santa Bárbara**, CPF: 758.xxx.xxx-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.125, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 28 e 29/2025 – GVBD, do Gabinete do Vereador Bruno Diniz,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hermes Santana dos Reis Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Luzmar Vitoriano da Silva L. de Araujo	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Yhann Gabryell Mendes Siqueira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Rogério Julio de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Lucas Rodrigues Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luzmar Vitoriano da Silva L. de Araujo	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Hermes Santana dos Reis Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Bruno Diniz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.126, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício Interno 033/2025 – GAB. VHL, do Gabinete do Vereador Heyler Leão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Leandro Fonseca de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lorramy Martins Costa Farias	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Heyler Leão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.127, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Nathalia Pessoa Veloso**, CPF: 750.xxx.xxx-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Parlamento Jovem, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.128, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no OFÍCIO N. 89/2025/GAB-15, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Samuel Henrique Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Diego Francisco Campos	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Henrique Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.129, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Cristtiane Maria Furtado**, CPF: 873.xxx.xxx-06, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.130, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 1169 e 1170/2025, do Gabinete do Vereador Igor Franco,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Guarte Freitas Dourado	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cristiane Maria Furtado	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Igor Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.131, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Guarte Freitas Dourado**, CPF: xxx.060.281-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.132, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Wliana Vitoria Silva Lopes**, CPF: xxx.xxx.831-00, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.133, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 287/2025 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Amanda Stefany Reis da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marcos Coelho da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.134, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Aroldo Batista dos Santos**, CPF: xxx.339.491-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.135, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Diorgenes Custodio de Oliveira**, CPF: 018.164.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.136, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Edna Pereira da Silva**, CPF: 387.xxx.xxx-87, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.137, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Maria das Graças Ferreira dos Santos Ivo Dias**, CPF: 337.122.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.138, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios G.V.M.G. Nº 050 e 052/2025, do Gabinete do Vereador Markim Goyá,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Larissa Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Edna Pereira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Markim Goyá

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.139, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Italo Augusto Silverio Albernaz**, CPF: 070.753.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.140, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, -, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 85 e 086/2025, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Keytiane Cristina Gomes dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Keytiane Cristina Gomes dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Lucilene Gomes Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.141, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Glaudion Geraldo da Silva**, CPF: 000.316.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.142, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 097 e 099/2025 GVVH, do Gabinete do Vereador Vitor Hugo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Charley Rodrigues Tolentino	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gilvan Nascimento Santos Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Vitor Hugo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.143, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Charley Rodrigues Tolentino**, CPF: 028.xxx.xxx-71, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.144, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Murilo Mendonça Ferreira**, CPF: 038.xxx.xxx-74, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência I, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.145, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Graciely Isabel da Silva**, CPF: 033.xxx.xxx-35, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.146, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício Nº 630/2025 - GVRC, do Gabinete da Vereadora Rose Cruvinel,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alessandro Pereira do Nascimento	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Rose Cruvinel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.147, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Rosineide Gomes da Silva**, CPF: xxx.992.xxx-20, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.148, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº /2025 - GVSF, Gabinete do Vereador Sanches da Federal,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gustavo Muniz Sanches de Siqueira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Walkiria Cristina Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gustavo Muniz Sanches de Siqueira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Abimael Rosa Lopes Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Walkiria Cristina Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sanches da Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.149, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, -, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 0675 e 0682/2025 – GVGA, do Gabinete do Vereador Geverson Abel,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Eliane Sales da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Raquel Leite Moraes dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Geverson Abel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos autos do processo eletrônico nº 3654.2025-51,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, o servidor **Marco Antônio Pereira Mendes**, matrícula nº 55686330697, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Goiânia, com efeitos desde o dia 07 de julho de 2025, data em que fica revogada a Portaria nº 1.641, de 23 de dezembro de 2024, que concedeu vacância ao aludido servidor, nos termos do artigo 36, V e § 2º da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Goiânia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no processo nº 3805.2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Goiânia, com a finalidade de planejar, propor, revisar e acompanhar as peças orçamentárias, assegurando que as demandas e necessidades exclusivas do Poder Legislativo sejam devidamente contempladas no orçamento municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – **Osório de Carvalho Oliveira**, matrícula nº5568676 - Presidente da Comissão;
- II – **Andreia Regina Rosa da Silva**, matrícula nº5567504;
- III – **Luiz Ribeiro de Carvalho Neto**, matrícula nº5568250;
- IV – **Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**, matrícula nº55686336088;
- V - **Caio Freire de Sousa**, matrícula nº5568632653.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal para os exercícios financeiros abrangidos pelo PPA, LDO e LOA;
- II - analisar e propor ajustes necessários para a compatibilidade entre a previsão orçamentária da Câmara e os limites legais definidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes;
- III - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara, identificando eventuais distorções e propondo as correções necessárias;
- IV - monitorar periodicamente os dados de execução orçamentária e financeira disponíveis no site oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- V - propor alterações ao planejamento orçamentário da Câmara, quando houver necessidade de suplementação, remanejamentos ou contingenciamentos de recursos;
- VI - manter registro e arquivo atualizado dos documentos relativos às peças orçamentárias da Câmara;
- VII - zelar pela legalidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão orçamentária e financeira do Poder Legislativo;
- VIII - garantir que a proposta orçamentária da Câmara Municipal, seja entregue ao Executivo dentro do prazo legal estabelecido pela legislação orçamentária vigente.

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência

Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO

FONE: (62) 35244277, FAX: (62) 35244237, EMAIL: presidencia@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 4º A Comissão funcionará até o dia 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo da execução das funções e atribuições normais de seus integrantes.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100 (cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.152, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 35/2025 – GDenicioTrindad/CMG, do Gabinete do Vereador Denício Trindade,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Elisangela Rosa de Lima da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Denício Trindade

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.153, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Andrezza Viana da Mota**, CPF: 055.xxx.xxx-29, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 517/2025 – GSgtNovandir/CMG, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Anna Carolina Pimenta de Oliveira Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Andrezza Viana da Mota	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Kaique Teixeira Barbosa Gomes**, CPF: 710.xxx.xxx-05, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.156, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Anna Carolina Pimenta de Oliveira Dias**, CPF: 025.xxx.xxx-12, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.157, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Geraldo Magela Nascimento**, CPF: 278.xxx.201-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.158, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Cleuza Maria Marques da Silva**, CPF: 062.xxx.xxx-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.159, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 132/2025 – GbOseiasVarao/CMG, do Gabinete do Vereador Oseias Varão,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aquila da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Isaque Batista Queiroz	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Jardel Silva Conceição	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Sejane Soares Silva Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Tamiris Sousa Costa Barcelo	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Oseias Varão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.160, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Gustavo Monteiro Ganzaroli**, CPF: xxx.xxx.281-01, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.161, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos 120 e 121/2025 GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wilson Pereira da Costa Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Gabriela Fischer Lopes de Amorim Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gabriela Fischer Lopes de Amorim Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Claudivino Luiz da Rocha	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.162, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Wilson Pereira da Costa Junior**, CPF: 038.xxx.xxx-39, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.163, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 146, do Gabinete da Vereadora Daniela da Gilka,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jackson Barros da Silva Araújo	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Daniela da Gilka

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.164, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO-**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Lucas Rodovalho de Lima**, CPF: 050.744.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Contrato de Estágio e Jovem Aprendiz, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.165, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Sebastião Maior de Oliveira**, CPF: xxx.374.401-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.166, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Ana Laura Neves Franca**, CPF: 043.xxx.xxx-75, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.167, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo vista o contido no Memorando nº 208/2025 - GVGCMRP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Flavio de Freitas Staciarini	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Maria Clara Guedes Cordeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gisely Vieira de Sousa Hutim	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Mauricio dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Sthael Magda Carvalho e Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Maria Clara Guedes Cordeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.168, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Flavio de Freitas Staciarini**, CPF: xxx.xxx.721-81, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.169, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Gabriela Cristina Silva**, CPF: 032.819.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.170, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Maria Regina da Silva Sales**, CPF: 942.593.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.171, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Wilma Aparecida de Moraes**, CPF: xxx.xxx.031-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.172, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Geraldo Magela Nascimento**, CPF: 278.xxx.201-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.173, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Cesar Faria de Oliveira Filho**, CPF: 040.xxx.xxx-88, do cargo comissionado de Assessor de Apoio Político da Região Metropolitana, símbolo DAS-4, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.174, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Ana Cristina Cavalcanti Naves**, CPF: xxx.769.xxx-91, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio Político da Região Metropolitana, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.175, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Antonio Henrique Guimaraes Isecke**, CPF: 295.xxx.xxx-49, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.176, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Emerson dos Santos**, CPF: 567.xxx.xxx-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.177, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido no processo nº 3796.2025-19,

RESOLVE:

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º c/c § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, e do artigo 128 Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 -**Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder à servidora **Gessica Santos Silva de Almeida**, matrícula nº 55686334680, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete I, símbolo APG-1, nomeada via da Portaria nº 060, de 16 de janeiro de 2025, licença à gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 28 (vinte e oito) de maio de 2025, sem prejuízo da sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.178, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o contido nos autos do processo eletrônico nº 3864.2025-40,

RESOLVE:

em conformidade com o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** -, conceder ao servidor **Luiz Sérgio Sigilião Pinto**, matrícula nº 5569593, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período aquisitivo de 27/05/2014 a 26/05/2019, com início de gozo em 03 (três) de novembro de 2025, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.179, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4299.2024-57, 1208.2025-11, 1632.2025-57, 2157.2025-36, 3179.2025-13, 3630.2025-01, 3655.2025-04, 3685.2025-11, 3754.2025-88, 3755.2025-22, 3799.2025-52, 3808.2025-13, 3816.2025-51, 3872.2025-96, 3878.2025-63, 3882.2025-21, 3885.2025-65, 3889.2025-43, 3904.2025-53, 3905.2025-06, 3917.2025-22, 3942.2025-14 e 4026.2025-93,

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alberto Cesar Maia	2020	06/08/2025 a 04/09/2025
Ana Luiza da Cunha Araujo	2023	02/09/2025 a 11/09/2025 (10 dias)
Azumar de Araujo	2023	01/09/2025 a 30/09/2025
Caio Freire de Sousa	2021/2022	04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias)
Carla Gabriella Teixeira Ferreira	2018	04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias)
Cynthia Miyuki Hayasaka	2023/2024	01/09/2025 a 14/09/2025 (14 dias)
Elaine Freitas Gonçalves	2023	15/09/2025 a 24/09/2025 (10 dias)
Hepitacio Vaz Martins	2022/2023	01/09/2025 a 30/09/2025
Hugo Faria de Moura	2022/2023	08/08/2025 a 22/08/2025 (15 dias)
Julianna Monteverde Barbosa Ferreira	2023	12/08/20025 a 10/09/2025
Juliano de Holanda Freitas	2024	11/08/2025 a 20/08/2025 (10 dias)
Jurandir Blotta	2024	22/08/2025 a 05/09/2025 (15 dias)
Karlla Loane Santos Lima	2023/2024	18/08/2025 a 27/08/2025 (10 dias)
Leonardo Barreto da Silveira	2023	10/09/2025 a 19/09/2025 (10 dias)
Leonardo Barreto da Silveira	2024	22/09/2025 a 01/10/2025 (10 dias)
Luiz Abreu de Oliveira	2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Luiz Sergio Sigilliao Pinto	2023	01/09/2025 a 15/09/2025 (15 dias)
Mairon Cezar Araujo Capitinga	2022/2023	11/08/2025 a 20/08/2025 (10 dias)
Marcia Godinho Vieira	2025	15/09/2025 a 29/09/2025 (15 dias)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Marcio Antonio Chaves	2020	01/08/2025 a 15/08/2025 (15 dias)
Mariana Capeletti Calaça	2023/2024	22/09/2025 a 11/10/2025 (20 dias)
Michely Cristine Guimarães Rezende	2023/2024	03/09/2025 a 12/09/2025 (10 dias)
Vildes Fernandes Cavalcante	2023	16/09/2025 a 30/09/2025 (15 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.180, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 3672.2025-33,

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares da servidora comissionada deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Clara Luiza e Silva Domingos	2023/2024	04/08/2025 a 14/08/2025 (11 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.181, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 3782.2025-03 e 4044.2025-75;

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ranyer Candido Vilela Salgado	2022/2023	10/09/2025 a 09/10/2025
Weberson Coelho Oliveira	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.182, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Mariana Neves França**, matrícula nº 55686335379, para compor a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 014, de 03 de janeiro de 2025, em substituição ao servidor **Willian Cardoso da Silva Júnior**, matrícula nº 55686333809

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo efeitos desde 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.183, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Jocelia Gomes Vieira**, CPF: 006.705.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 12 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.184, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 34/2025/G.V.B, do Gabinete do Vereador Bessa,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Caroline Silva Di Credico	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2025

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Bessa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

E R VALADARES BAR E RESTAURANTE CNPJ/CPF nº 44.496.020/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) R P 16, Quadra: P99, Lote: 13 nº 1021, Setor dos Funcionários, Goiânia, Go.

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS RIO VERMELHO LTDA, CNPJ: 31.083.690/0001-13, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação e construção de empreendimento residencial situado na Rua Antônio Cupertino, Quadra Área, Lote Área 02, S/N, Setor Fazenda São José, Goiânia-GO.

FULLCAR AUTO SERVICE LTDA, CNPJ Nº 41.864.183/0001-70, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. Localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2094, Qd. 15, Lt. 07, Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO – CEP: 74.650-300.

A EMPRESA GINAIR NEVES DE SOUZA 8663186118 CNPJ nº 36.880.931/0001-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **Processo nº 87883333, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para coleta de resíduos não-perigosos, Rua 01 nº 196 Quadra I lote 12 c 3 CEP 74.770-130 Vila Pedroso - Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RODRIGUS RODAS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 10.232.988/0001-78, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária. Localizada na Av. Madrid, nº 60, Qd. 173, Lt. 23, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.330-550.

SAZ ESTACIONAMENTO LTDA CNPJ nº 54.867.268/0001-54, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental Simplificada** para a(s) seguinte(s) atividade(s) CNAE: 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Desenvolvida(s) na Rua 13, QD.:G17 LT.:10, Setor Marista, Goiânia, 74150-140 - Goiânia -GO

WALLISON RAMOS DE BRITO, CNPJ nº 18.543.145/0001-02, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para Atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Av das Bandeiras Nº 1095, Qd. 39 Lote 13, Jardim Ana Lucia, Cep 74.315-030– Goiânia – Goiás.